4031

Retifica-se a numeração desta pg. 4031-A para 4031/A BJG

A T A

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete, às dez horas, presentes o Sr. Presidente e Srs. Vogais da Comissão de Inquérito designada pela Portaria nº 239/67, do Senhor Ministro do Interior, tiveram prosseguimento os trabalhos relacionados com a apuração dos fatos mencionados na dita portaria, decidindo-se:

a) - tendo em vista o número de pessôas a ser indiciadas, em vários estados do país, os prazos para defesa, publicação de edital, citação, a possibilidade de diligências e nomeação - de defensor *ex-officio* não sendo, portanto, aconselhável a prorrogação de prazo o qual seria insuficiente para conclu - são do presente Processo Administrativo, resolveu a Comissão: a - encerrar os trabalhos; b - proceder a um estudo em diversos documentos contábeis, a cargo do Contador Udmar V.Lima, para elaboração de um relatório; c - efetuar a juntada dos documentos restantes, em poder da Comissão; d - apresentar relatório geral ao Sr. Ministro do Interior, sugerindo, inclusive a constituição de outra ou outras Comissões de Inquérito , para apuração total dos fatos apontados.Do que, para constar, lavrei, na qualidade de Secretário da Comissão de Inquérito, a presente ata que vai assinada por todos os presentes a esta reunião.

Presidente Líder Correia

Vogal [illegible]

Vogal Udmar V. Lima

Secretário Moac Luiz Almeida Nóbrega

4032
4032/4033

J U N T A D A

Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete, juntei, por órdem do sr. Presidente da Comissão os documentos que passaram a constituir os números de fôlhas 4033 a 4183, formando o volume nº XVII, dos autos dêste inquérito. Do que, para constar, lavrei, na qualidade de Secretário da Comissão de Inquérito, o presente têrmo.

Isac Luiz Almeida Nóbrega

TELEGRAMA

Nome e cargo do expedidor fechando o texto. Escrever separando as palavras com 2 espaços

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

4033

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
Serviço de Proteção aos Índios
I. R. 7

CÓPIA AUTÊNTICA

CARIMBO DA ESTAÇÃO

I-21

(I-23

PREÂMBULO			
Espécie: OFICIAL	Número 101	Data 24	Hora 1810
Origem BR	Palavras 30	Via a seguir	

INDICAÇÕES DE SERVIÇO TAXADAS

HORA DA TRANSMISSÃO

261415

INICIAIS DO OPERADOR

JY

ENDEREÇO

AGRINDIOS SLUIZ

TEXTO A TRANSMITIR

N.º 918 de 23- 10 - 64—— ACEITE MEUS PARABENS PT ASSIM PROCEDE UM CABRA MACHO PROTETOR DOS INDIOS PT COMUNIQUE FATO AUTORIDADES LOCAIS PT AGRINDIOS LUIS VINHAS NEVES MAJOR DIRETOR SPI

Assinatura ou rubrica do expedidor:

CONFIDENCIAL

403Y

RELAÇÃO DOS IMÓVEIS COMPRADOS

POR Da. TERESINHA DE JESUS SOLINO SILVEIRA.

1) Aptº 409 - Rua Oriente, 386 - Escritura lavrada no Cartorio Segadas Viana, Registrada no 6º Ofício - livro 1540, fls. 52, em 26/12/64.

2) Apartamento 1.001 da Trav. dos Tamoios, 8/10, lavrada no Cartorio do 23º Ofício (Marcio Braga), livro 979, fls. 82 ~~verso~~, em 28/12/64, Valor - CR$ 26.800.000,00

3) Casa em Miracema do Norte - Estado de Goiás.

4) Apartamento 802 da Praia de Icaraí, 487, adquirido atraves da Cart. Hip. do Club Naval, com escritura registrada no 17º Ofício - livro 2.325. Fls. 26 verso, em 12//3/65 - Valor CR$ 22.000.000,00

5) Apartamento 1.106-A do Edifício "Casa Alta" - Escritura de promessa de Compra e Venda registrada no Cartorio do 17º Ofício - livro 2.341 - fls. 55, no valor de CR$... CR$ 25.330.000,00 em 9/7/65.

6) Casa em Petrópolis

Contas bancárias movimentadas por THERESINHA DE JESUS SOLINO SILVEIRA- Bancos: "Moreira Salles" e "Andrade Arnaud."

.-.-.-.-.-.

.-.-.-.-.-.-.

RELAÇÃO DOS IMÓVEIS COMPRADOS

POR : LUÍS VINHAS NEVES.

7) Apartamento 102 da Av. Engº Richard, 246, Escritura lavrada no Cartorio Segadas Viana - 6º Ofício, livro 1423, fls. 29 verso - Valor CR$17.992.000,00. Nov-65

8) Apartamento 2.206, da Rua Alberto de Campos, 10, escritura lavrada no Cartorio do 14º Ofício, livro 1.306, fls 8 verso, em 25/11/64.

9) Apartamento 2.207 da Rua Alberto de Campos, 10, escritura registrada no 14º Ofício, livro 1306 - fls. 7, em 25/11/64.

.-.-.-.-.-.

.-.-.-.-.-.-.

EM TEMPO:

Item 7 da relação em nome de Da. THEREZINHA DE JESUS SOLINO SILVEIRA.

16º Ofício - livro 1432 - fls. 61 - escritura de rescisão de promessa de cessão do lote 4, Quadra 161, - IV - 31 - Jardim Guanabara, que fazem ROSIRIS PIERATI e sua mulher Da. NILZA COELHO PIERATI a THEREZINHA.

CONFIDENCIAL

CONFIDENCIAL

7.º OFÍCIO
REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS PARA PROTESTO

4035
4035
409

O Bacharel Francisco Peixoto Filho, Oficial de Registro de Distribuição de Títulos para Protesto, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

CERTIFICA QUE

revendo os livros de Registro das distribuições feitas em seu Cartório, desde quinze de julho de mil novecentos e sessenta e dois, até quinze de julho de mil novecentos e sessenta e sete, deles consta contra o nome LUIS VINHAS NEVES, conforme o requerido, o seguinte:- Promissoria de --NCr$423,00, distribuida ao 2º oficio, em 14 de julho de --1967, portador PAULO SOLINO DOS SANTOS, e emitente -----LUIS VINHAS NEVES. Constando ainda contra o nome LUIZ VINHAS NEVES, o seguinte:- Promissoria Rural de ----------Cr$23.200.000, distribuida ao 4º oficio, em 10 de janeiro de 1967, portador NORIEL AZULAY, e emitente LUIZ VINHAS NEVES. O referido é verdade e dou fé. Rio de Janeiro, --vinte seis de julho de mil novecentos e sessenta e sete.

O Oficial, pelo Oficial, [signature]

SAPRISA
MOLISA } Junta Comercial de Caxias

4,00 (quatro cruzeiros novos)

CONFIDENCIAL

CONFIDENCIAL

4036

4036

TÉCNICA TERMOPLÁSTICA LTDA.
RUA AMAZONAS, N.º 98
TELEFONE: 34-2507
S. CRISTÓVÃO - GB.

PLASTIFICAÇÃO
CAPAS DE LIVROS,
REVISTAS E QUAISQUER TIPOS
DE PAPÉIS, CARTOLINAS E PAPELÕES.

LUIS VINHAS NEVES
GERENTE

TÉCNICA TERMOPLÁSTICA LTDA.
RUA AMAZONAS, N.º 98
TELEFONE: 34-2507
S. CRISTÓVÃO - GB.

PLASTIFICAÇÃO
CAPAS DE LIVROS,
REVISTAS E QUAISQUER TIPOS
DE PAPÉIS, CARTOLINAS E PAPELÕES.

LUIS VINHAS NEVES
GERENTE

CONFIDENCIAL

da referida firma, e com poderes " ad-juditia " para o foro em geral do substabelecer.- Assim o disse do que dou fé e me pediu este instrumento que lhe li, aceita e assina com as testemunhas abaixo, Ivonio Formiga de Assis e Geraldo dos Santos Nora.- Eu, Hilton Henio Correa de Barros, escrevente juramentado a escrevi.- E, eu, José de Segadas Vianna Tabelião, subscrevo.- (Assinados) - Teresinha de Jesus Solino Silveira .- Ivonio Formiga de Assis .- Geraldo dos Santos Nora.- C E R T I F I C A D A.- Hoje, aos seis dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e sete, bem e fielmente por mim, ______, Escrevente auxiliar que a datilografei.- E, eu, ______, Tabelião, subscrevo e assino.-

CONFIDENCIAL

4037

JUSTIÇA DO ESTADO DA GUANABARA

L.º 403
Fls. 115
N.º 39

6.º OFÍCIO DE NOTAS

TABELIÃO SEGADAS VIANNA

RUA DO ROSÁRIO, 136 — RIO — TELS. 52-8299 - 52-9094

CERTIDÃO

Procuração bastante que faz

TERESINHA DE JESUS SOLINO SILVEIRA

SAIBAM os que êste público instrumento de procuração bastante virem que no ano do nascimento de nosso senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e sessenta e sete aos 12 (doze) - dias do mês junho , nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, Republica dos Estados Unidos do Brasil, perante mim, Tabelião, compareceu como outorgante neste- cartório TERESINHA DE JESUS SOLINO SILVEIRA, brasileira, desquitada - comerciante, e residente nesta cidade na rua Raimundo Correa, 65 ap.- 501, portadora da carteira do M. da Aeronautica, nº 163.114, na qua - lidade de sócia da firma " TÊTÊ " (T. T.) Técnica Termoplastica - Ltda, estabelecida nesta cidade na Av. Marechal Floriano, 143, g/1005;

reconhecido como o próprio por mim, Tabelião, pelas duas testemunhas abaixo assinadas, minhas conhecidas, do que dou fé perante as quais por êle foi dito que, por êste público instrumento, nomeava e constituia seu bastante procurador, LUIS VINHAS NEVES, brasileiro desquitado, militar, residente no mesmo endereço, com poderes para - gerir e administrar a firma supra, admitindo e demitindo empregados, fixado, salários, assinando carteiras e livros fiscais, e comerciais, e regulamentares, agindo em repartições públicas federais, estaduais e municipais, acompanhando processos, juntando e retirando documentos cumprindo exigências, representá-la nos bancos em geral, abrindo e - encerrando contas, emitindo, endossando, descontando e caucionando - cheques, promissórias ou duplicatas, pedindo saldos e talões de che - ques; comprar e vender mercadorias de seu comercio, dando e recebendo quitações, agindo na Alfândega do Rio de Janeiro e Correios e Telegrafos, onde poderá retirar volumes, encomendas, registrados com - ou sem valôr assinando recibos, pagando taxas, cumprindo exigencias- enfim tudo praticar e assinar para a perfeita representação da refe-

CONFIDENCIAL

CONFIDENCIAL

4038

4038/49

B16

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os devidos fins, que a cessão de cotas da firma "TT-Tecnica Termoplástica Ltda." que a Sra. Maria das Graças Solino de Oliveira faz à Sra. Teresinha de Jesus Solino Silveira, torna-se sem efeito, em virtude do aludido documento encontrá-se extraviado. Outrossim, a partir desta data, passa a vigorar a Alteração Contratual, que também é assinada nesta, para todos efeitos legais.

Rio de Janeiro, Gb., 27 de junho de 1967.

[assinatura]

Maria das Graças Solino de Oliveira.

TAB. SEGADAS VIANNA - 6º Ofício de Notas
Livro ..8 - FOLHAS 115 - de 12/6/1967

Reconheço a firma [manuscrito]
Maria das Graças Solino de Oliveira.

Rio de Janeiro 3 de 7 de 67.
Em test.º da verdade.

[assinatura]
A. P. MADUREIRA FILHO - Autoriz.º

ENTRADA = 10.000
JULHO = 2.000
AGOSTO = 2.000
SETEMBRO = 4.000
OUTUBRO = 2.000
NOVEMBRO = 0.000
DEZEMBRO = 4.000
JANEIRO = 2.000
FEVEREIRO = 4.000
MARÇO = 2.000
ABRIL = 4.000
MAIO = 2.000
JUNHO = 4.000
JULHO = 2.000
AGOSTO 1.000 45.000

ESTADO DA GUANABARA
SECRETARIA DE ECONOMIA
DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO ECONÔMICA

4040 — 4040 — 2a Via

Consta nesta NEC, a partir de 13/6/1.967

FICHA DE CONTRÔLE

FICHA DE: [ ] REGISTRO [ ] CERTIDÃO [ ] MATRIZ [ ] AGÊNCIA [X] ALTERAÇÃO [ ] BAIXA [ ] FILIAL [ ] SUCURSAL

N.º DO REGISTRO DO NEE: 97.866/67
Cópia

1 EM TODOS OS CASOS PREENCHA ÊSTE QUADRO

FIRMA OU NOME "TT"-TÉCNICA TERMOPLASTICA LTDA.
ENDERÊÇO Rua Amazonas, Nr.98 R.A. VIIIº
DATA DO INÍCIO DO NEGÓCIO 18/8/1.965 N.º DO ALVARÁ 277.402

2 NO CASO DE ALTERAÇÃO, INFORME A SITUAÇÃO ANTERIOR (sòmente a característica alterada)

FIRMA OU NOME ____
ENDERÊÇO ____ R.A. ____
ATIVIDADE ____
DATA DA ALTERAÇÃO ___/___/___

3 NO CASO DE EXISTIR MAIS DE UM ESTABELECIMENTO, INFORME AS CARACTERÍSTICAS DO PRINCIPAL

ENDERÊÇO ____ R.A. ____
N.º DO ALVARÁ ____ DRM ____ DNRC ____

4 ATIVIDADE

Industria e Comércio de plastificação de papel, carteiras termoplásticas e serviços tipográficos.
= =

5 ASSINALE SUA ATIVIDADE

- [X] INDÚSTRIA
- [X] COMÉRCIO
- [ ] ATACADISTA
- [ ] IMPORTADOR
- [ ] EXPORTADOR
- [ ] VAREJISTA
- [ ] PROF. LIBERAL
- [ ] PROFISSIONAIS INDIVIDUAIS
- [ ] HOSPITAL
- [ ] CASA DE SAÚDE
- [ ] HOTEL
- [ ] REPRESENTANTE
- [ ] ESTABELECIMENTO DE ENSINO
- [ ] DEPÓSITO
- [ ] FAVELA

6 REGISTRO DO D. N. R. C.

N.º 45.895-D.N.R.C. DATA 9/9/1.965
CAPITAL REGISTRADO NCr$ 3.000,00.-.

7

NOME DOS SÓCIOS OU DIRETORES PRINCIPAIS	IDENTIDADE
Teresinha de Jesus Solino Silveira	M.A.-163.114
Paulo Solino dos Santos	C.R.C.-17.932

8 N.º DE EMPREGADOS	9 INSTITUTO PARA OS QUAIS DESCONTA			
não tem	I.N.P.S.	I.A.P.C.		

PARA USO DA REPARTIÇÃO

COD. DE ATIVIDADE	COD. DE LOGRADOURO	DATA

CONFERIDO POR
DATA 11/9/67
MAT.
Francisca Alves de Oliveira
Matr. 83:176

VISTO DO CHEFE
JOÃO EVANGELISTA DE CARVALHO
Chefe do Serviço de Contrôle do NEE - SEC - Mat. 50056

ASSUMIMOS INTEIRA RESPONSABILIDADE PELAS DECLARAÇÕES
Responsável pela declarações: Jacyro Candido da Silva, Tecnico em Contabilidade, inscrito no Conselho Regional Contabilidade sob.o Nr.11.903, em 13/6/1.967
EM ___/___/___
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

7) - SEXTA - As retiradas a título de "pró-labore" serão fixadas de comum acôrdo, atendendo ao disposto contido na legislação do Impôsto de Renda em vigor; -.-

8) - ratificando tôdas as demais cláusulas existentes no contrato / social, pedem, fique a presente alteração de contrato fazendo parte integrante do mesmo.

E, assim, por se acharem justos e contratados, responsabilizando-se por si, seus herdeiros e sucessores, assinam o presente instrumento de alteração contratual na presença de duas testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1967

MARIA DAS GRAÇAS SOLINO DE OLIVEIRA

TERESINHA DE JESUS SOLINO SILVEIRA

FERNANDO NEWTON COUTINHO

Testemunhas:

1a

2a Jorge Wilson Dahir

De acôrdo com o art. 2.º do Decreto-lei n.º 2148 de 22 de ... de 1940, ... Fotocópia, a qual é cópia fiel do documento original que me foi exibido para conferência. ... em 28 junho 67

CARTÓRIO 14º Ofício de Notas — Tabelião DOUGLAS ... DALLOZ

Reconheço a(s) firma(s) Maria das Graças Solino de Oliveira, Teresinha de Jesus Solino Silveira, Fernando Newton Coutinho, Jorge Wilson Dahir e Dorcie da Silva. Rio de Janeiro, ... 6 de 67

Em test.º da verdade.

17.º Ofício de Notas — Dr. Armando ... Tabelião — Rua da Alfândega, ... — Tel. 23-3909 - GB.

ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL "SILVA"

Jacyro C. Silva

R. da Conceição, 105 - 21º Andar - Grupo - 2113

TEL: 23-2058 — RIO - GB

"TT" - TÉCNICA TERMOPLÁSTICA LTDA.

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

TERESINHA DE JESUS SOLINO SILVEIRA e MARIA DAS GRAÇAS SOLINO DE OLIVEIRA, únicas sócias componentes da sociedade por cotas de responsabilidade limitada "TT" - TÉCNICA TERMOPLÁSTICA LTDA., com sede na / Av. Mal. Floriano, n. 143 - sala 1005, nesta cidade, conforme contrato social arquivado no Departamento Nacional de Registro do Comércio, sob o n. 147.659, por despacho de 9 de setembro de 1965, têm, entre si, justas e contratadas alterarem o seu contrato social, com a saída da sócia MARIA DAS GRAÇAS SOLINO DE OLIVEIRA; admissão do sócio / FERNANDO NEWTON COUTINHO, brasileiro, natural do Estado do Pará, casado, do comércio, residente e domiciliado na rua Marquês de Abrantes, n. 118, ap. 304, nesta cidade, portador da carteira de identidade de n. 286.348, expedida pelo Departamento Estadual de Segurança Pública do Estado do Pará; mudança do endereço da sede; aumento do capital social, e alteração do objetivo social, como o fazem sob as / condições e cláusulas seguintes:

1) - retira-se da sociedade a sócia MARIA DAS GRAÇAS SOLINO DE OLIVEIRA, possuídora de 1.500 (mil e quinhentas) cotas do valor nominal de NCr$1,00 (hum cruzeiro novo) cada, as quais cede e transfere da / seguinte forma: a) - 1.200 (mil e duzentas) cotas ao sócio FERNANDO NEWTON COUTINHO, e b) - 300 (trezentas) cotas à sócia TERESINHA DE / JESUS SOLINO SILVEIRA, recebendo a cedente dos cessionários a importância de NCr$1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros novos) valor das referidas cotas, neste ato, em moeda corrente do país, dando pelo presente instrumento plena, geral e raza quitação. A presente / transação é irrevogável e irretratável; -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

2) - em conseqüência das alterações acima, os sócios permanescentes de comum acôrdo, resolvem dar nova redação às cláusulas abaixo:

3) - PRIMEIRA - A sociedade girará sob a denominação de "TT" - TÉCNICA TERMOPLÁSTICA LTDA., e terá sua sede na rua Amazonas, n. 98, São Cristóvão, nesta cidade, sendo a sua duração por tempo indeterminado;

4) - SEGUNDA - O objetivo da sociedade será a indústria e comércio de plastificação de papel, carteiras termoplásticas, e serviços tipográficos; -.

5) - TERCEIRA - O capital social é de NCr$15.000,00 (quinze mil cruzeiros novos) representado por 15.000 (quinze mil) cotas do valor nominal de NCr$1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, e divididas entre os sócios nas seguintes proporções: TERESINHA DE JESUS SOLINO SILVEIRA com 13.500 (treze mil e quinhentas) cotas, e FERNANDO NEWTON COUTINHO com 1.500 (mil e quinhentas) cotas, totalmente subscritas e integralizadas da seguinte forma: NCr$10.000,00 (dez mil cruzeiros novos) neste ato, em moeda corrente do país, e o restante, isto é, / NCr$5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos) até 31 de dezembro de 1967, também em moeda corrente nacional. A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, nos têrmos do artigo 2º do Decreto-lei n. 3.708, de 10 de janeiro de 1919; -.-.-.-.-.-.-.

6) - QUARTA - O uso da firma será exercido pelos sócios TERESINHA DE JESUS SOLINO SILVEIRA e FERNANDO NEWTON COUTINHO, êste acima qualificado, sempre em conjunto, os quais sòmente poderão fazê-lo em papéis que forem do objetivo social, sendo expressamente vedado o seu emprêgo em papéis de favor, tais como: cartas-de-fiança, endossos, avais, sendo que, a gerência e administração competirão à sócia TERESINHA / DE JESUS SOLINO SILVEIRA e, a direção comercial, ficará a cargo do / sócio FERNANDO NEWTON COUTINHO; -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

continua

Rua Amazonas nº 98 - (1 C.F.-VII), ATIVIDADE: indústria e comér-
-cio de plastificação de papel, carteiras termoplásticas e ser-
-viços tipográficos, RESTRIÇÕES: não há, Processo número zero
cinco, barra setecentos e quarenta e sete mil seiscentos e ses-
-senta e oito de mil novecentos e sessenta e sete de: TRANSFE-
-RENCIA DE LOCAL E ATIVIDADE, Selos - N$ 5,28 (Cinco cruzeiros
novos e vinte e oito centavos). O alvará de localização foi emi
-tido em vinte de julho de mil novecentos e sessenta e sete pe
-lo Serviço de Expedição de Alvarás do Departamento de Fiscali-
-zação. Nada mais constando eu.......................Nilson /
Joaquim da Silva, Matricula 38.643, passei a presente certidão
que vai visada pela Snrª Chefe do Cartório desta 1ª Circunscri-
-ção Fiscal da VIIª Região Administrativa, que achou conforme./
Em, quatorze de setembro de mil novecentos e sessenta e sete./
Selada com N$ 1,31 (um cruzeiro nôvo e trinta e um centavos),/
assim discriminado: Primeira página: N$ 0,79 (setenta e nove /
centavos); Segunda página N$ 0,26 (vinte e seis centavos) e bus
-cas: N$ 0,26 (vinte e seis centavos).==========================

VISTO

ÍEDA BACHUR FERREIRA
Chefe de Cartório 1 C. F. VII
Mat. 5.550

14.º OFÍCIO DE NOTAS
TABELIÃO
Douglas Saavedra Durão
SUBSTITUTO
ERCIO DALLOZ
Autorizados:
[illegible]
[illegible]
Rua 7 de Set. 63 A
RIO DE JANEIRO
ESTADO DA GUANABARA
TAB. VIII
Nº [illegible]

Reconheço a firma Iêda Bachur Ferreira

Firma conferida por: [illegible]

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1967

Em test.º da verdade

ESTADO DA GUANABARA
PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA GERAL DO INTERIOR E SEGURANÇA
~~DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO~~
SECRETARIA DE JUSTIÇA
1- C.F. VII

CERTIDÃO Nº 8

Em cumprimento ao despacho de quatorze de setembro de mil novecentos e sessenta e sete, do Sr. Chefe da Circunscrição Fiscal exarada na petição protocolada nesta Delegacia Fiscal, sob o número (zero seis, quatrocentos (DIGO) zero seis, barra quatrocentos e oitenta e nove mil zero setenta, de mil novecentos e sessenta e sete, no qual PAULO SOLINO DOS SANTOS, que, de conformidade com o constante na Certidão nº 2, sem data, do Departamento de Expansão Economica, é sócio da firma "TT"-TÉCNICA TERMOPLÁSTICA LIMITADA, requer, para fins de direito, que lhe seja passado por certidão o item (DIGO) inteiro teor do alvará de localização da referida firma, sito á Rua Amazonas nº 98. CERTIFICO QUE: do Processo número zero cinco, barra setecentos e quarenta e sete mil seiscentos e sessenta e oito, de mil novecentos e sessenta e sete, protocolado nesta Delegacia Fiscal em vinte e sete de junho de mil novecentos e sessenta e sete, consta o seguinte despacho do Sr. Chefe da Circunscrição Fiscal da 1-C.F.-VII Região Administrativa, exarado em dezoito de julho de mil novecentos e sessenta e sete, para emissão do alvará de localização, nos seguintes têrmos: DEFERIDO. O alvará de localização deverá ter as seguintes características: Inscrição número duzentos e setenta e sete mil quatrocentos e dois traço zero, zero, FIRMA: "T T" - Técnica Termoplástica Limitada, LOCAL:

carteiras plásticas e serviços tipográficos, registrada no Departamento Nacional de Registro do Comércio em nove de setembro de mil novecentos e sessenta e cinco com capital de três mil cruzeiros novos, sendo como principais sócios a Senhora Teresinha de Jesus Solino Silveira portadora da carteira de identidade expedida pelo Serviço de Identificação do Ministério da Aeronáutica número cento e sessenta e três mil cento e quatorze e Paulo Solino dos Santos portador da Carteira / de Identidade número dezessete mil novecentos e trinta e dois, como / se tratava de firma já inscrita no Departamento de Expansão Econômica, foi efetuada a alteração de local e de atividade, recebendo a firma citada o mesmo número de inscrição para fins estatísticos: noventa e sete mil oitocentos e sessenta e seis, quando iniciou suas atividades. QUE: foi declarante e assumiu inteira responsabilidade pelas / declarações, nas duas ocasiões em que compareceu ao Departamento de Expansão Econômica para os pedidos supra, o Senhor Jacyro Candido Silva, Técnico em Contabilidade inscrito no Conselho Regional de Contabilidade sob o número onze mil novecentos e três. Nada mais constando sôbre o requerido, eu Maria Duarte Stocchero, Oficial de Administração "B" - nível vinte, matrícula trinta e três mil quinhentos e oitenta e oito, passei a presente certidão, que vai por mim assinada, conferida pelo Chefe do Serviço de Contrôle, João Evangelista de Carvalho, matrícula cinqüenta mil e cinqüenta e seis e visada pelo Senhor Diretor do Departamento de Expansão Econômica sôbre sêlos no valor de NCr$ 0,79 (setenta e nove centavos novos). Em doze de setembro de mil novecentos e sessenta e sete.

CERTIFICO

Maria Duarte Stocchero
Of. de Administração - nível 20 matr. 33.588

CONFERE

João Evangelista de Carvalho
Chefe do Serviço de Contrôle
SCC - NEE - Mat. 50056

VISTO

ESTADO DA GUANABARA
SECRETARIA DE ECONOMIA

DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO ECONÔMICA

4043

<u>CERTIDÃO Nº 1</u>

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho, do Senhor Diretor do Departamento de Expansão Econômica, de onze de setembro de mil novecentos e sessenta e sete exarado em processo protocolado sob o número zero dois barra zero cinco mil seiscentos e cinqüenta e sete, em oito de setembro de mil novecentos e sessenta e sete, em qual o Senhor PAULINO SOLINO DOS SANTOS solicita se lhe passe por certidão, o teor da inscrição para fins estatísticos nº 97.866 de quatorze de junho de mil novecentos e sessenta e sete, em nome de TERESINHA DE JESUS SOLINO SILVEIRA e PAULO SOLINO DOS SANTOS, para apresenta / ção na Junta Comercial do Estado da Guanabara. - QUE: de acôrdo com a letra "f" do artigo segundo do Decreto número onze mil e sete de cinco de novembro de mil novecentos e cinqüenta e um e com a nova redação dada pelo Decreto número quinze mil cento e quarenta e três de quatro de fevereiro de mil novecentos e sessenta, o Senhor Jacyro Candido Silva, Técnico em contabilidado, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade sob o número onze mil novecentos e três, solicitou inscrição para fins estatísticos no Departamento de Expansão Econômica em treze de setembro de mil novecentos e sessenta e cinco para a firma "TT"-TÉCNICA TERMOPLÁSTICA LIMITADA para se estabelecer à Avenida Marechal Floriano número cento e quarenta e três décimo andar sala mil e cinco, registrada no Departamento Nacional de Registro do Comércio sob o número quarenta e cinco mil oitocentos e noventa e cinco de nove de setembro de mil novecentos e sessenta e cinco com o capital de três milhões de cruzeiros velhos, com a atividade de comércio e representações de carteiras termoplásticas, artigos de es / critórios, declarando como principal sócio responsável a Senhora Teresinha de Jesus Solino Silveira, portadora da Carteira de Identidade expedida pelo Serviço de Identificação do Ministério da Aeronáutica número cento e sessenta e três mil cento e quatorze. - QUE: o Senhor Jacyro Candido Silva, Técnico em contabilidade inscrito no Conselho Regional de Contabilistas sob o número onze mil novecentos e três, compareceu ao Departamento de Expansão Econômica, em treze de junho de mil novecentos e sessenta e sete solicitando nova inscrição para a firma "TT" - TÉCNICA TERMOPLÁSTICA LIMITADA para se estabelecer à rua Amazonas número noventa e oito no bairro de São Cristóvão, com a atividade de Indústria e Comércio de plastificação de papel, /

Vide Verso

setembro de mil novecentos e sessenta e cinco com o capital de três / mil cruzeiros novos tendo como principais sócios a Senhora Teresinha/ de Jesus Solino Silveira portadora da carteira de identidade expedida pelo Serviço de Identificação do Ministério da Aeronáutica número cento e sessenta e três mil cento e quatorze e Paulo Solino dos Santos / portador da Carteira de Identidade número dezessete mil novecentos e trinta e dois, como se tratava de firma já inscrita no Departamento / de Expansão Econômica, foi efetuada a alteração de local e de atividade, recebendo a firma acima citada o mesmo número de inscrição para / fins estatísticos: noventa e sete mil oitocentos e sessenta e seis, / quando iniciou suas atividades. QUE: foi declarante e assumiu inteira responsabilidade pelas declarações, nas duas ocasiões em que compareceu ao Departamento de Expansão Econômica para os pedidos supra, o Senhor Jacyra Candido Silva, Técnico em Contabilidade inscrito no Conselho Regional de Contabilidade sob o número onze mil novecentos e três. Nada mais constando sôbre o requerido, eu Maria Duarte Stocchero, Oficial de Administração - "B" - nível vinte, matrícula trinta e três mil quinhentos e oitenta e oito, passei a presente certidão, que vai por mim assinada, conferida pelo Chefe do Serviço de Contrôle, / João Evangelista de Carvalho, matrícula cinqüenta mil e cinqüenta e seis e visada pelo Senhor Diretor do Departamento de Expansão Econômica sôbre sêlos no valor de NCr$ 0,79 (setenta e nove centavos novos).

CERTIFICO

Maria Duarte Stocchero
Of. de Administração

CONFERE

João Evangelista de Carvalho
Chefe do Serviço de Contrôle

VISTO:

GB Expediente
GB Expediente
GB Expediente Cr$ 50,00
GB Expediente Cr$ 20,00
GB Expediente Cr$ 20,00

de Maria Duarte Stocchero e João Evangelista de Carvalho
de 1967
Em testemunho da verdade

... SILVA
PALÁCIO DA JUSTIÇA

ESTADO DA GUANABARA
SECRETARIA DE ECONOMIA

DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO ECONÔMICA

CERTIDÃO Nº 2

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho, do Senhor Diretor do Departamento de Expansão Econômica, de onze de setembro de mil novecentos e sessenta e sete exarado em processo protocolado sob o número/ zero dois barra zero cinco mil seiscentos e cinqüenta e sete, em oito/ de setembro de mil novecentos e sessenta e sete, em qual o Senhor Paulino Solino dos Santos solicita se lhe passe por certidão, o teor da inscrição para fins estatísticos nº 97.866 de quatorze de junho de mil novecentos e sessenta e sete, em nome de TERESINHA DE JESUS SOLINO SILVEIRA e PAULO SOLINO DOS SANTOS, para apresentação em Juízo. - QUE: de acôrdo com a letra "f" do artigo segundo do Decreto número onze mil e sete de cinco de novembro de mil novecentos e cinqüenta e um e com/ a nova redação dada pelo Decreto número quinze mil cento e quarenta e três de quatro de fevereiro de mil novecentos e sessenta, o Senhor Jacyro Candido Silva, Técnico em contabilidade, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade sob o número onze mil novecentos e três, solicitou inscrição para fins estatísticos no Departamento de Expansão Econômica em treze de setembro de mil novecentos e sessenta e cinco para a firma "TT"-TÉCNICA TERMOPLÁSTICA LIMITADA para se estabelecer à Avenida Marechal Floriano número cento e quarenta e três décimo andar sala/ mil e cinco, registrada no Departamento Nacional de Registro do Comércio sob o número quarenta e cinco mil oitocentos e noventa e cinco de nove de setembro de mil novecentos e sessenta e cinco com o capital de três milhões de cruzeiros velhos, com a atividade de comércio e representações de carteiras termoplásticas, artigos de escritórios, declarando como principal sócio responsável a Senhora Teresinha de Jesus Solino Silveira, portadora da Carteira de Identidade expedida pelo Serviço de Identificação do Ministério da Aeronáutica número cento e sessenta/ e três mil cento e quatorze. - QUE: o Senhor Jacyro Candido Silva, Técnico em contabilidade inscrito no Conselho Regional de Contabilistas / sob o número onze mil novecentos e três, compareceu ao Departamento de Expansão Econômica, em treze de junho de mil novecentos e sessenta e sete solicitando nova inscrição para a firma "TT" - TÉCNICA TERMOPLÁSTICA LIMITADA para se estabelecer à rua Amazonas número noventa e oito / no bairro de São Cristóvão, com a atividade de Indústria e Comércio de plastificação de papel, carteiras plásticas e serviços tipográficos, registrada no Departamento Nacional de Registro do Comércio em nove de

Vide Verso.

CONFIDENCIAL

4045

CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DAS INSTALAÇÕES E CESSÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO que entre sí fazem de um lado, na qualidade de outorgante vendedora MACHRIS S/A-Industria de Embalagens, estabelecida na Rua 24 de Fevereiro nº 164/164A, nesta / Cidade, e de outro lado, na qualidade de outorgante compradora a firma TT - TECNICA TERMOPLASTICA LTDA., com séde na Av. Mal. Floriano nº 143 sala 1005, nesta Cidade, neste ato representadas por seus respectivos dirigentes, com referência às instalações e contratos de locação dos imóveis situados nas Ruas Amazonas nº 98 e Henrique Chaves nº 16-A, nesta Cidade, nas condições e cláusulas abaixo:

1º) O preço certo e ajustado é de Ncr$20.000,00 (Vinte mil cruzeiros novos), recebendo neste ato a outorgante vendedora, a importancia de / Ncr$2.000,00 (Dois mil cruzeiros novos) em moeda corrente nacional, e mais quinze Notas Promissórias devidamente avalizadas na forma da / Lei, nos valores e datas de pagamento, como segue: a) - cinco Notas Promissorias no valor unitário de Ncr$1.000,00 (Hum mil cruzeiros / novos) cada uma, com vencimento a primeira em 30.06.1967 e as outras quatro, seguidamente trinta dias após a primeira; uma Nota Promissória no valor de Ncr$4.000,00 (Quatro mil cruzeiros novos) a vencer-se em 30.11.1967; nove Notas Promissórias no valor unitário de Ncr$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros novos) com vencimento a primeira em 30 de Dezembro de 1967, e as outras oito, com vencimento trinta dias / após a primeira.- b) - o total de Notas Promissórias entregues neste ato são quinze, representando um valor total de Ncr$18.000,00 (Dezoito mil cruzeiros novos), vencendo-se a primeira em 30.06.1967 e a ultima em 30.08.1968.-

2º) Os pagamentos das Notas Promissórias acima, serão feitos no máximo / até o dia cinco do mes seguinte ao vencido, nos escritorios da outorgante vendedora ou então, onde esta indicar.-

3º) Fica estabelecido e acordado que somente após o pagamento da ultima Nota Promissória estipulada na cláusula primeira, item "a", é que será realizada a transferência e cessão dos Contratos de Locação, pela outorgante vendedora.-

4º) A partir de 1º de Junho de 1967, correm por conta da outorgante compradora, todas as despesas decorrentes do aluguéis, taxas, impostos federais e estaduais, luz, força, e demais responsabilidades que venham a recair sobre os dois imóveis, instrumentos deste Contrato.-

5º) Em caso do não cumprimento de qualquer das 1a. 2a. 3a. e 4a. cláusulas acima, ficará rescindido de pleno direito este contrato, podendo a outorgante vendedora independente de aviso, interpelação Judicial ou extra-judicial, fazer a retomada das instalações e uzo geral das áreas desses imóveis, imediatamente, importando em perda total para a outorgante compradora, de todas as importancias já pagas, sem indenização nenhuma, quaisquer que sejam as benfeitorias a mais existentes, ou qiasquer motivos outros, apresentados.-

6º) Estando a outorgante compradora com todos os pagamentos efetuados / como estabelece a cláusula primeira item " a ", se obriga a outorgante vendedora a realizar a transferencia e cessão dos Contratos / de Locação, ficando responsável tambem, pela devolução de todas as importancias pagas pela outorgante compradora, no valor total de até Ncr$20.000,00 (Vinte mil cruzeiros novos), isto, no caso de haver qualquer impedimento para as referidas cessões e transferencias dos Contratos de Locação.

E, por estarem certos, justos e contratados, obrigam-se por este instrumento a cumprir fielmente todas as suas cláusulas, o qual foi dactilografado em quatro vias de igual teor e forma, que juntamente com as testemunhas abaixo assinam.-

Rio de Janeiro,

Testemunhas:

por TT-TECNICA TERMOPLASTICA LTDA.

Sócio Gerente

MACHRIS S/A

CONFIDENCIAL

4046
4046

CURITIBA, 26 DE MARÇO DE 1.966

DO CÉL. R1- AFRANIO FIALHO DE FIGUEIREDO- GABINETE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

AO MAJOR AV - LUÍS VINHAS NEVES- DIRETOR DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS

N ORMAS GERAIS DE SERVIÇO PARA CUMPRIMENTO, A PARTIR DESTA DATA, PELA 7A. IR

Nº1- SUSPENDER ATÉ 2A. ORDEM AS EXTRAÇÕES DE MADEIRAS DAS TERRAS DOS ÍNDIOS PARA FINS COMERCIAIS; COMO CONSEQUÊNCIA SUSPENDER O FUNCIONAMENTO DAS SERRARIAS DE PALMAS E XANXERÊ.

Nº2- OS CONTRATOS E AJUSTES EXISTENTES, SÔBRE EXPLORAÇÃO DE MADEIRAS DAS TERRAS DOS ÍNDIOS, SERÃO LEVADAS AO RIO PARA SEREM ESTUDADOS FACE AO NOVO CÓDIGO FLORESTAL.

Nº3- FICA EXTINTA À " AJUDÂNCIA" DO S.P.I. EM PÔRTO- ALEGRE.

Nº4- DISPENSAR OS FUNCIONÁRIOS CONTRATADOS DA 7A. IR, COM EXCEÇÃO DO INSPETOR, MAJOR R1- DANTON PINHEIRO MACHADO, E MAIS 4(QUATRO) A SUA ESCOLHA.

Nº5- DISPENSAR OS ADVOGADOS CONTRATADOS PELO S.P.I. E QUE FUNCIONAM NA SÉDE DA 7A.IR.

Nº6- AS REDNAS INDÍGENAS QUE SERÃO RECOLHIDAS PELA 7A. PROVENIENTE DE ARRENDAMENTO DE TERRAS E OUTROS SALDOS ANTERIORES DE VENDAS DE MADEIRAS, SERÃO DESTINADOS ATÉ 2A. ORDEM AO PAGAMENTO DAS DÍVIDAS DA INSPETORIA.

Nº7- AS DÍVIDAS DA INSPETORIA, SERÃO PAGAS PARCELADAMENTE, A FIM DE QUE SE POSSA APLICAR PARTE DA RENDA INDÍGENA, EM BENEFÍCIO DO ÍNDIO PRINCIPALMENTE QUANTO A SUA / SAUDE E ALIMENTAÇÃO.

Nº8- O MOVIMENTO FINANCEIRO DA INSPETORIA, DEVE SER CONTABILIZADO MENSALMENTE E UMA CÓPIA DO BALANCETE DE RECEITA E DESPESA, REMETIDO AO DIRETOR DO S.P.I. EM BRASÍLIA ATÉ O DIA 10 DE CADA MÊS.

Nº9- FICAM SUSPENSOS ATÉ 2A. ORDEM À ACEITAÇÃO POR PARTE DA 7A. I.R. DE NOVOS CONTRATOS OU AJUSTES DE EXTRAÇÃO DE MADEIRAS OU DE ARRENDAMENTOS DE TERRS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO INDÍGENA.

AFRANIO FIALHO DE FIGUEIREDO
Cel R1

S. P. I.

DIRETORIA

SERVIÇO RÁDIO TELEGRÁFICO

RECEBI o Rádio n.º 170 de Brasília

O Destinatário,

CARIMBO DA ESTAÇÃO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS

DIRETORIA

SERVIÇO RÁDIO TELEGRÁFICO

Curitiba PR, 28 de julho de 1965.

Rcebido de PP121 Dia 28/7 As 1450 por WD1 as

Procedência ~~BRASILIA DF~~ N. ~~120~~ Pls. ~~25~~ Data ~~28~~ Hora ~~1440~~

ENDERÊÇO AGRINDIOS IR7 CURITIBA PR

4047

4047

Nº 1038 de 28/7/65 - ACREDITO SER UM BOM NEGOCIO PT FALAREMOS SOBRE O ASSUNTO DIA 1 VG 2 OU 3 NO RIO PT AFIRMA PODE ESPERAR UMA SEMANA PT /

MAJOR NEVES -

CONFIDENCIAL

4048

4048

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DIVISÃO DE SEGURANÇA E INFORMAÇÕES

PEDIDO DE BUSCA Nº 247 /DSI/MI/1967

MINISTÉRIO DO INTERIOR - Div. de Segurança e Informações

Data :- 10.11.67

Assunto :- MAJOR Av LUIZ VINHAS NEVES

Referência:-

1. DADOS CONHECIDOS:

Consta que o MAJOR Av LUIZ VINHAS NEVES teria comprado um frigorífi-co em XEREM por 160 mil cruzeiros novos. O marginado teria dito que a compra fôra feita de sociedade com mais duas pessoas,e, no va-lor de 60 mil cruzeiros novos, cabendo o pagamento de 20 mil a ca-da sócio.

2. DADOS SOLICITADOS:

2.1 - Veracidade do informe.
2.2 - Outros dados julgados úteis.

3. O presente Pedido de Busca tem por finalidade informar escalão Supe-rior, a respeito do assunto.

SAPRISA e MOLISA, reg. na Junta Comercial de Caxias

CONFIDENCIAL

4049
4049

Declaração.

Declaro que fui portador de Curitiba para Brasília da "Prestação de Contas" da Verba orçamentária distribuída ao ex chefe da 7ª IR, Sr José Fernando Cruz, e, que a mesma foi por mim entregue à Seção Administrativa do SPI.

18 de Outubro de 1967.

[signature]

MINISTÉRIO DO INTERIOR
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS
ININD-9a.-PÔRTO VELHO-RD.

4050

4050

M/M Nº152/67

Em, 9 de Outubro de 1.967

Ilmo. Snr.
Diretor do S.P.I.
Brasília - D.F.

Cumprindo as determinações contidas em vosso Telegrama Circular nº30, de 6/10/67, estamos remetendo em / anexo, uma cópia do único contrato existente nesta Regional.

Cordiais Saudações

José de Mello Fiuza

Jose de Mello Fiuza
Chefe Subst. ININD- 9a.

JAD/.-

4051

4051

CÓPIA AUTÊNTICA:- Instrumento particular de contrato que entre si fazem SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, como outorgante cedente de um lado e do outro como outorgado cessionário, PLINIO SEBASTIÃO XAVIER BENFICA. O SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, representado pelo seu Diretor, Major Aviador Luiz Vinhas Neves, aqui denominado simplesmente outorgante, e, do outro lado, Plínio Sebastião Xavier Benfica, brasileiro, casado, comerciante, residente na Cidade de Pôrto Velho, Território Federal de Rondônia, aqui denominado simplesmente outorgado, têm justo e contratado o seguinte: PRIMEIRA- O SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS, ora outorgante, cede e transfere ao outorgado/ o direito de preferência para pesquisa, lavra e exploração de minérios de qualquer tipo, numa àrea de terras indígenas, cuja posse é assegurada ao serviço outorgante pelo artigo 216 da Constituição, localizada no Território Federal de Rondônia, situada a um ponto de amarração a 10 (dez) quilometros da foz do Igarapé Floresta, no decorrer do seu percurso e daí até/ atingir a Serra dos Pacaas Novos no Monte Duas Pontas, incluindo-se tôdas as vertentes do Igarapé Floresta, tanto pela sua margem direita como pela sua margem esquerda, limitando-se ao norte, em um ponto de amarração situado a 10 (dez) quilometros da foz do Igarapé Floresta: ao Sul pela Serra dos Pacaas Novos, no Monte Duas Pontas; ao Leste por tôdas as vertentes do Igarapé Floresta pela sua margem esquerda e ao Oeste por tôdas as vertentes do Igarapé Floresta pela sua margem direita; SEGUNDA- O outorgado poderá requerer ao Departamento Nacional da Produção Mineral as autorizações de pesquisa e lavra nos limites da área fixada neste instrumento, obrigando-se o serviço, ora outorgante, a adotar tôdas as medidas necessárias junto às repartições competentes no sentido de que o outorgado/ obtenha as aludidas autorizações, compromissando-se a ratificar tais direitos por via de instrumento público ou de qualquer outro meio que para tanto se fizer necessário; TERCEIRA- O outorgado assume, em retribuição, ao direito de preferência que ora lhe é conferido, a obrigação de pagar/ ao serviço ora outorgante, um "royalty" de 10% (dez por cento) sôbre o valor comercial dos minérios extraídos na referida área. O pagamento será / mensalmente na repartição da outorgante, em Pôrto Velho, Território Federal de Rondônia, ou onde fôr por êle indicado; QUARTA- Fica reservado ao Serviço outorgante o direito de exercer qualquer fiscalização no serviço/ de produção de minérios em todos os seus estágios; QUINTA- O Serviço outorgante facilitará os trabalhos de pesquisa e a lavra dos minérios, permitindo que o outorgado ou os seos propostos utilizem o sólo, construindo / habitações, armazéns, depósitos, escritórios e instalações necessárias às suas atividades; SEXTA- Em caso de desistência por parte do outorgado da exploração da área, o Serviço outorgante não fica obrigado a pagar quaisquer indenizações pelas benfeitorias que forem construidas; SETIMA- O outorgado obriga-se a iniciar imediatamente os trabalhos de pesquisas e a não interrompê-los por mais de seis meses, sob pena de rescisão do presente contrato;

(cont.)

Fls. - 2 -

OITAVA:- O Serviço outorgante, sem prejuízo das demais cláusulas e condições dêste contrato, concerda que os pedidos de pesquisa sejam feitos/ em nome de terceiros; NONA- O presente contrato será por tempo indeterminado, devendo durar o tempo necessário à consecução do seu objetivo. - Rio de Janeiro , 15 de março de 1966 Ass: LUIZ VINHAS NEVES Ass: PLINIO SEBASTIÃO DAVIER BENFICA. Confere com o Original, datilografado e assinado por mim JOSÉ DE AZEVÊDO DANTAS, Esc. Datilógraf-7 desta 9a. Inspetoria Regional, e visado pelo Srn. José de Mello Fiuza, Chefe da ININD 9a. do Serviço de Proteção aos Índios, em 22 de agôsto de 1.967.

VISTO
S.P.I. 9 de Outb. de 1967
José de Mello Fiuza
Chefe da I.R.

4053
4053

Petrópolis, 28/9/67

Prezado Peret -

Estou acabando de receber tua carta de 26 e como estou de saída para o centro vou logo respondendo e aproveito para leval-a ao correio.-

O Cel.Heleno esteve aqui no dia 21, não encontrou-me e voltou no dia seguinte quando conversamos bastante. - Convidou-me novamente para colaborar com a sua administração, desta vez teria de ir para Brasilia ficando a meu cargo a - Seção de Assistência - Fiz ver a minha situação aqui em casa com minha senhora quasi sempre doente e prontifiquei-me a ajuda-lo mas sem ser preciso sair daqui e muito menos falar em dinheiro. - Apontei os nomes do Galvão, Expedito, Simões e o Dival do Parana,- Este ultimo eu não sei se será alcançado pelo inquérito do Jader. A teu respeito ele falou-me quando já iamos descendo no carro, pois aproveitei a "carona" até à residência do medico onde fui marcar consulta. Perguntou-me onde poderia te aproveitar.- Antes, porem, me havia dito que todas as funções gratificadas seriam exercidas pelo pessoal da sua equipe, que seriam elementos do DNOCS, salvo a sua secretária que seria indicada por êle mesmo. - Assim, as chefias de seção e as inspetorias já estariam fora de cogitação. - Dessa forma só me cabia responder:- " Acredito que possa aproveita-lo em qualquer serviço de sertão, pois ele é de fato sertanista e alem disso e honesto, idôneo. - " - Depois, em conversa, teria dito : " êste trabalho que acabaram de dar ao Orlando com a - colaboração do Meireles, poderia ser feito pelo Peret...". Logo depois cheguei onde tinha de saltar. -

Eu tinha uma coleção dos formulários que fiz e dei à ele para que tivesse uma ideia e talvez pudesse aproveitar alguma coisa para o que pretende fazer. - Acredito que êle já leva uma vantagem sobre os últimos diretores. - Não precisa perder tempo com inquéritos, etc. - Essa parte vai ficar à cargo da Comissão de Inquérito sob a presidência do Jader e pelo que sei a "cobra está fumando".-

Quanto ao rádio e João Barreto só mesmo lendo a tua carta é possivel acreditar. - Então êle leva um rádio para vender, deixa-o usando lá em Brasilia e agora manda busca-lo ? - Enfim vê lá em que condições está o aparelho inclusive fones e vê se é possivel vende-lo como combinamos. -

O "Correio da Manhã" está publicando uma série de reportagens do Gontram da Veiga Jardim que é redator do jornal. A primeira foi no dia 16 e a ultima dia 21.- Quasi todas elas calcadas no tal livro que eu iria publicar e em documentos que lhe mandei. - É como se diz - merá coincidência - o inquerito e a publicação. - Eu já tinha recebido a carta do Gontran muito antes de voces terem vindo aqui. - De qualquer forma dá para reforçar o que já disse nos meus depoimentos . - O mais interessante é que esse senhor, que não conheço pessoalmente, escreveu-me novamente dizendo que estava sendo ameaçado pelo telefone, que sua senhora estava aflita com essa situação, etc. - e que tinha sido procurado na redação do Correio pelo ..... major Vinhas neves, que lhe falou mais ou menos nos seguintes termos " - que não há desvio de verbas no SPI e que tudo não passa de manobra do general Albuquerque Lima para ser presidente da Republica... "" que, segundo apurou, o major é do grupo do Lacerda, reside com a amante, salvo engano na rua Raimundo Correia 65 aptº 501 e o telefone é -57.3451. E como furo, esperando possivelmente comprovantes adianta - o major adquiriu ao tempo da sua gestão no SPI uns oito a dez imoveis, mas pôs todos êles em nome de sua amante. Para as pessoas chegadas êle diz que recebeu uma herança lá do sul. Sua fortuna, a grosso modo, beira uns 700 a 800 milhões (cruzeiros antigos).-

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

CREDENCIAL

O Sr. ALBERTO PIZARRO JACOBINA, está credenciado por esta Diretoria, como administrador das seguintes Fazendas do S.P.I.: Fazenda "KADIUÉUS", da 5a. I.R.; "SIMÕES LOPES", da 6a. I.R. e "SÃO MARCOS", da 1a. I.R.

Brasilia, 22 de outubro de 1964

LUIS VINHAS NEVES - Cap.Av.
Diretor do S.P.I.

4055

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Manaus, terçafeira, 22 de Junho de 1965.

Prezado Major NEVES.

Aqui cheguei pela VASP no sabado às 17,30 hs. Às 17,45 aterrissava outro avião da VASP proveniente de Belem, trazendo o Dr. Dorval de Magalhães que retornava com o Gov. Dilermando Rocha da Reunião de Governadores do Norte. O Gilberto, chegado da viagem de inspeção com o Helou, já estava no aeroporto. O nosso encontro a três, naquela hora, foi de suma valia, pois possibilitou programarmos, com a rapidez necessária, uma solução aqui mesmo em Manaus, para o problema que tanto urgia. Assim, entre segunda e terçafeira, após algumas negociações, firmamos hoje à tarde o contrato com o Rei dos Marchantes, Sr. Mitônio (Francisco Hortencio Silva). Como o Banco do Brasil não funciona à tarde, pois encerra o expediente às 13 hs, não me foi possível fazer a remessa hoje mesmo. Mas, será feita amanhã, sem falta, na parte da manhã, e na importância que pediu de Cr$ 15.000.000 para a conta da Renda Indígena. Espero que esteja satisfeito com a presteza de nossa ação. Até aqui missão cumprida. Dorval, com o seu prestígio de Diretor da Produção de Roraima, foi de grande eficiencia com sua intervenção no presente caso. Ele seguiu ontem mesmo à tarde para Boa Vista. Gilberto e eu prosseguiremos quintafeira com destino a São Marcos, onde ultimaremos a transação.

Antes de deixar Manaus, quero lhe dizer que me preocupa bastante o problema da chefia da IR1, Inspetoria que foi sempre a minha menina dos olhos. Vejo, pelas conversas que tenho mantido com Rachid Helou, que as coisas se encaminham para uma mudança. No caso de ter que ser feita, peço vênia para, na qualidade de responsável pela nossa SPVERI e meio assessor seu, sugerir o seguinte:

Nós precisamos de um Agrônomo nesta região, pois o Ministério está a nos apontar constantemente essa conveniencia. Estamos contratando agora um agronomo para São Marcos. Por que então, ao invés de termos aquela despesa isolada, o Senhor não designa o Dr. Dorval de Magalhães chefe da IR 1 ? Teriamos assim um agronomo naquela Chefia com jurisdição em São Marcos, podendo ainda, dada a proximidade de Cuiabá, atender com presteza os interêsses técnicos do Posto Simões Lopes. Veja que, com a mesma despesa, mataremos três coelhos de uma só cajadada. Taparemos ainda a boca do pessoal do Ministério que vive a falar constantemente no assunto em tela. O Dr. Dorval, sôbre quem muito já lhe falei, atual Diretor de Produção do Governo do Cel. Rocha, e que o Sr. acaba de designar Superior-Delegado de Indios e de contratar os seus serviços profissionais, conforme Ofício, é, além do mais, um técnico indigenista, reunindo portanto varias qualidades para a Chefia da Insperotira do Amazonas, onde êle trabalhou por muito tempo e onde é veterano pelos muitos serviços que já lhe prestou desde a sua ~~xxxxxxx~~ remodelação em 1936 até todo o meu período de Chefia da mesma.

Faça o que lhe estou indicando e acertará. Deixe o Amazonas ~~xxxxxxx~~ e o Roraima com Dorval, Gilberto e eu e o prezado amigo não terá dôres de cabeça neste setor de sua importante administração. A velha amizade que liga o Dr. Dorval ao Gilberto e a mim, é uma garantia de êxito. Inclusive o Dr. Lingard e o Dr. José do Carmo, assessores do Fundo Agropecuario ficarão satisfeitos ao visitarem São Marcos em nossa companhia. O Lingard que é tambem do Gabinete do Ministro, aprecia muito o Gilberto. Vê, o meu prezado Diretor, que as oisas podem tomar por aqui um rumo muito bom com a cooperação do Dr. Dorval de de Magalhães como agrônomo e indigenista. Aceitando a sugestão que lhe estou dando, tomará deliberação de grande alcance. Caso esteja de acôrdo, peço telegrafar-me para São Marcos dizendo: Sugestão positiva. Assim, entenderei a sua aprovação.

Com um abraço atencioso e amigo do

Jacobina

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

4056
4056

Manaus, 26 de junho de 1965.

Prezado Major NEVES.

Confirmo os têrmos de minha carta de 22 do corrente. Infelizmente, devido a um contratempo inesplicavel, cujos detalhes narrarei pessoalmente, não foi possivel efetuar-se aquela transação anunciada em minha referida carta. Tive grande aborrecimento com o fato, motivado pela intervenção indebita, injustificável e clandestina do Dr. Carmindé, causador único daquele fracasso.

Chegado de vôlta do aeropôrto, onde fui levar o Rachid Helou, portador da missiva alviçareira, quando aguardava no quarto do Hotel por volta das nove horas o Sr. Mitônio, para fazermos o deposito no Banco do Brasil, recebo um telefonema. Atendo e era uma voz estranha de um senhor que se dizia advogado do Mitônio, comunicando, em nome dele o cancelamento do nosso negócio. Alegou que um advogado de nome Carmindé o havia procurado e que em vista disso ele preferira não realizar a transação e considerava desfeito o negócio. Disse mais que o Sr. Mitônio viajara e só voltaria à noite. O Sr. pode bem avaliar a minha angustia e o meu aborrecimento, após lhe haver comunicado que remeteria o dinheiro naquele dia. Estavam ao meu lado quando recebi o telefonema, o Gilberto e o Benamour. Gilberto mais tarde interpelou o Carmindé e ele não se esplicou devidamente, pois pregou mentiras e ficou muito mal colocado perante nós três. Tive de me revestir de muita calma e prudência a fim de evitar ter que fazer a transação em Boa Vista, pois lá seria bem mais demorada a remessa que tanto urgia. Principalmente após o fracasso com o Mitônio eu não teria prestigio para impor aos marchantes de Boa Vista as condições que desejavamos, ou sejam quinze milhoes adiantados.

Creia que foi um verdadeiro tour de force o que conseguimos, pois não é de praxe fechar-se esses negócios de gado nas bases em que o fizemos. Venci porem, todas as barreiras a fim de atender as ordens do Sr. Diretor, a quem muito prezo. Para encurtar razões, consegui elaborar com outro marchante de Manaus um novo contrato, cuja cópia remeto em anexo para seu conhecimento. Verá que a modalidade do pagamento foi alterada mas não substancialmente. Assim, ontem, no horário da manhã, único do Banco do Brasil, remetemos os oito milhões pela OT 15 e na quarta-feira, dia 30 do corrente, serão remetidos os sete milhões restantes. Com isso, sofremos um atraso na remessa total, agravado por um feriado, um sabado e um domingo de permeio.

Sigo amanhã, domingo 27, às 8 hs, destino São Marcos, onde certamente não me demorarei, pois o tempo consumido em Manaus para a venda do gado, despensa minha permanência excessiva em Boa Vista. De lá avisarei se retornarei direto ou via Cuiabá. Com o abraço muito amigo do

Jacobina

XVII
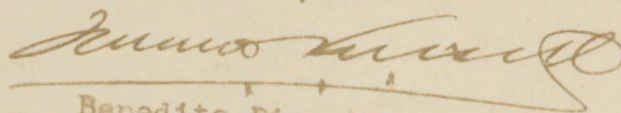
4057
4057

125-65

CR$ 1.000.000.

Recebi do Sr. Major Aviador, LUIS VI-NHAS NEVES, Diretor do Serviço de Proteção aos Índios, a importância acima de de HUM MILHÃO DE CRUZEIROS(CR$ 1.000.000), como emprestimo para acerto oportunamente.

Para clareza, firmo o presente.

Brasilia, 5 de novembro de 1965.

Benedito Pimentel
Assessor

26.0'
Concedido

4058
4058

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS INDIOS
NOTA DE CONTABILIDADE
EXERCÍCIO DE 1965

125

DEBITE: 2.6.01 - SUPRIMENTOS CONCEDIDOS = DIRETOR =

Pago à BENEDITO PIMENTEL, como emprestimo, conforme recibo de 5 de novembro de 1965. 1.000.000

CREDITE: 3.0.01 - CAIXA

Brasília ~~Rio de Janeiro~~, 3 de março de 1966 1.000.000

V.C.Borges

A.Velloso Jr-Contador

XVII

4058
4059

Curitiba, 27 de setembro de 1965.

Amige Walter Prade.

Heje regressei de Rie, ende estive alguns dias, tratande de assuntes relacienades cem a Inspeteria.

Na epertunidade, em cenversa cem e Majer, diceu assentada a distribuição da verba de Assistencia, tecande a mim 42.000.000, e para vecê 45.000.000, sende que teremes de pagar ae Sr. Jese da Impertadera, e que nes cabe. Cenferme cembinames, terá ainda a parte referente a percentagem de Majer, que é sagrada, peis assim, teremes cebertura para es nesses negécies.

O Pimentel, ceme sempre, fazende das suas. Na minha ausência precureu me desmeralizar, cem e fite de afastar-me da Chefia. Fiz a sua caveira cem e Majer, que acredita mais na minha palavra, inclusive passei um rádie pedinde e afastamente de mesme da Assesseria e fiz varias acusações que me vieram na cabeça. Se não são verdadeiras, ele que precura cenvencer e Majer de centrarie.

Temes que nes manter firmes centra es pessiveis adversaries que vivem precurande sabetar a nessa administração, inclusive fazende comentaries desaireses a nessa ligação e interesses junte ae Majer.

Eu tenhe feite das tripas ceração, peis e Majer não se cententa cem es recurses que tenhe pedide lhe dar. Está sempre a pedir mais e mais, para manter aquela situação, ceme você sabe, cem a Tetê.

Saiba e tenha cautela, ne case de encentrar cem e Fco. Meireles, Alisie e Lucena, que são es cabeças da censpiraçae centra nés ne que estãe secundades pele Mereira e Jacebina.

Sem mais, para nesse encentre future em Brasilia, quande de recebimente da verba, abraça-e e amige,

[signature]

CONFIDENCIAL

TRIBUNAL DE CONTAS

TC-14 791/67

4404

Em [illegible]

Do Diretor da 2ª Diretoria de Tomada de Contas

Ao Diretor do Serviço de Proteção aos Índios, do Min. da Agricultura

Assunto: Solicita informação

Ref. : Prestação de contas devida pelo responsável secundário, Maj. Av. Luiz Vinhas Neves.

4061

Senhor Diretor

Para que êste Tribunal possa deliberar sôbre o TC-14 791/67, referente à importância de Cr$77.750,00, entregue em 20-12-65, pelo Agente de Proteção aos Índios Sr. Lalio Jorge Rucker ao então Diretor dêsse Serviço Major Aviador LUIZ VINHAS NEVES, cabe-me solicitar as necessárias providências de V.Sa. a fim de ser informado sôbre o expediente da remessa da prestação de contas do referido adiantamento.

Apresento a V.Sa. meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

HÉLIO DA SILVA
DIRETOR

À Seção de Administração, para o que for necessário.

Em 21/8/67

[illegible]

/CH/.

CONFIDENCIAL

4062
4062

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 159-A

O Diretor do S.P.I., no uso de suas atribuições legais, etc.,

R E S O L V E designar o Chefe do Setor Jurídico dêste Serviço, Doutor LYDIO DINIZ HENRIQUES, para, na qualidade de representante desta Diretoria, com todos os poderes necessários, inclusive os decorrentes da cláusula "ad-judicia" e os do art. 108 do C.P.C., e com autorização e faculdade de tudo resolver segundo o seu próprio critério e entendimento, se dirigir à 5ª ININD, no Estado de Mato Grosso, e lá tratar da defesa do Patrimônio Indígena em contratos de arrendamento celebrados por Alan Kardec Martins Pedrosa, e vários arrendatários, podendo mais, com os mesmos poderes e faculdades, solucionar o problema amigàvelmente, transigir, acordar, modificar, aditar, retificar, ingressar em juízo com a ação que julgar conveniente, lançar mão, mais, de quaisquer outras providências judiciais ou extra-judiciais, para o que, com ampla liberdade e poderes representará o S.P.I. em juízo e fora dele, sendo-lhe lícito, ainda, cometer, exigir em nome desta Diretoria aos funcionários e Chefe da 5ª ININD, quaisquer ações ou providências, porventura necessários ou úteis ao cumprimento da presente.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, 17 de novembro de 1 965

LUÍS VINHAS NEVES - MAJ. AV.
Diretor do S.P.I.

COMPETENCIA A EXTRANHO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

4063
4063

SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS INDIOS

ORDEM DE SERVIÇO INTERNA Nº 16-A

O DIRETOR DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS INDIOS, no uso das atribuições que lhe confere a lei vigente, e no interêsse da administração do Patrimônio Indígena ,

R E S O L V E, determinar ao Chefe da 5ª IR, Walter Samari Prado, que a concordância na transferência ou cessão , bem como, na celebração de novos contratos de arrendamentos de terras da RESERVA DOS INDIOS KADIUÉUS, deverão ser observadas tôdas as cláusulas , mutatis mutandis, do contrato minutado pelos advogados Paulo Maciel Bucker e Lydio Diniz Henriques, passando entretanto, valor do hectare de Cr.$ 5.000 (Cinco mil cruzeiros) para Cr, $ Cr. $ 7.000 (Sete mil cruzeiros) .

Outrossim, o prazo de vigência contratual não excederá o estabelecido pelos contratos de arrendamento assinados pelos Drs. Lydio Diniz Henriques e Paulo Maciel Bucker, por fôrça da Ordem de Serviço nº 159-A/65.

Fica o referido servidor , Walter Samari Prado, autorizado a assinar os contratos de cessão, transferência, ou de novos dando ciência imediata a êste Serviço, e encaminhando a 2ª via do instrumento contratual.

A inobservância dessa Ordem de Serviço implica na nulidade do contrato ou da cessão feita, com as consequências punitivas previstas na Lei e o ressarcimento de prejuízos causados ao Patrimônio Indígena, apurados pelos meios regulares de direito.

Dê-se ciência e cumpra-se

Brasília, 18 de janeiro de 1966

LUÍS VINHAS NEVES - Maj. Av.
Diretor

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Serviço de Proteção aos Índios

Ordem de Serviço Interna nº 35

O DIRETOR DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS, no uso das atribuições que lhe são por lei conferidas e,

CONSIDERANDO que os advogados das Inspetorias Regionais foram contratados pelo S.P.I., para patrocinar com eficiência e vigilância, a defesa precípua das terras dos índios, reivindicando-as de quem as tomar ou legalizando-as para que não as tomem;

CONSIDERANDO que os advogados contratados tem desempenhados os encargos que lhes foram conferidos, defendendo o Patrimônio Indígena e protegendo pelos meios de direito, a vida e demais bens dos índios o que se conclue através dos relatórios mensais que são remetidos a esta sede;

CONSIDERANDO que o pagamento dos salários dos referidos advogados está em atraso, em consequencia de medidas extras, editadas contrariamente à política administrativa do Patrimônio Indígena;

CONSIDERANDO que em face dêsses motivos algumas Inspetorias já vêm pagando diretamente o salário de seus advogados,

R E S O L V E, determinar que os salários devidos aos advogados contratados sejam pagos, com os recursos locais, pelas Inspetorias a que estejam servindo.

II - Determinar que, provisòriamente e a partir de janeiro do ano em curso, os salários dos dois advogados que prestam serviços na sede do S.P.I., Sr. Lydio Diniz Henriques e José de Vasconcelos Padrão, sejam pagos pela 5ª I. R., em recursos financeiros que lhe são próprios.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, 28 de março de 1966.

LUIS VINHAS NEVES - Maj. Av.
Diretor do SPI.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

ORDEM DE SERVIÇO INTERNA Nº 85

O Diretor do Serviço de Proteção aos Índios, no uso das atribuições que lhe confere a Lei vigente,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, ítem 6, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 52.668, de 11 de outubro de 1963;

D E S I G N A o Agente de Proteção aos Índios, P.1.802-6-B, BENAMOUR BRANDÃO FONTES, Chefe da 1a. Inspetoria Regional, com séde em Manaus, Estado do Amazonas, para, em comissão a ser designada pelo referido Chefe, proceder a venda do gado excedente e dispoível dos Postos Indígenas, subordinados à mesma Inspetoria, inclusive assinar os respetivos contratos e demais expedientes necessários, obedecidas as nórmas e exigências estabelecidas no Código de Contabilidade da União.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, 24 de agôsto de 1964.

Luis Vinhas Neves - Cap.Av.
Diretor do S.P.I.

BF/jms.-

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

4066

4066

ORDEM DE SERVIÇO INTERNA Nº 86

O Diretor do Serviço de Proteção aos Índios, no uso das atribuições que lhe confere a Lei vigente,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, ítem 6, do Regimento do S.P.I., aprovado pelo Decreto nº 52.668, de 11 de outubro de 1963;

D E S I G N A o Inspetor de Índios, P.1.801-14-B, FRANCISCO FURTADO SOARES DE MEIRELES, Chefe da 2a. Inspetoria Regional, com sêde em Belém, Estado do Pará, para, em comissão a ser designada pelo referido Chefe, proceder à venda do gado excedente e disponível dos Postos Indígenas subordinados à mesma Inspetoria, inclusive assinar os respectivos contratos e demais expedientes necessários, obedecidas as nórmas e exigências estabelecidas no Código de Contabilidade da União.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, 24 de agôsto de 1964.

Luis Vinhas Neves - Cap.Av.
Diretor do S.P.I.

BP/jss.-

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

ORDEM DE SERVIÇO INTERNA Nº 87

O Diretor do Serviço de Proteção aos Índios, no uso das atribuições que lhe confere a Lei vigente,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, ítem 6, do Regimento do S.P.I., aprovado pelo Decreto nº 52.668, de 11 de outubro de 1963;

DESIGNA o Professor de Ensino Pré-Primário e Primário, EC-514-11, JOSÉ FERNANDO DA CRUZ, Chefe da 3a. Inspetoria Regional, com séde em São Luis, Estado do Maranhão, para, em comissão a ser designada pelo referido Chefe, proceder a venda do gado excedente e disponível dos Postos Indígenas subordinados à mesma Inspetoria, inclusive assinar os respectivos contratos e demais expedientes necessários, obedecidas as normas e exigências estabelecidas no Código de Contabilidade da União.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, 24 de agôsto de 1964.

Luis Vinhas Neves - Cap.Av.

Diretor do S.P.I.

BP/jss.-

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

ORDEM DE SERVIÇO INTERNA Nº 88

O Diretor do Serviço de Proteção aos Índios, no uso das atribuições que lhe confere a Lei vigente,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, ítem 6, do Regimento do S.P.I., aprovado pelo Decreto nº 52.668, de 11 de outubro de 1963;

D E S I G N A o Inspetor de Índios, P.1.801-12-A, CRÍCULO CASTELO BRANCO BANDEIRA, Chefe da 4a. Inspetoria Regional, com sêde em Recife, Estado de Pernambuco, para em comissão a ser designada pelo referido Chefe, proceder a venda do gado excedente e disponível dos Postos Indígenas subordinados à mesma Inspetoria, inclusive assinar os respectivos contratos e demais expedientes necessários, obedecidas as normas e exigências estabelecidas no Código de Contabilidade da União.

Dê-se ciência e cumpra-se

Brasília, 24 de agôsto de 1964.

Luis Vinhas Neves - Cap.Av.

Diretor do S.P.I.

BP/jss.-

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

4069

ORDEM DE SERVIÇO INTERNA Nº 89

O Diretor do Serviço de Proteção aos Índios, no uso das atribuições que lhe confere a Lei vigente,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, ítem 6, do Regimento do S.P.I. aprovado pelo Decreto nº 52.668, de 11 de outubro de 1963;

D E S I G N A o Agente de Proteção aos Índios, P.1.802, 6-B, ALAN KARDEC MARTINS PEDROSA, Chefe da 5a. Inspetoria Regional, com séde em Campo Grande, Estado de Mato Grosso, para, em comissão a ser designada pelo referido Chefe, proceder a venda do gado excedente e disponível dos Postos Indígenas subordinados à mesma Inspetoria, inclusive assinar os respectivos contratos e demais expedientes necessários, obedecidas as nórmas e exigências do Código de Contabilidade da União.

Dê-se ciência e cumpra-se

Brasília, 24 de agôsto de 1964.

Luis Vinhas Neves - Cap.Av.

Diretor do S.P.I.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

ORDEM DE SERVIÇO INTERNA Nº 90

O Diretor do Serviço de Proteção aos Índios, no uso das atribuições que lhe confere a Lei vigente,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, ítem 6, do Regimento do S.P.I., aprovado pelo Decreto nº 52.668, de 11 de outubro de 1963;

D E S I G N A o Agente de Proteção aos Índios, P.1.802-6-B, JOSÉ BAPTISTA FERREIRA FILHO, Chefe da 6a. Inspetoria Regional, com sêde em Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para, em comissão a ser designada pelo referido Chefe, proceder a venda do gado excedente e disponível dos Postos Indígenas subordinados à mesma Inspetoria, inclusive assinar os respectivos contratos e demais expedientes necessários, obedecidas as normas e exigências do Código de Contabilidade da União.

Dê-se ciência e cumpra-se

Brasília, 24 de agôsto de 1964.

Luis Vinhas Neves - Cap.Av.
Diretor do S.P.I.

BP/jss.-

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

ORDEM DE SERVIÇO INTERNA Nº 91

O Diretor do Serviço de Proteção aos Índios, no uso das atribuições que lhe confere a Lei vigente,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, ítem 6, do Regimento do S.P.I., aprovado pelo Decreto nº 52.668, de 11 de outubro de 1963;

D E S I G N A o Inspetor de Índios, P.1.801 - 14-B, ALISIO DE CARVALHO, Chefe da 7a. Inspetoria Regional, com séde em Curitiba, Estado do Paraná, para, em comissão a ser designada pelo referido Chefe, proceder a venda do gado excedente, e disponível dos Postos Indígenas subordinados à mesma Inspetoria, inclusive assinar os respectivos contratos e demais expedientes necessários, obedecidas as normas e exigências do Código de Contabilidade da União.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, 24 de agôsto de 1964.

Luis Vinhas Neves - Cap.Av.

Diretor do S.P.I.

BP/jss.-

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

4072

4072

ORDEM DE SERVIÇO INTERNA Nº 92

O Diretor do Serviço de Proteção aos Índios, no uso das atribuições que lhe confere a Lei vigente,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, ítem 6, do Regimento do S.P.I., aprovado pelo Decreto nº 52.668, de 11 de outubro de 1963;

D E S I G N A o Agente de Proteção aos Índios, P.1.802-6-B, FRANCISCO JOSÉ VIEIRA DOS SANTOS, Chefe da 8a. Inspetoria Regional, com sêde em Goiânia, Estado de Goiás, para, em comissão a ser designada pelo referido Chefe, proceder a venda do gado excedente e disponível dos Postos Indígenas subordinados à mesma Inspetoria, inclusive assinar os respectivos contratos e demais expedientes necessários, obedecidas as normas e exigências do Código de Contabilidade da União.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, 24 de agôsto de 1 964.

Luis Vinhas Neves- Cap.AV.
Diretor do S.P.I.

BP/jss.-

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

4073

ORDEM DE SERVIÇO INTERNA Nº 93

O Diretor do Serviço de Proteção aos Índios, no uso das atribuições que lhe confere a Lei vigente,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, ítem 6, do Regimento do S.P.I., aprovado pelo Decreto nº 52.668, de 11 de outubro de 1963;

DESIGNA o Agente de Proteção aos Índios, P.1.802-6-B, ITAMAR ZWICKER SIMÕES, Chefe da Ajudância de São Paulo, com séde no Posto Indígena "VANUIRE", no município de Tupã, Estado de São Paulo, para, em comissão a ser designada pelo referido Chefe, proceder a venda do gado excedente e disponível dos Postos Indígenas subordinados à mesma Ajudância, inclusive assinar os respectivos contratos e demais expedientes necessários, obedecidas as nórmas e exigências do Código de Contabilidade da União.

Dê-se ciência e cumpra-se

Brasília, 24 de agôsto de 1964.

Luis Vinhas Neves-Cap.Av.

Diretor do S.P.I.

BP/jss.-

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Serviço de Proteção aos Índios

ORDEM DE SERVIÇO INTERNA Nº 94

O Diretor do Serviço de Proteção aos Índios, no uso das atribuições que lhe confere a Lei vigente,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, ítem 6, do Regimento do S.P.I., aprovado pelo Decreto nº 52 668, de 11 de outubro de 1 963,

D E S I G N A o Agente de Proteção aos Índios, ... P.1 802-6B, BENAMOUR BRANDÃO FONTES, Chefe da 1ª Inspetoria Regional, com sede em Manaus, Estado do Amazonas, para, em comissão a ser designada pelo referido Chefe, proceder a venda ou industrialização de madeiras dos Postos Indígenas subordinados à mesma I.R., inclusive assinar os respectivos contratos e demais expedientes necessários, obedecidas as normas e exigências estabelecidas no Regimento do Departamento de Recursos Naturais Renováveis, aprovado pelo Decreto sob nº 52 442, de 10 de setembro de 1 963 e o Código de Contabilidade da União.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, 24 de agôsto de 1 964

Cap Av Luís Vinhas Neves
Diretor do S.P.I.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Serviço de Proteção aos Índios

ORDEM DE SERVIÇO INTERNA Nº 95

O Diretor do Serviço de Proteção aos Índios, no uso das atribuições que lhe confere a Lei vigente,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, ítem 6, do Regimento do S.P.I., aprovado pelo Decreto nº 52 668, de 11 de outubro de 1 963,

D E S I G N A o Inspetor de Índios, P. 1 801-14B, FRANCISCO FURTADO SOARES DE MEIRELES, Chefe da 2ª Inspetoria Regional, com sede em Belém, Estado do Pará, para, em comissão a ser designada pelo referido Chefe, proceder a venda ou industrialização de madeiras dos Postos Indígenas subordinados à mesma I.R., inclusive assinar os respectivos contratos e demais expedientes necessários, obedecidas as normas e exigências estabelecidas no Regimento do Departamento de Recursos Naturais Renováveis, aprovado pelo Decreto nº 52 442, de 10 de setembro de 1 963 e o Código de Contabilidade da União.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, 24 de agôsto de 1 964

Cap Av. Luís Vinhas Neves
Diretor do S.P.I.

ASS/BP
GS.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Serviço de Proteção aos Índios

4076

ORDEM DE SERVIÇO INTERNA Nº 96

O Diretor do Serviço de Proteção aos Índios, no uso das atribuições que lhe confere a Lei vigente,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, ítem 6, do Regimento do S.P.I., aprovado pelo Decreto nº 52 668, de 11 de outubro de 1 963,

D E S I G N A o Professor de Ensino Pré-Primário e Primário, EC-514-11, JOSÉ FERNANDO DA CRUZ, Chefe da 3ª Inspetoria Regional, com sede em São Luiz, Estado do Maranhão, para, em comissão a ser designada pelo referido chefe, proceder a venda ou industrialização de madeiras dos Postos Indígenas subordinados à mesma I.R., inclusive assinar os respectivos contratos e demais expedientes necessários, obedecidas as normas e exigências estabelecidas no Regimento do Departamento de Recursos Naturais Renováveis, aprovado pelo Decreto nº 52 442, de 10 de setembro de 1 963 e o Código de Contabilidade da União.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, de agôsto de 1 964

Cap Av Luís Vinhas Neves
Diretor do S.P.I.

ASS/BP
GS/

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Serviço de Proteção aos Índios

ORDEM DE SERVIÇO INTERNA Nº 97

O Diretor do Serviço de Proteção aos Índios, no uso das atribuições que lhe confere a Lei vigente,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, ítem 6, do Regimento do S.P.I., aprovado pelo Decreto nº 52 668, de 11 de outubro de 1 963,

D E S I G N A o Inspetor de Índios, P. 1 801-12A, ORICULO CASTELO BRANCO BANDEIRA, Chefe da 4ª Inspetoria Regional, com sede em Recife, Estado de Pernambuco, para, em comissão a ser designada pelo referido Chefe, proceder a venda ou industrialização de madeiras dos Postos Indígenas subordinados à mesma I.R., inclusive assinar os respectivos contratos e demais expedientes necessários, obedecendo às normas e exigências estabelecidas no Regimento do Departamento de Recursos Naturais Renováveis, aprovado pelo Decreto nº 52 442, de 10 de setembro de 1 963 e o Código de Contabilidade da União.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, de agôsto de 1 964

Cap Av Luís Vinhas Neves
Diretor do S.P.I.

ASS/BP
GS/

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Serviço de Proteção aos Índios

ORDEM DE SERVIÇO INTERNA Nº 98

O Diretor do Serviço de Proteção aos Índios, no uso das atribuições que lhe confere a Lei vigente,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, ítem 6, do Regimento do S.P.I., aprovado pelo Decreto nº 52 668, de 11 de outubro de 1 963,

D E S I G N A o Agente de Proteção aos Índios, ... P.1 802-6B, ALAN-KARDEC MARTINS PEDROSA, Chefe da 5ª Inspetoria Regional, com sede em Campo Grande, Estado de Mato Grosso, para em comissão a ser designada pelo referido Chefe, proceder a venda ou industrialização de madeiras dos Postos Indígenas subordinados à mesma I.R., inclusive assinar os respectivos contratos e demais expedientes necessários, obedecidas as normas e exigências estabelecidas no Regimento do Departamento de Recursos Naturais Renováveis, aprovado pelo Decreto nº 52 442, de 10 de setembro de 1 963 e o Código de Contabilidade da União.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, 24 de agôsto de 1 964

Cap Av Luís Vinhas Neves
Diretor do S.P.I.

ASS/BP
GS/

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Serviço de Proteção aos Índios

ORDEM DE SERVIÇO INTERNA Nº 99

O Diretor do Serviço de Proteção aos Índios, no uso das atribuições que lhe confere a Lei vigente,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, ítem 6, do Regimento do S.P.I., aprovado pelo Decreto nº 52 668, de 11 de outubro de 1 963,

D E S I G N A o Agente de Proteção aos Índios, ... P. 1 802-6B, JOSÉ BAPTISTA FERREIRA FILHO, Chefe da 6ª Inspetoria Regional, com sede em Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para, em comissão a ser designada pelo referido Chefe, proceder a venda ou industrialização de madeiras dos Postos Indígenas subordinados à mesma I.R., inclusive assinar os respectivos contratos e demais expedientes necessários, obedecidas as normas e exigências estabelecidas no Regimento do Departamento de Recursos Naturais Renováveis, aprovado pelo Decreto nº 52 442, de 10 de setembro de 1 963 e o Código de Contabilidade da União.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, 24 de agôsto de 1 964

Cap Av Luís Vinhas Neves
Diretor do S.P.I.

ASS/BP
CS/

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Serviço de Proteção aos Índios

4080

ORDEM DE SERVIÇO INTERNA Nº 100

O Diretor do Serviço de Proteção aos Índios, no uso das atribuições que lhe confere a Lei vigente,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, ítem 6, do Regimento do S.P.I., aprovado pelo Decreto nº 52 668, de 11 de outubro de 1 963,

D E S I G N A o Inspetor de Índios, P.1 801-14B .. ALISIO DE CARVALHO, Chefe da 7ª Inspetoria Regional, com sede . em Curitiba, Estado do Paraná, para, em comissão a ser designada pelo referido Chefe, proceder a venda ou industrialização de madeiras dos Postos Indígenas subordinados à mesma I.R., inclusive assinar os respectivos contratos e demais expedientes necessários, obedecidas as normas e exigências estabelecidas no Regimento do Departamento de Recursos Naturais Renováveis, aprovado pelo Decreto nº 52 442, de 10 de setembro de 1 963 e o Código de Contabilidade da União.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, 24 de agôsto de 1 964

Cap Av Luís Vinhas Neves
Diretor do S.P.I.

ASS/BP
GS/

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Serviço de Proteção aos Índios

ORDEM DE SERVIÇO INTERNA Nº 101

O Diretor do Serviço de Proteção aos Índios, no uso das atribuições que lhe confere a Lei vigente,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, ítem 6, do Regimento do S.P.I., aprovado pelo Decreto nº 52 668, de 11 de outubro de 1 963,

D E S I G N A o Agente de Proteção aos Índios, ... P. 1 802-6B, FRANCISCO JOSÉ VIEIRA DOS SANTOS, Chefe da 8ª Inspetoria Regional, com sede em Goiânia, Estado de Goiás, para, em comissão a ser designada pelo referido Chefe, proceder a venda ou industrialização de madeiras dos Postos Indígenas subordinados à mesma I.R., inclusive assinar os respectivos contratos e demais expedientes necessários, obedecidas as normas e exigências estabelecidas no Regimento do Departamento de Recursos Naturais Renováveis, aprovado pelo Decreto nº 52 442, de 10 de setembro de 1 963 e o Código de Contabilidade da União.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, 24 de agôsto de 1 964

Cap Av Luís Vinhas Neves
Diretor do S.P.I.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Serviço de Proteção aos Índios

ORDEM DE SERVIÇO INTERNA Nº 102

O Diretor do Serviço de Proteção aos Índios, no uso das atribuições que lhe confere a Lei vigente,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, ítem 6, do Regimento do S.P.I., aprovado pelo Decreto nº 52 668, de 11 de outubro de 1 963,

D E S I G N A o Agente de Proteção aos Índios, ... P.1 802-6B, ITAMAR ZWICKER SIMÕES, Chefe da Ajudância de São Paulo, com sede no Pôsto Indígena "VANUIRE", no município de Tupã, Estado de São Paulo, para, em comissão a ser designada pelo referido Chefe, proceder a venda ou industrialização de madeiras dos Postos Indígenas subordinados à mesma Ajudância, inclusive assinar os respectivos contratos e demais expedientes necessários, obedecidas as normas e exigências estabelecidas no Regimento do Departamento de Recursos Naturais Renováveis, aprovado pelo Decreto nº 52 442, de 10 de setembro de .. 1 963 e o Código de Contabilidade da União.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, 24 de agôsto de 1 964

Cap Av Luís Vinhas Neves
Diretor do S.P.I.

ASS/BP

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

ORDEM DE SERVIÇO INTERNA Nº 103

O DIRETOR DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS, no uso das atribuições que lhe confere a lei vigente, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, item 6, e artigo 9º, item X, do Regimento do Serviço de Proteção aos Indios, aprovado pelo Decreto nº 52.668, de 11 de outubro de 1963:

RESOLVE autorizar e designar o Agente de Proteção aos Índios, P. 1 802-6/B, BENAMOUR BRANDÃO FONTES, Chefe da Primeira Inspetoria Regional, com sede em Manaus, Estado do Amazonas, entrar em entendimento com os interessados no arrendamento de terras para cultura ou pastagem, estipulando prazos, condições e demais requisitos, tudo de acôrdo com CONTRATO-MODÊLO anexo, da Diretoria, inclusive assinar os respectivos contratos, nos Postos Indígenas subordinados àquela Inspetoria Regional.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, DF., 24 de agôsto de 1964.

Luiz

Luiz Vinhas Neves - Cap. Av.
DIRETOR - SPI

4084

4084

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Serviço de Proteção aos Índios

ORDEM DE SERVIÇO INTERNA Nº 104

O Diretor do Serviço de Proteção aos Índios, no uso das atribuições que lhe confere a Lei vigente, e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, item 6, e artigo 9º item X, do Regimento do Serviço de Proteção aos Índios, aprovado pelo Decreto nº 52.668, de 11 de outubro de 1963:

RESOLVE autorizar e designar o Inspetor de Índios, P. ... 1 801-14-B, FRANCISCO FURTADO SOARES DE MEIRELLES, Chefe da 2a. Inspetoria Regional, em Belem, Estado do Pará, entrar em entendimento / com os interessados no arrendamento de terras para cultura ou pastagem, estipulando prazos, condições e demais requisitos, tudo de acôrdo com CONTRATO-MODELO anexo, da Diretoria, inclusive assinar os respectivos contratos, nos Postos Indígenas subordinados àquela Inspetoria Regional.

Dê-se ciência e cumpra-se

Brasília, DF, 24 de agôsto de 1964

Luis Vinhas Neves - Cap - AV

BP/msa

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Serviço de Proteção aos Índios

4085

ORDEM DE SERVIÇO INTERNA Nº 105

O Diretor do Serviço de Proteção aos Índios, no uso das atribuições que lhe confere a Lei vigente, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, ítem 6, e art. 9, ítem X, do Regimento do Serviço de Proteção aos Índios aprovado pelo Decreto nº 52.668, de 11 de outubro de 1963;

R E S O L V E, autorizar e designar o Agente / de Proteção aos Índios, P. 1 802-6-B, ALAN CARDEC MARTINS PEDROSA, Chefe da 5ª Inspetoria Regional, com séde em Campo Grande, Estado de Mato Grosso, entrar em entendimento com os interessados / no arrendamento de terras para culturas ou pastagens, estipulando prazos, condições e demais requisitos, tudo de acôrdo com CONTRATO-MODELO anexo, da Diretoria, inclusive assinar os respectivos / contratos, nos Postos Indígenas subordinados àquela Inspetoria Regional.

Dê-se ciência e cumpra-se

Brasília-DF., 24 de agôsto de 1 964

Luiz Vinhas Neves - Cap. Av.
Diretor - SPI.

EP/BO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Serviço de Proteção aos Índios

ORDEM DE SERVIÇO INTERNA Nº 106

O Diretor do Serviço de Proteção aos Índios, no uso das atribuições que lhe confere a Lei vigente, e,

CONSIDERANDO o disposto no artº 1º, ítem 6 e artigo 9, ítem X, do Regimento do Serviço de Proteção aos Índios, aprovado pelo Decreto nº 52.668, de 11 de outubro de 1963,

R E S O L V E , autorizar e designar o Agente / de Proteção aos Índios, P. 1 802-6-B, JOSÉ BAPTISTA FERREIRA FILHO, Chefe da 6ª Inspetoria Regional, com séde em Cuiabá, Estado de Mato Grosso, entrar em entendimento com os interessados no arrendamento de terras para culturas ou pastagens, estipulando prazos, condições e demais requisitos, tudo de acôrdo com CONTRATO - MODELO anexo, da Diretoria, inclusive assinar os respectivos contratos, nos Pôstos Indígenas subordinados àquela Inspetoria Regional.

Dê-se ciência e cumpra-se

Brasília-DF., 24 de agôsto de 1 964

Luis Vinhas Neves - Cap. Av.
Diretor - SPI.

BP/BO

4028
4087
BYA

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Serviço de Proteção aos Índios

ORDEM DE SERVIÇO INTERNA Nº 108

O Diretor do Serviço de Proteção aos Índios, no uso das atribuições que lhe confere a Lei vigente, e,

CONSIDERANDO o disposto no artº 1º, ítem 6 e artigo 9, ítem X, do Regimento do Serviço de Proteção aos Índios, aprovado pelo Decreto nº 52.668, de 11 de outubro de 1963,

R E S O L V E , autorizar e designar o Agente / de Proteção aos Índios, P. 1 802-6-8, FRANCISCO JOSÉ VIEIRA DOS SANTOS, Chefe da 8ª Inspetoria Regional, com sêde em Goiânia, Estado de Goiás, entrar em entendimento com os interessados no arrendamento de terras para culturas ou pastagens, estipulando prazos, condições e demais requisitos, tudo de acôrdo com CONTRATO-MODELO anexo, da Diretoria, inclusive assinar os respectivos contratos, nos Postos Indígenas subordinados àquela Inspetoria Regional.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília-DF., 24 de agôsto de 1 964

Luiz Vinhas Neves - Cap. Av.
Diretor - SPI.

DF/DO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Serviço de Proteção aos Índios

4088

ORDEM DE SERVIÇO INTERNA Nº 109

O Diretor do Serviço de Proteção aos Índios, no uso das atribuições que lhe confere a Lei vigente, e,

CONSIDERANDO o disposto no artº 1º, ítem 6 e artigo 9, ítem X, do Regimento do Serviço de Proteção aos Índios, aprovado pelo Decreto nº 52.668, de 11 de outubro de 1963,

R E S O L V E , autorizar e designar o Agente / de Proteção aos Índios, P. 1 802-6-B, ITAMAR ZWICKER SIMÕES, Chefe da Ajudância de São Paulo, Estado de São Paulo, entrar em entendimento com os interessados no arrendamento de terras para culturas ou pastagens, estipulando prazos, condições e demais requisitos, tudo de acôrdo com CONTRATO-MODELO anexo, da Diretoria, inclusive assinar os respectivos contratos, nos Postos Indígenas subordinados àquela Ajudância.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília-DF., 24 de agôsto de 1 964

Luis Vinhas Neves - Cap. Av.

Diretor - SPI.

BP/BO

4089

ORDEM DE SERVIÇO INTERNA Nº 111

O Diretor do Serviço de Proteção aos Índios, no uso das atribuições que lhe confere a Lei vigente,

D E S I G N A o Agente de Proteção aos Índios, P.1.802-6-8, ITAMAR ZWICKER SIMÕES, Chefe da Ajudancia de São Paulo, com séde em Tupã, Estado de São Paulo, para seguir com destino a cidade de Birigui, no mesmo Estado, a fim de transportar em caminhão do Posto Indigena "Vanuire", um Locomovel, marca "MARSCHAL", daquela cidade para o Posto Indigena "FRANCISCO HORTA", situado no municipio de Dourados, Estado de Mato Grosso, subordinado a 5a. Inspetoria Regional, com séde em Campo Grande, Estado de Mato Grosso, a cuja Inspetoria ficará o encargo das despesas com o referido transporte.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasilia, 24 de agôsto de 1964.

Cap. Av. Luis Vinhas Neves
Diretor do S.P.I.

/ASS/SP/

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

4090

ORDEM DE SERVIÇO INTERNA Nº 112

O DIRETOR DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS INDIOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

RESOLVE AUTORIZAR a transferência desuseguintes materiais: Transmissor de 1Kw cujas caracteristicas serão fornecidas posteriormente, uma antena Direcional, um Contrôle Remoto/ do referido transmissor da IR-5 para a Diretoria, devendo constar no têrmo de transferência a marca, número de fabricação, potência e peças suplementares por acaso sobressalentes.

Dê-se ciência e cumpra-se

Brasilia - 24 de agôsto de 1964

LUIS VINHAS NEVES - Cap - Av

Diretor do S.P.I.

Visto

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

4091

ORDEM DE SERVIÇO INTERNA Nº 112-A

O DIRETOR DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS INDIOS, nouso das atribuições que lhe confere a Lei vigente,

RESOLVE autorizar a traferência de um motor de popa novo, pertencente a IR-5, para a IR-3, devendo no termo de transferencia a marca, número de fabricação, potência e peças suplementáres por acaso sobressalentes.

Dê-se ciência e cumpra-se

Brasilia, 24 de agôsto de 1 964

LUIS VINHAS NEVES - Cap - Av
Diretor do S.P.I.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

4092

ORDEM DE SERVIÇO INTERNA Nº 117-A

O DIRETOR DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei vigente, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, item 6, e artigo 9º item X, do Regimento do Serviço de Proteção aos Índios, aprovado pelo Decreto nº 52.668, de 11 de outubro de 1963:

RESOLVE autorizar e designar o Professor de Ensino Pre-Primario e Primário, EC-514-11, JOSE FERNANDO DA CRUZ, Chefe da 3ª Inspetoria Regional, com séde em São Luiz, Estado do Maranhão, entrar em entendimento com os interessados no arrendamento de terras para cultura ou pastagem, estipulando prazos, condições e demais requisitos, tudo de acôrdo com CONTRATO-MODÊLO anexo, da Diretoria, inclusive assinar os respectivos contratos, nos Postos Indígenas / subordinados àquela Inspetoria Regional.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasilia - DF, de agôsto de 1 964

LUIS VINHAS NEVES - Cap - AV
Diretor do S.P.I.

BP/msa
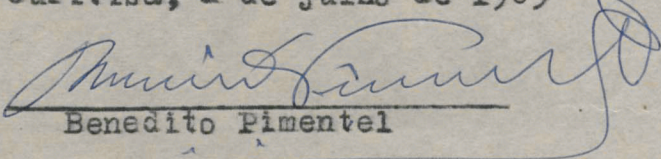
4093

4093

Cr$ 25.000.000

Recebi do Sr. JOSÉ FERNANDO DA CRUZ, Chefe da 7a. Inspetoria Regional do Serviço de Proteção aos Índios-Ministério da Agricultura, a importância supra de Cr$25.000.000(VINTE E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS), constante do cheque nº079180 Contra o Banco Mercantil de Minas Gerais S.A., em nome do Sr. Diretor do Serviço de Proteção aos Índios Major Luís Vinhas Neves. Para clareza, passo o presente em 5(cinco) vias, para um só efeito.

Curitiba, 2 de julho de 1965

Benedito Pimentel

SR. ALBERICO

CHEFE DA IR 9.

Em mãos

Por especial obséquio

do Sr. Plínio Benfica

4094

4094

VIA AÉREA
PAR AVION

[Al]berico, tens que por a nossa Estação no [ar]. Faz muita falta. Nory

4095

Rio 15 de Março de 66.

Meu caro Alberico:

Como vai esta IR? Nossa serraria já começou a produzir alguma coisa? Os nossos índios, como vão de saúde? Alberico temos que fazer muita roça. Só assim êles teem uma reserva alimentar garantida. Não esmoreça nêste assunto. Roça, muita roça. Põe enxada nas mão da indiada. Já falaste com o Governador sôbre as nossas reservas? Tens que requerer umas 4 ou 5 reservas novas ai na tua IR. De preferência onde houver minérios (e índios, naturalmente!) De início podes autorizar o Sr Plínio Benfica a penetrar e pesquizar a área das Cabeceiras do Igarapé Floresta, que deve ser a primeira área a ser requizitada. Êle esteve comigo aqui em casa. Parece ser um homem sério e bem intencionado. Êle pode explorar minério naquela área dependendo da sua maneira de proceder. Mais tarde assinaremos um contrato. Tudo isto deve ser feito imediatamente.

Recebe um abraço do Majór. Nory

4096 Doc. 1

CÓPIA AUTÊNTICA:

BRASÍLIA 150 23 12,00

AGRINDIOS IR/9 PÔRTO VELHO

Nº1005 DE 23-7-65 - PERGUNTO QUAL SITUAÇÃO GARIMPAGEM ESSA REGIONAL PT SDS MAJOR NEVES

Confere com o Original: 28/11/67

José de Azevedo Dantas
Esc.Datilógrafo-7

VISTO
S.P.I. 28 de Nov de 1967
Chefe da I. R. 9 - Subst.

4097

4097

Doc. 53

COPIA PARA ARQUIVO

URGENTE

AGRINDIOS CHEFE SASSI (CÓPIA AUTÊNTICA)

BRASÍLIA - D.F.

432 17 10 66 INFORMAMOS VG PRIMEIRA ZONA AÉ
VG LIBEROU OPERAÇÕES VARIOS CAMPOS POUSO NÊSTE TERRITÓRIO
INCLUSIVE CAMPO POUSO S.P.I. VG LOCALIZADO IGARAPEH FLOREST
PT SDS CHEFE SUBST; ININD-9a.

Pela Cópia: Em 30/11/67

José de Azevedo Dantas
Esc.Datiógrafo-7

VISTO
S.P.I. 30 de Novem. de 1967
Chefe da I. R. 9 - Subst.

TELEGRAMA

Nome e cargo de expedidor fechando o texto. Escrever separando as palavras com dois espaços

MINISTERIO DA AGRICULTURA
SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS INDIOS

4098

4098

CARIMBO DA ESTAÇÃO

Doc. 51

Preambulo

Espécie OFICIAL

Origem

Número:

Palavras:

Data Hora

Via a seguir

INDICAÇÕES DE SERV. TAXADOS

- CÓPIA AUTÊNTICA-

HORA DA TRANSMISSÃO

INICIAIS DO OPERADOR

ENDEREÇO

MN PV/3
BE MN/7 JJ DST SBPV

TEXTO A TRANSMITIR

N. 2045/A2/0610 ... INFO ESTÃO LIBERADAS OPERAÇÕES AVIÕES PEQUENOS PORTE CAMPO POUSO SPI PROXIMO IGARAPEH // PACIENCIA VG ESTRELA VG NOMA VIDA VG VILA RONDONIA ET // ARIQUEMES FACE CONCLUSÃO LEVANTAMENTO EFETUADO ESTA ZONAER NÃO CONSTAR RESTRIÇÕES TECNICAS SUA UTILIZAÇÃO PT ZONAER 1 R/ 0840Z CWL DIRETORIA DE ROTAS AEREAS M. AER. ZWPV EM 08/10/ 08/10/66. Confere com o Original: José de Azevedo Dantas, Esc.Datilógrafo-7. Em 2 de agôsto de 1.967. José de Azevedo Dantas

VISTO
S.P.I. 2 de agosto de 1967
[signature]
Chefe da I. R. 9 - Subst.

Assinatura ou rubrica do expedidor

TELEGRAMA

Nome e cargo de expedidor fechando o texto-Escrever separando as palavras com dois espaços

MINISTERIO DA AGRICULTURA
SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS INDIOS

4088 4099

CARIMBO DA ESTAÇÃO.

Doc. 52

Preambulo

Espécie OFICIAL | Número: | Data Hora
Origem | Palavras : | Via a seguir

INDICAÇÕES DE SERV. TAXADOS

HORA DA TRANSMISSÃO

INICIAIS DO OPERADOR

ENDEREÇO

AGRINDIOS CHEFE DA 9 INID PVELHO

TEXTO A TRANSMITIR

N. 1240 de 08 NOV 66 CIENTE VOSSO REFERENTE HOMOLOGAÇÃO PRIMEIRA ZONA AEREA CAMPO POUSO IGARAPEH FLORESTA VG OTIMA // OPORTUNIDADE FUNDAÇÃO ALIH PONTO ATRAÇÃO INDIOS REGIÃO FLORESTA PT SDS NILO OLIVEIRA VELLOZO CHEFE DA SASSI. Confere com Original, em 22 de Agosto de 1.967. Ass. José de Azevêdo Dantas, Esc.Datilógraf-7. José de Azevêdo Dantas

VISTO
S.P.I. 22 de Agosto de 1967
José de Mello Pinto
Chefe da I.R.9 Subst.

Assinatura ou rubrica do expedidor

4100

4100 Doc. 2

COPIA PARA ARQUIVO

URGENTE

AGRINDIOS DIRETOR SPI

EDF. M.A. 4º ANDAR - BRASILIA - DF.

172 28 7 65 RESPOSTA VOSSO TELEGRAMA Nº1005 DE 23/7/65 VG INFORMAMOS BIPTS ATUALMENTE GARIMPAGEM ESTAH PARADA PT SNR. SAÇAIE APORAMA CONDUZ AMOSTRA MINERIOS PARA ESSA /// DIRETORIA ET ESCLARECERAH RESULTADO SUAS ATIVIDADES ESSA /// REGIONAL PT SDS CHEFE SUBT. ININD-9a.

Confere com o Original: em, 28/11/67.

José de Azevedo Dantas
Esc.Datilógrafo-7

VISTO
S.P.I. 28 de Nov de 1967
Chefe da I. R. 9 - Subst.

4101

Doc. 3

COPIA PARA ARQUIVO

4101/910

BGA

URGENTE

AGRINDIOS DIRETOR SPI
EDF. M,A.4ª ANDAR - BRASILIA - DF.

171 28 7 65 COMUNICO V.S. VG VIAJOU ONTEM //
AFIM SE APRESENTAR ESSA DIRETORIA VG SNR. SAÇAIE TINOSÃO //
APORAMA PT SDS CHEFE SUBST. ININD-9

Confere com o Original:Em, 28/11/67

José de Azevedo Dantas
José de Azevedo Dantas
Esc. Datilógrafo-7

VISTO
S.P.I. 28 de Nov. de 1967
José de Mello Pinue
Chefe da I. I. 9 - Subst.

4102 Doc. 4

4102

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS
ININD-9-PÔRTO VELHO=RD.

Ofício nº54/65 Em, 4 de junho de 1965

Do: Chefe Subst. da ININD-9 do Serviço de Proteção aos Índios

Ao: Snr. José Dias Filho - Enc. do Pôsto "Major Amarante".

Assunto:(Apresentação faz)

Senhor Encarregado:

O portador do presente, Snr. SAÇAIE TINOÇÃO APORANA, vai, juntamente com os Snrs. ANTONIO BENTO DE JESUS e LAUDELINO GOMES DE ALMEIDA, se apresentar a V.S., afim de iniciarem os trabalhos nas// terras desse Pôsto, para os quais foram designados pela Diretoria deste Serviço.

Deveis dar todo o apôio e oritntação aos referidos / observadores, pondo a disposição dos mesmos, as nossas embarcações, e treis ou mais indios, sendo um civilizado, de preferência o Paulo ou Antonio.

Saudações

José de Mello Fiuza
José de Mello Fiuza
Chefe Subst. IR-9

JAD/.

4103 Doc. 5

4103

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS
ININD-9-PÔRTO VELHO-RD.

Ofício nº55/65 Em, 4 de junho de 1965

Do: Chefe da ININD-9 do Serviço de Proteção aos Índios

Ao: Snr. João dos Santos Fra nça, Enc. do Pôsto Tenente Lira

Assunto: (apresentação faz)

Senhor Encarregado:

O portador do presente, Snr. SAÇAIE TINOÇÃO APORANA, vai, juntamente com os Snrs. ANTONIO BENTO DE JESUE e LAUDELINO GOMES DE ALMEIDA, se apresentar a V.S., afim de iniciarem os trabalhos nas terras desse Pôsto, para os quais foram designados pela Diretoria deste Serviço.

Deveis dar todo o apôio e orientação aos referidos observadores, pondo a disposição dos mesmos, os indios que forem necessários e os recursos disponiveis desse Posto.

Saudações

José de Mello Fiuza
Chefe Subst. IR-9

JAD/.

Doc. 6

4104

4104

(CÓPIA AUTÊNTICA)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS
ININD-9 PÔRTO VELHO-RD.

EM, 3 de junho de 1965

REQUISIÇÃO DE PASSAGEM Nº07/65

Do: Chefe da ININD-9 do Serviço Proteção aos Índios

Ao: Snr. Diretor Superintendente da E.F.M.M.

Assunto: (Requisição passagam solicita)

SenhorDiretor:

De acôrdo com a Portaria Ministérial nº447 de 9 de junho do exercício pretérito, publicada no Diário Oficial da União, em 23 do referido mês, solicito as prpvidêcias de V.Sria., no sentido de fornecer treis (3) passagem (ida) entre PÔRTO VELHO RIBEIRÃO KLM.294-EFMM la. classe, em trem horário dessa ferrovia, do próximo dia 7 (segunda feira) do corrente mês, para os servidores dessa Regional SAÇAIE TINOÇÃO APORANO, LAUDELINO GOMES DE ALMEIDA E ANTONIO BENTO DE JESUS, correndo as despesas à conta da Verba 1.0.00 - Custeio- Consignação 1.5.00 - Serviços de Terceiros, Subconsignação 1.5.02 - Passagens e transportes de pessôas e suas bagagens. Anexo 17.03 do orçamento.

Pôrto Velho, 3 de junho de 1965.

José de Mello Fiuza
Chefe Subst. da IR-9 SPI

Recebido por:....................
Processo nO 02420 em 4/6/65.

Confere com o Original em , 28/11/67

José de Azevedo Dantas
Esc.Datilógrafo-7

VISTO
S.P.I. 28 de Nov. de 1967
José de Mello Fiuza
Chefe da I. R. 9 - Subst.

Doc. 7

4105

CÓPIA AUTÊNTICA

Serviço de Proteção aos Índios
ININD-9 - Pôrto Velho-RD.

Ofício nº83/65 ,21 de julho de 1965

:Chefe Subst. da ININD-9 do Serviço de Proteção aos Índios

: Exmo. Snr. Cap. Av. Luiz Vinhas Neves

M.D. Diretor do Serviço de Proteção aos Índios
:(Apresentação faz)

Senhor Diretor:
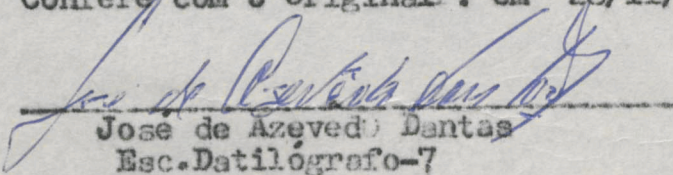
O portador dêste, é o Snr. SAÇAIE TINOSÃO APCRANA, que vai a presença de V.S., tratar de assuntos concernente a missão de que está incumbido nos Postos Indígenas subordinados a êsta Regional.

Nesta oportunidade renovamos a V.S., os nossos votos de estima e consideração.

S a u d a ç õ e s

José de Mello Fiuza
Chefe Subst. ININD_9a.

Confere com o Original : em 28/11/67

José de Azevedo Dantas
Esc.Datilógrafo-7

Doc. 8

COPIA PARA ARQUIVO

4106

AGRINDIOS DIRETOR

BRASÍLIA - DF.

188 16 8 65 COMUNICO V.S. VG GARIMPEIRO ///
LAUDELINO GOMES DE ALMEIDA VIAJOU HOHE ESSA CAPITAL AFIM SE APRESENTAR ESSA DIRETORIA PT SDS CHEFE SUBST. ININD-9a.

Confere com o Original : Em, 28/11/67

José de Azevedo Dantas
José de Azevedo Dantas
Esc. Datilógrafo-7

VISTO
S.P.I. 28 de Nov. de, 1967
José de Mello Diniz
Chefe da I. R. 9 - Subst.

4107 Doc. 9
4107

CÓPIA AUTÊNTICA:- Pôrto Velho (RO), 22 de janeiro de 1965 - Ilmo. Sr. Chefe da Inspetoria dos Indios - Pôrto Velho (RO) - Sr. Inspetor, Desejando mandar promover uma pesquisa de minérios na região reservada/ dessa Inspetoria, onde tem sede o Pôsto de Lages, venho respeitosamente solicitar que V. Sa. se digne permitir o acesso na mencionada área, do meu pesquisador, sr. Luiz Adalco Cortez. Sem mais assunto para a // presente, firmo-me. Atenciosamente (Ass) LUIZ MALHEIROS TOURINHO. - Confere com o Original, Datilografado e assinado por mim: JOSÉ DE AZEVÊDO DANTAS, Esc.Datilógrafo-7 José de Azevêdo Dantas, visado pelo Snr. José de Mello Fiuza, Chefe Subst. ININD-9a. do Serviço de Proteção aos Índios em Pôrto Velho, Território Federal de Rondônia, em 28 de novembro de 1.967.

VISTO
S.P.I. 28 de Nov. de 1967
José de Mello Fiuza
Chefe da I. R. 9 Subst.

Doc. 10 4108 4108

CÓPIA

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS
9ª ININD- PÔRTO VELHO - RD.

M/M. Nº12/65

Em, 22 de janeiro de 1.965

Snr.
João dos Santos França
Enc. do POIND Ten. Lira

Comunico-vos que, o Snr. Luiz Adalco Cortez, está autorizado a efetuar pesquizas de minerais nas terras dêsse / Pôsto, pelo que, deveis acompanha-lo nos referidos trabalhos, receber as amostrars respectivas, e traze-las a esta Regional, afim de serem remetida a Diretoria, para efeito de analises.

S a u d a ç õ e s

José de Mello Fiuza
Resp. Expd. da ININD- 9

VISTO
S.P.I. 30 de Nov. de 1967
José de Mello Fiuza
Chefe da I. R. 9 - Subst.

Doc. 11

(CÓPIA AUTÊNTICA)

BRASÍLIA 11 20 2 10,00

AGRINDIOS IR-9 P.VELHO

Nº1.294 PERGUNTO QUAL SOLUÇÃO DADA GRUPO DE TRABALHO PARA EXTRAÇÃO DE MINERIOS PT SDS MAJOR NEVES

Confere com o Original: 28/11/67

José de Azevedo Dantas
Esc.Datilógrafo-7

VISTO
S.P.I. 28 de Nov. de 1967.
Chefe da I.R.9 - Subst.

Doc. 12

COPIA PARA ARQUIVO

4110

4110

AGRINDIOS DIRETOR

BRASÍLIA - DF.

207 3 8 65 RESPOSTA VOSSO TELEGRAMA Nº1294 DE 2/9/65 VG INFORMAMOS BIPTS GRUPO TRABALHO MINERAÇÃO /// AGUARDA ELABORAÇÃO CONTRATO PARA INICIAR EXTRAÇÃO AINDA MÊS EM CURSO PT SDS CHEFE SUBST. ININD-9a.

Confere com o Original: em 28/11/67

José de Azevedo Dantas
Esc. Datilógrafo- 7

VISTO
S.P.I. 28 de Nov. de 1967
Chefe da I. R. 9 - Substº

Doc. 13

COPIA PARA ARQUIVO

CÓPIA AUTÊNTICA

URGENTE

AGRINDIOS PARA DIRETOR

EDF. M.A. 4º ANDAR - BRASÍLIA _ DF.

298 5 11 65 REFERENCIA NOSSO TELEGRAMA Nº207 DE 3/8/65 VG INFORMAMOS BIPTS TENDO EM VISTA DELONGA SOLUÇÃO ASSUNTO MINERAÇÃO VG DEMOS PRAZO DOIS DIAS SNR. LUIZ TOURINHO APRESENTAR CONTRATO VG CUJO PRAZO ESGOTOU-SE ET NENHUMA /// PROVIDÊNCIA FOI TOMADA PT SDS CHEFE SUBST. ININD-9a.

Confere com o Original: Em. 28/11/67

José de Azevedo Dantas
Esc. Datilógrafo-7

VISTO
S.P.I. 28 de Nov. de 1967
José de Mello Lima
Chefe da I.R. 9 Subst.

4113 4117 Doc. 14 139

<u>CÓPIA AUTÊNTICA</u> - Pôrto Velho, 3 de novembro de 1.965 Ilmo Snr. Chefe da Nona Inspetoria Regional do S.P.I. <u>N E S T A</u>. Junto a esta,/ estou passando às mãos de V.S., uma cópia do contrato para pesquiza e extração de minérios nas terras dos Postos Indígenas Major Amarante e Tenente Lira, que espero seja encaminhado a Diretoria desse Serviço apos devidamente apreciada por essa Chefia. Saudações Ass. PLINIO SEBASTIÃO XAVIER // BEMFICA. Confere com o Original. Datilografado e assinado por mim: José de Azevêdo Dantas, Esc.Datilógrafo-7 José de Azevêdo Dantas, e visado / pelo Snr. José de Mello Fiuza, Chefe Subst. ININD-9a. em 22/8/67.

VISTO
S.P.I. 22 de Agosto de 1967
José de Mello Fiuza
Chefe da I. R. 9 - Subst.

Doc. 15

4113

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

VISTO
S.P.I. 23 de Agosto de 1967
José de Mello Fiuza
Chefe da I. R. 9 - Subst.

Serviço Proteção aos Índios
ININD-9a.-Pôrto Velho-RD.

M/M. Nº125/65

Em, Pôrto Velho, 3 novembro de 1965

Snr. Diretor
Brasília - D.F.

Anexo ao presente, estamos passando às mãos de V. S., para os devidos fins, uma cópia do modelo de contrato para/ pesquiza e extração de minérios, apresentada pelo Snr. PLINIO-SEBASTIÃO XAVIER BEMFICA, referente aos Postos Indígenas, Major Amarante e Ten. Lira.

Saudações.

José de Mello Fiuza
José de Mello Fiuza.
Chefe Subst. ININD-9

CÓPIA

4114 CÓPIA Doc. 16

CÓPIA AUTÊNTICA:- INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA EXPLORAÇÃO DE MINÉRIOS QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS (SPI), COMO OUTORGANTE CEDENTE DE UM LADO E DO OUTRO COMO OUTORGADO CESSIONÁRIO O SR. PLINIO SEBASTIÃO XAVIER BEMFICA. Na forma abaixo, pelo presente instrumento particular, o Serviço de Proteção aos Índios, com sede em Brasília, edifício do Ministério da Agricultura, 4º Andar, aquí representado pelo seu diretor Major Aviador Luiz Vinhas Neves, daqui por diante designado sòmente outorgante e de outro lado como outorgado cessionário doravante denominado apenas outorgado, senhor Plinio Sebastião Xavier Bemfica, residente na cidade de Pôrto Velho, Território Federal de Rondonia, têm justo e contratado o seguinte: PRIMEIRO- O outorgante se obriga a ceder por escritura pública ao outorgado o direito de preferencia para / pesquisa, lavra e exploração de minérios de quaisquer tipos, que venha a adquirir sôbre o subsolo das terras indigenas ocupadas pelos postos Major Amarante e Tenente Lira, localizadas no Município de Guajará Mirim, Território Federal de Rondonia. SEGUNDA- De qualquer forma o outorgante/ autoriza ao outorgado desde já a promover com exclusividade a exploração de minérios já descobertos ou que se venham a descobrir no subsolo das / terras mencionadas no parágrafo acima. TERCEIRO- o outorgado poderá requerer a o Departamento de Produção Mineral autorizações de pesquisa e lavra em relação ao subsolo das mesmas (Pôstos Major Amarante e Tenente Lira), podendo ainda concordar com pedidos feitos por terceiras pessoas/ sobre o subsolo das terras já citadas ou, pelo contrário, discordar, usando do direito de preferencia assegurado ao proprietário do solo, de acordo com artigo 153, § 1º da Constituição Federal. QUARTO:- Em compensação o outorgado pagará ao outorgante em dinheiro a quantia correspondente a 10% do valor comercial dos minérios extraídos nas referidas terras. O pagamento será feito mensalmente na cidade de Pôrto Velho, no escritório do outorgado sito à rua Major Guapéndaia, 2.413. QUINTO - Será facultado ao outorgante a fiscalização da produção de minérios em todos/ os seus estágios. SEXTO- O outorgado se compromete a custear tôdas as despesas de levantamento topográfico, estudos geológicos e demarcações / das terras sem nenhum onus pecuniário para o outorgante. SÉTIMO- O outorgante facilitará trabalhos de pesquisas do subsolo e a lavra dos minérais descobertos podendo o outorgado, ou as pessoas que ele autorizar utilizar-se para esse fim do solo e da madeira para construção de habitações, armazens, depósitos, escritórios e instalações industriais necessárias as suas atividades, construir estradas, aereoportos e vias de comunicação. OITAVO- Em caso de desistencia espontanea de exploração por parte do outorgado o outorgante não será obrigado a pagar indenização pelas benfeitorias enumeradas no parágrafo a cima. NONO- O outorgado se compromete a iniciar imediatamente a pesquisa recional das terras indigenas / dos Postos Major Amarante e Tenente Lira. Obriga-se, outrossim, a não interromper as pesquisas por mais de seis meses enquanto não for montada a primeira frente de extração de minérios. A não observancia do estabelecido no presente parágrafo facultará ao outorgante a rescisão do presente/

(cont.)

CÓPIA

4115

FLS. - 2 -

contrato. DECIMO- Ao presente contrato para efeitos fiscais é atribuido o valôr de Cr$ 2.000.000 (Dois milhões de Cruzeiros). Confere com o Original, Datilografado e assinado por mim: JOSÉ DE AZEVÊDO DANTAS, Esc.Datilógrafo-6, desta 9a. Inspetoria Regional do S.P.I., em 22/8/67, José de Azevêdo Dantas e visado pelo Snr. José de Mello Fiuza, Chefe Subst. / ININD9a, em 22/8/67.

VISTO
S.P.I. 22 de Agosto de 1967
José de Mello Fiuza
Chefe da I.R. Subst.

4116 ~~407~~ 4116 Doc. 17

CÓPIA AUTÊNTICA:- Snr. Diretor: Atendendo à solicitação contida em carta desta data, do Snr. Plínio Sebastião Xavier Bemfica, encaminho à essa Diretoria, o modêlo de contrato para pesquuiza e extração de minérios nas reservas de terras dos Postos Indígenas, Major Amarante e Ten. Lira, subordinados a esta Regional, apresentada pelo mesmo, fazendo a seguinte apreciação: a) - Existe uma proposta encaminhada à essa Diretoria pelo Snr. Luiz Tourinho, na qual o proponente se compromete a realizar/ pesquizas e extração de minérios em todas as reservas de terras dos PP. II. desta Regional, mediante contrato a ser assinado com essa Diretoria. b) - Apezar da nossa insistência junto ao proponente para apresentar o referido contrato e iniciar os trabalhos, até hoje nada foi feito nesse sentido, atitude essa, que vem resultando em prejuizo dos interesses do S.P.I. c) - Em virtude da exposição acima, e considerando que o Snr. Plínio Sebastião Xavier Benfica é pessôa idônea, domiciliado nesta cidade, e, se compromete a iniciar imediatamente os trabalhos de pesq uizas e / possivel extração de minérios, contando para essa a tividade com pessôas habilitadas, inclusive um geólogo, não vemos porque perder esta // oportunidade de explorar as jazidas porventura existente nas áreas dos Postos Indígenas pretendidos, ainda mais, sabendo-se que nossas reser - vas de terras permitem a localização de dois ou mais grupos de pesquizadores, que bem poderão abreviar a exploração das riquezas minerais // que existam nas referidas terras. E assim, passamos o assunto à superior deliberação dessa Diretoria. Pôrto Velho, 3 de novembro de 1965. Ass. JOSÉ DE MELLO FIUZA, Chefe Subst. ININD-9. Datilografado e assinado por mim: JOSÉ DE AZEVÊDO DANTAS, depois de conferir com o original, e visado pelo Snr. José de Mello Fiuza, Chefe Subst. ININD-9a. do Serviço de Proteção aos Índios, em Pôrto Velho - Rondônia, em data de 22/8/67. José de Azevêdo Dantas

VISTO
S.P.I. 22 de agosto de 1967
José de Mello Fiuza
Chefe da I. R. 9 Subst.

Doc. 18

4117

4117

SR. MAJOR NEVES

DIRETOR SPI - BRASÍLIA

PARA MEU GOVERNO FINEZA INFORMAR VAMOS ACEITAR PROTOSTA PESQUIZA MINÉRIOS QUE ESTAH PODER VOSSENHORIA OU SE ESSA DIRETORIA TEM OUTRA DELIBERAÇÃO SOBRE ASSUNTO PT MINHA INSISTENCIA EM FACE ESTARMOS EPOCA APROPRIADA TAL MISTER ET SE PERDEMOS ESTA FASE SOMENTE SEGUNDO SEMESTRE ANO VINDOURO PODEREMOS EFETUAR PESQUISAS PT SDS João Fernandes Moreira - Chefe IR-9

Confere com o Original: Em, 28/11/67

José de Azevedo Dantas
Esc. Datilógrado- 7

VISTO
S.P.I. 28 de Nov. de 1967
José de Mello Fiuza
Chefe da I. R. 9 Substº

CÓPIA

4118 4118

Doc. 19

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Serviço de Proteção aos Índios
ININD-9a.-- PÔRTO VELHO-RD.

VISTO
S.P.I. 23 de agosto 67
José de Mello Fiuza
Chefe da I.R.9. Subst.

M/M Nº126/65

Snr.
José Dias Filho
Enc. Posto "Major Amarante"

O portador do presente, Snr. PLÍNIO SEBASTIÃO XAVIER BEMFICA, está autorizado por esta Chefia a efetuar pesquizas/ de minérios na reserva de terras dêsse Pôsto, pelo que, deva-is orienta-lo e acompanhar as atividades de sua expedição, para o bom êxito da missão, que é de interesse desta Regional.

Saudações

José de Mello Fiuza
José de Mello Fiuza
Chefe Subst. ININD- 9a.

MINISTERIO DA AGRICULTURA
SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS INDIOS

CÓPIA

CARIMBO DA ESTAÇÃO

Doc. 20

TELEGRAMA

Nome e cargo de expedidor fechando o texto-Escrever separando as palavras com dois espaços

Preambulo

Espécie OFICIAL Número: .... Data ...... Hora ......

Origem .... Palavras: .... Via a seguir ....

INDICAÇÕES DE SERV. TAXADOS — URGENTE — 1118

HORA DA TRANSMISSÃO

INICIAIS DO OPERADOR

ENDEREÇO

AGRINDIOS PARA DIRETOR

EDF. MA. 4º ANDAR - BRASÍLIA - DF.

4119

TEXTO A TRANSMITIR

N. 299 de 5 11 65 COMUNICAMOS V.S. VG ENCAMINHAMOS ATRAVES MEMORANDO Nº125 DE 3/11/65 VG UM MODELO DE CONTRATO PARA PESQUIZA ET EXTRAÇÃO DE MINERIOS NAS RESERVAS TERRAS // PPII MAJOR AMARANTE ET TENENTE LIRA VG APRESENTADO PELO SNR PLINIO SEBASTIÃO XAVIER BENFICA VG QUE PRETENDE INICIAR /// TRABALHOS IMEDIATAMENTE PT SDS CHEFE SUBST. ININD-9a. Ass. José de Mello Fiuza, Chefe Subst.. Confere com o Original, em 24/8/67. Ass. José de Azevêdo Dantas, Esc. Datilógrafo-7. José de Azevêdo Dantas

VISTO
S.P.I. 23 de Agosto de 1967
José de Mello Fiuza
Chefe da I.R.9 - Subst.

Assinatura ou rubrica do expedidor ....

TELEGRAMA

Nome e cargo de expedidor fechando o texto-Escrever separando as palavras com dois espaços

MINISTERIO DA AGRICULTURA
SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS INDIOS

CÓPIA

CARIMBO DA ESTAÇÃO

Doc. 21

Preambulo — Espécie OFICIAL — Número: — Data — Hora
Origem — Palavras : — Via a seguir

INDICAÇÕES DE SERV. TAXADOS — URGENTE

4120

HORA DA TRANSMISSÃO

INICIAIS DO OPERADOR

ENDEREÇO

AGRINDIOS PARA DIRETOR
EDF. M.A. 4º ANDAR - BRASÍLIA

4120

TEXTO A TRANSMITIR

N. 300 de 5 11 65 REPORTANDO NOSSO TELEGRAMA Nº299 DE 5/11/65 VG INFORMAMOS BIPTS AUTORIZAMOS ENCARREGADOS PPII MAJOR AMARANTE ET TENENTE LIRA VG PERMITIREM SNR. PLINIO SEBASTIÃO / XAVIER BENFICA VG PENETRAR NAS RESERVAS TERRAS AQUELAS /// UNIDADES VG PARA INICIAR PESQUIZAS MINERIOS PT ESPERAMOS NOSSA PROVIDÊNCIA MEREÇA APROVAÇÃO DESSA DIRETORIA PT SDS CHEFE SUBST ININD-9a. JOSÉ DE MELLO FIUZA. Confere com o Original em 24.8.67 José de Azevêdo Dantas, Esc.Datilógrafo-7. José de Azevêdo Dantas

VISTO
S.P.I. 23 de agosto de 1967
José de Mello Fiuza
Chefe da I.R. 9 - Sudoeste

Assinatura ou rubrica do expedidor

4121

TELEGRAMA

Nome e cargo de expedidor fechando o texto· Escrever separando as palavras com dois espaços

MINISTERIO DA AGRICULTURA
SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS INDIOS

CÓPIA

CARIMBO DA ESTAÇÃO

Doc. 22

Preambulo

Espécie OFICIAL | Número: | Data 4121 Hora

Origem | Palavras : | Via a seguir

HORA DA TRANSMISSÃO

INDICAÇÕES DE SERV. TAXADOS | A

INICIAIS DO OPERADOR

ENDEREÇO

AGRINDIOS IR-9
PORTO VELHO RD

TEXTO A TRANSMITIR

N.1883 de 22 11 65 — NÃO RECEBEMOS SEU TELEGRAMA 299 VG DATADO SEU 300 DIA CINCO PT RECEBEMOS SIM VG TELEGRAMA 298 / MESMA DATA PT NÃO PODEMOS APROVAR SUA AUTORIZAÇÃO VG RESPEITO SENHOR PLINIO SEBASTIÃO XAVIER VG DESCONHECIDO INTEIRAMENTE // BASES REGULARES RESPECTIVAS PT NECESSITAMOS ESCLARECIMENTOS PT SDS AGRIDIOS LUIZ ARAUJO DIRETOR SUBST. Confere com o Original, em 22/8/67. Datilografado e assinado por mim : José de Azevêdo Dantas, e visado pelo Srm. José de Mello Fiuza, Chefe Subst. ININD=9a. José de Azevêdo Dantas

VISTO
S.P.I. 22 de Agosto de 1967
José de Mello Fiuza
Chefe da I. R. 9 Subst.

Assinatura ou rubrica do expedidor

4122

MINISTERIO DA AGRICULTURA
SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS INDIOS

CÓPIA

4122

CARIMBO DA ESTAÇÃO

Doc. 23

Preambulo

Espécie OFICIAL

Número:

Data Hora

Origem

Palavras :

Via a seguir

INDICAÇÕES DE SERV. TAXADOS

URGENTE

HORA DA TRANSMISSÃO

INICIAIS DO OPERADOR

ENDEREÇO

AGRINDIOS DIRETOR SUBST.

BRASILIA EDF. MA. 4º ANDAR - BRASILIA - DF.

TEXTO A TRANSMITIR

N. 334 de 24-11-65 —— RESPOSTA VOSSO TELEGRAMA 1.883 DE 22/11/65 VG SOLICITAMOS INFORMAR SE ESSA DIRETORIA RECEBEU // MODELO CONTRATO ENCAMINHADO NOSSO MEMORANDO Nº125 DE 3/11/65 / VG REMETIDO VIA AÈREA REGISTRADO 47490 VG ET SE CONVEM SUSTAR AUTORIZAÇÃO PT SDS AGRINDIOS CHEFE SUBST. ININD-9. Confere com o Original em 22/8/67, Datilografado e assinado por mim: José de Azevêdo Dantas, Esc.Datilógrafo-7. José de Azevêdo Dantas

VISTO
S.P.I. 22 de Agosto de 1967
José de Mello Pinto
Chefe da I. R. 9 Subst.

Assinatura ou rubrica do expedidor

TELEGRAMA

Nome e cargo de expedidor fechando o texto-Escrever separando as palavras com dois espaços

Doc. 24

CÓPIA AUTÊNTICA:- Pôrto Velho, 14 de janeiro de 1.966. Ilmo. Snr. Chefe da 9ª Inspetoria do S.P.I. Com a presente estou remetendo a V.S., o relatório dos nossos trabbalhos de pesquisas realizados no Posto Ten. Lira, de acordo com a autorização de V.S., endereçada ao encarregado daquele Posto. Outrossim, solicitamos que V.S., encaminhe o referido relatório à Diretoria do S.P.I., para estudos, e nos informe a resposta que merecer daquela Diretoria a nossa proposta para pesquisa e extra ção de minérios nos Postos Indígenas Major Amarante e Tenente Lira. Subscrevo- me Atenciosamente, Ass. PLINIO SEBASTIÃO XAVIER BENFICA. Confere com o Original, em 22 de agôsto de 1.967. Datilografado e assinado por mim: José de Azevêdo Dantas, Esc.Datilógrafo-7, e visado pelo Snr. José de Mello - Fiuza, Chefe da ININD-9a. do Serviço de Proteção aos Índios, em Pôrto Velho, Território Federal de Rondônia, em 22 de agôsto de 1.967. José de Azevêdo Dantas

VISTO
S.P.I. 22 de agosto de 1967.
José de Mello Fiuza
Chefe da I.R.9

CÓPIA

Doc. 25

VISTO
S.P.I., 23 de Agosto de 1967.
José de Mello Fiuza
Chefe da I.R. 9 - Subst.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Serviço Proteção aos Índios
ININD-9aç-Porto Velho-RD.

4124

~~M/M~~ Nº10/66

Em, 17 de janeiro de 1966

Snr.
Dirêtor do S.P.I.

Anexo ao presente, estamos passando às mãos de V. S., para os devidos fins, o relatório dos trabalhos das pesquisas realizadas nas reservas de terras do Pôsto Ten. Lira, pelo Snr Snr. Plinio Sebastião X$_a$vier Benfica.

Deveis ressaltar, que o Snr. Plinio Benfica está interessado no prosseguimento das pesquisas, pois espera encontrar cassiterita exploravel comercialmente, nas areas dos P.I. Ten. Lira e Major Amarante.

Saudações

José de Mello Fiuza
José de Mello Fiuza
Chefe Subst. ININD- 9

JAD/.

4125 Doc. 26

CÓPIA AUTENTICA:- Relatório sobre a pesquisa de Cassiterita e asso. em uma das áreas do Serviço de Proteção aos Índios I-HISTÓRICO - II-E. ÇO GEOGRÁFICO III - GEOLOGIA.. I-HISTÓRICO O presente trabalho refere-se a pesquisa de cassiterita e associados no Rio Lages, município de Guajará Mirim, Território de Rondônia. A equipe de pesquisa era composta por nove (9) pessoas sendo treis garimpeiros destinados a efetuar escavações onde fôsse necessário, Um técnico em pesquisas metalíferas, academico de Geelogia na faculdade Sta. Monica, cidade de Santa Monica, California, / U.S.A., onde cursou treis anos, a êste era entregue a direção técnica da expedição. Mais quatro indios mansos que serviam de mateiros e caçadores. E além dêstes o senhor Plinio Benfica. Partimos a 11 de novembro da cidade de Pôrto Velho e no mesmo dia chegamos a cidade de Guajará Mirim por / avião da Cruzeiro do Sul. Daí rumamos para o acampamento indígena Tenente Lira, situada à margem direita do rio Lages, na Cachoeira Macacos. Após / os primeiros contatos com os dirigentes do Posto iniciamos os preparativos para a expedição que teria por finalidade atingir as nascentes do Rio Lages pesquisando tôdas as suas vertentes. No dia seguinte, 12 de novembro de 1965, partimos subindo o Lages pela margem direita, Nossa pesquisa durou vinte e oito (28) dias atravessando bonitas áreas com amplas perspectivas, outras vezes por chapadões de selva espôssa, velhas moradas indígenas já desabitadas etc. Nêste percurso de tempo passamos pelos igarapés / Amaro, Cujubins, Das-Antas e Grande. Regressamos ao atingir a serra do Ouro Preto. Salienteo que tivemos que parar nossos trabalhos em virtude / da época chuvosa que alaga tudo, tornando-se impossível trabalhos de pesquisa uma vez que os derrames dêste metal são de aluvião e na época das chuvas tudo fica superposto pelas águas. No entanto durante êstes nossos / dias de viagem pude observar uma região de grandes possibilidades graças / a configuração da área. II-ESBOÇO GEOGRÁFICO. O Lages corre do nascente para poente atravessando uma área bastante acidentada com serras e floramentos de rochas ígneas em grandes elevações o que na região chamamos Pirocas. Há grandes afluentes pela margem direita sendo os principais o Amaro, o Cujubins e o Alcco. Pela Margem esquerda o Azul despeja nas àguas perto da cachoeira Macacos, e o Das Antas mais acima. O Lages é abastecido com suas águas amarelas, bem carregadas de partículas argilosas. Na Zona das cachoeiras expõe-se ocasionalmente, rochas de embasamento cristalino. A êsses /// afloramentos locais há grande derrame de cascalhos de quartzo, com depósitos de ilmenita (Fetio3) em grande quantidade, há leves traços de Cassiterita e mais Magnetita. III - GEOLOGIA O Território de Rondônia está localizado em sua quase totalidade em uma região pré-cambriana, onde há lacolitos graníticos onde foi formado minérios de estanho, cassiterita, e posteriormente com a desintegração granítica a cassiterita foi transportada pelas águas e acumulada em forma de aluvião. Em quase todo o decorrer do Lages aflora um granito, principalmente na foz do igarapé Cujubins, que se apresenta de textura caraclástica constituída dos seguintes elementos: Microlina, quartzo, biotita e éxido de ferro. O granito apresenta granulação média, e está amplamente derramado dêsde a colocação chamada Pão até a foz do igarapé Das Antas. Dêsde a Cachoeira Macacos encontra-se o granito aflo

(cont.)

aflorado com rochas de quartzo e cristais de quartzo em pequena quantidade e bastante fragmentadas o que prova uma área bem antiga. Na colocação Armando mesmo no porto da barraca encontra-se em quantidade econômicas a ilmenita, que por ser minério muito barato não foi possível sua extração. Houve na mesma localidade leves traços de rutilo, e uma leve/ pinta de cassiterita. Ao subirmos o Lages encontramos um granito roseo/ no igarapé Das Antas, e aí houve ocorrência de ferro, magnetita. Nas / cabeceiras do Anta encontramos uma grande serrania, grandes disturbancias geológicas houve aí em outras eras. A própria serra do Ouro Preto onde nasce o Lages é muito grande, desta serrania nascem os rios Ribeirão, Mutum Paraná e Formoso devendo ser esta área examinada com carinho meticuloso, uma vez que havendo derrame de Ilmenita no Lages é possivel q ue a cassiterita haja se transportado para outras bacias adjacentes. Em anexo ao meu relatório há um mapa com a descrição da área pesquisada e as demais por pesquisar. Ass: ABELARDO TOWNES DE CASTRO FILHO SENIOR EM GEOLOGIA DE PESQUISAS METALÍFERA. Confere com o Original, em 22 de / Agosto de 1.967, Datilografado e assinado por mim, José de Azevêdo Dantas, Esc.Datilógrafo-7 José de Azevêdo Dantas e, visado pelo Snr. José de Mello Fiuza, Chefe da ININD-9a. do Serviço de Proteção aos Índios, em Rondônia, em 22 de agôsto de 1.967.

VISTO
S.P.I. 22 de agosto de 1967
José de Mello Fiuza
Chefe da I.R.

Doc. 27

COPIA PARA ARQUIVO

4128

AGRINDIOS - DIRETOR

EDF. M.A. 4º ANDAR - BRASÍLIA - DF.

22 19 1 66 ASSUMIH ESTA DATA CHEFIA IR-9 PT

SDS ALBERICO SOARES PEREIRA AGENTE 6

Confere com o Original: Em, 28/11/67

José de Azevedo Dantas
Esc.Datilógrafo-7

VISTO
S.P.I. 28 de Nov. de 1967

4129 Doc. 28

CÓPIA AUTÊNTICA:- Instrumento particular de contrato que entre si fazem o SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, como outorgante cedente de um lado e do outro como outorgado cessionário, PLINIO SEBASTIÃO XAVIER BENFICA. O SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, representado pelo seu Diretor, Major Aviador Luiz Vinhas Neves, aqui denominado simplesmente outorgante, e, do outro lado, Plínio Sebastião Xavier Benfica, brasileiro, casado, comerciante, residente na Cidade de Pôrto Velho, Território Federal de Rondônia, aqui denominado simplesmente outorgado, têm justo e contratado o seguinte: PRIMEIRA- O SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS, ora outorgante, cede e transfere ao outorgado/ o direito de preferência para pesquisa, lavra e exploração de minérios de qualquer tipo, numa área de terras indígenas, cuja posse é assegurada ao serviço outorgante pelo artigo 216 da Constituição, localizada no Território Federal de Rondônia, situada a um ponto de amarração a 10 (dez) quilómetros da foz do Igarapé Floresta, no decorrer do seu percurso e daí até/ agingir a Serra dos Pacaas Novos no Monte Duas Pontas, incluindo-se tôdas as vertentes do Igarapé Floresta, tanto pela sua margem direita como pela sua margem esquerda, limitando-se ao norte, em um ponto de amarração situado a 10 (dez) quilometros da foz doIgarapé Floresta: ao Sul pela Serra dos Pacaas Novos, no Monte Duas Pontas; ao Leste por tôdas as vertentes do Igarapé Floresta pela sua margem esquerda e ao Oeste por tôdas as vertentes do Igarapé Floresta pela sua margem direita; SEGUNDA- O outorgado poderá requerer ao Departamento Nacional de Produção Mineral as autorizações de pesquisa e lavra nos limites da área fixada neste instrumento obrigando-se o serviço, ora outorgante, a adotra tôdas as medidas necessárias junto às repartições competentes no sentido de que o outorgado obtenha as aludidas autorizações, compromissando-se a ratificar tais direitos por via de instrumento público ou de qualquer outro meio que para tanto / se fizer necessário; TERCEIRA- O outorgado assume, em retribuição, ao direito de preferência que ora lhe é conferido, a obribação de pagar ao serviço ora outorgante, um "royalty" de 10% (dez por cento) sôbre o valôr comercial dos minérios extraídos na referida área. O pagamento será mensalmente na repartição da outorgante, em Pôrto Velho, Território Federal de Rondônia, ou onde fôr por êle indicado; QUARTA- Fica reservado ao Serviço outorgante o direito de exercer qualquer fiscalização noserviço de produção de minérios em todos os seus estágios; QUINTA- O Serviço outorgante facilitará os trabalhos de pesquisa e a lavra dos minpérios, permitindo / que o outorgado ou os seus propostos utilizem o sôlo, construindo habitações, armazéns, depósitos, escritórios e instalações necessárias às suas / atividades; SEXTA- Em caso de desistência por parte do outorgado da exploração da área, o Serviço outorgante não fica obrigado a pagar quaisquer indenizações pelas benfeitorias que forem construidas; SETIMA- O outorgado obriga-se a iniciar imediatamente os trabalhos de pesquisas e a não interrompê-los por mais de seis meses, sob pena de rescisão do presente contrato; OITAVA:- O Serviço outorgante, sem prejuízo das demais cláusulas e // condições dêste contrato, concerda que os pedidos de pesquisa sejam feitos

(cont.)

4130

em nome de terceiros; NONA - O presente contrato será por tempo indeterminado, devendo durar o tempo necessário à consecução do seu objetivo.- Rio de Janeiro, 15 de março de 1966 Ass: LUIZ VINHAS NEVES Ass: PLINIO SEBASTIÃO XAVIER BENFICA. Confere com o Original, Datilografado e Assinado por mim, José de Azevêdo Dantas, Esc. Datilógrafo-7, desta 9a. Inspetoria Regional, José de Azevêdo Dantas e, visado pelo Sr. José de Mello Fiuza,// Chefe Subst. ININD-9a. do Serviço de Proteção aos Índios, em 22 de agôsto de 1.967.

VISTO
S.P.I. 23 de agosto de 1967
José de Mello Fiuza
Chefe da I.R. 9 - Subst.

4131 Doc. 29

Cópia Autêntica:- Serviço de Proteçã o aos Índios ININD-9 - PÔRTO VELHO = RD. Ofício Nº69/66 : Em, 12 de abril de 1.966: Chefe da ININD-9 do Serviço de Proteção aos Índios: Exmo. Sr. Governador do Território Federal de Rondônia:(Enc. Documentos) Senhor Governador: Servimo-nos/ do presente, para encaminhar a V.Excia., requerimento anexo, pelo qual requer uma área de terra para os índios arredios da região, entre os rio Candêias, Jamarí, Cautário, tendo como ponto de amarração 10 Km./ acima da fóz do rio Floresta com o Jamarí, vertentes do mesmo Floresta, até o morro Duas Pontas, na serra do Pacaas-Novos - divisor de águas candêias Jamarí. Respeitosamente Ass: Alberico Soarres Pereira, Chefe ININD-9ª. Confere com o Original Ass: José de Azevêdo Dantas,Esc. Datilógrafo-7, José de Azevedo Dantas e, visado pelo Snr. José de Mello Fiuza, Chefe Subst. ININD-9a. em 22 de agôsto de 1.967.

VISTO
S.P.I. 22 de agosto de 1967
José de Mello Fiuza
Chefe da I. R. 9 Substº

4132 Doc. 30

CÓPIA AUTÊNTICA:- R E Q U E R I M E N T O Exmo. Sr. Governador do Território Federal de Rondônia. Nesta: ALBERICO SOARES PEREIRA, infra assinado, na qualidade de Chefe da Nona Inspetoria Regional do Serviço de Proteção aos Índios, jurisdição neste Território Federal, vem respeitosamente, na forma da lei vigente, com base no Art.216 da Constituição Federal, expôr e requerer a Vossa Excelência o seguinte: Ficou, plenamente / constatado pêla Expedição desta Inspetoria Regional, que opera na área / entre os rios Candeias e Jamarí que, os remanescentes de várias tribos, há pouco tempo batidos nos garimpos da firma JUCÁ, onde ainda estão suas roças, com batatas, algodão, em capoeiras, restos de tapitís queimados, terem êsses silvícolas imigrado mais para o Norte ficando em terras limitrofes a outras tribos, também arredias, entre a serra dos Pacaas Novos, Igarapé Floresta, rios Candeias e Jamarí. Nestas condições, requer a V.S., Vossa Excelência se digne de mandar reservar, para o Serviço de Proteção aos Índios abrigar êsses índios, interditando, imediatamente, a área compreendida: dentre os seguintes limites: NORTE, em ponto de amarração a 10 (dez) quilometros da fóz do igarapé Floresta a montante, no decorrer/ do seu percurso e daí até atingir a serra dos Pacaas Novos, no morro / Duas Pontas, incluindo as vertentes do Igarapé Floresta pelo lado direito, divisor de águas com o rio Jamarí; lado esquerdo divisor de águas ro rio Candeias, ficando assim discriminados: NORTE:-Um ponto de amarração/ situado a 10 (dez) quilometros da fóz do floresta, nêste mesmo Igarapé; SUL- a Serra dos Pacaas Novos no morro Duas Pontas; LESTE:- As vertentes do igarapé Floresta divisor de água do Jamarí; OESTE: As vertentes / do Igarapé Floresta margem esquerda, divisor, de águas do rio Candeias. Pôr ser de justiça e lhe parecer de Lei P. Defirimento SPI- Pôrto Velho, 11 de abril de 1.966 Ass. Alberico Soares Pereira, Chefe ININD-9a. Confere com o Original, Datilografado e assinado por mim: José de Azevêdo Dantas, Esc.Datilógrafo-7 desta Nona Inspetoria Regional, e visado pelo Sr. José de Mello Fiuza, Chefe da ININD_9a. do mesmo Serviço, em 22 de agôsto de 1.967. José de Azevêdo Dantas

VISTO
S.P.I. 22 de agosto de 1967
José de Mello Fiuza
Chefe da I. R. 9

4133 Doc. 31

CÓPIA AUTÊNTICA:- Serviço de Proteção aos Índios 9a. ININD. Ofício 64/66 em 30 de março de 1 966: Chefe da 9ª ININD DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS: SR. JOÃO CHAVES DE MELO FILHO:- Comunicação e solicitação (faz) O Chefe da 9ª Inspetoria Regional do Serviço de Proteção aos Índios, com jurisdição no Território Federal de Rondônia, resolveu fazer uma Expedição às cabeceiras dos rios da mesopotâmia: Candeias, Jamarí, Ricardo Franco, Urupá, Cautário e outros, cuja expedição determinará a área habitada por Índios arredios e instalará postos de atração. Nestas condições, sabendo da existência de um campo de pouso dessa mineradora, nas lindes dessa área, solicita a cooperação dessa/ Gerência, facilitando a aterrissagem no referido campo, e, se possível um materio já experimentado na região, para guia dos componentes da turma. Certos de merecer de Vossa Senhoria tôda atenção, apresento vos Cordiais Saudações. ALBERICO SOARES PEREIRA, Chefe da 9ª ININD. - Confere com o Original, Datilografado e assinado por mim: José de Azevêdo Dantas, Esc.Datilógrafo-7 [signature] e, visado/ pelo Snr. José de Mello Fiuza, Chefe da ININD9a. do Serviço de Proteção aos Índios neste Território, em data de 22 de agôsto de 1967.

VISTO
S.P.I. 23 de agosto de 1967
José de Mello Fiuza
Chefe da I. R. 9

4134 Doc. 32

CÓPIA AUTÊNTICA:- Serviço de Proteção aos Índios, ININD-9a. Pôrto Velho RD, Ofício nº67/66 em 6 de abril de 1966, Chefe da ININD-9 do Serviço de Proteção aos Índios Exmo. Snr. Ten. Cel. José Manoel Lutz da Cunha e Menezes MD. Governador do Território Federal - Rondônia: (Comunicação faz). Senhor Governador: Vimos com o presente expôr, e solicitar de Vossa Excelência o seguinte: Óntem, dia 5 do andante, o Chefe/ da Inspetoria se transportou, com um homem, de avião ao Campo da firma João Chaves de Melo Filho. Alí chegado,apresentou suas credênciais ao gerente que nos recebeu, dizendo dos motivos da sua presença, após alguns minutos aterrissaram dois aviões, saltando os aviadores e outro, a rmados, que veiu a saber mais tarde tratar-se do gerente geral da firma em tela, exigindo a nossa retirada, não atendendo minha condição de chefe da Inspetoria de Indios de Rondônia, as ponderações feitas, em utilizar o campo como ponto de apôio ao transporte de 18 homens, dentre êsses 4 indios e um mestiço, que falam diversas linguas / indígenas, integrantes de uma expedição de penetração e pesquisas, viveres, cuja demora não iria além do tempo necessário ao transporte./ As exigências chegaram ao cumulo de condicionar a nossa presença alí, permanância sòmente de minha pessoa com a retenção do avião que nos/ transportara, ficando paralizada a nossa ação. Nestas condições, solicitamos de Vossa Excelência medidas justas e adequadas, garantias,para evitar maiores despesas, tendo em vista que estamos comos Indios / concentrados nesta cida de e parte do pessoal em Ariquemes, avião fretado, horas de vôo já feitas sem proveito. Respeitosamente Ass: ALBERICO SOARES PEREIRA Chefe ININD-9. Datilografado e assinado por mim : José de Azevêdo Dantas, Esc.Datilógrafo-7, desta 9a. Inspetoria Regional, *José de Azevêdo Dantas* e, visado pelo Snr. José de Mello/ Fiuza, Chefe da mesma Inspetoria Regional, em Pôrto Velho, Rondônia , em 22 de agôsto de 1.967.

VISTO
S.P.I, 22 de Agosto de 1967
José de Mello Fiuza
Chefe da I. R. 9

4135 Doc. 33

CÓPIA AUTÊNTICA:- Serviço de Proteção aos Índios, ININD-9a. Pôrto Velho - Rd Ofício nº82/66 em 5 de maio de 1.966 : Chefe da 9ª Inspetoria Regional do S.P.I. Exmo. Snr. Cel. João Carlos Mader DD. Governador do Território Federal de Rondônia : (Solicitação faz) Excelência : A Chefia da 9ª Inspetoria Regional do Serviço de Proteção aos Índios,/ em Rondônia, em adenda a exposição verbal óntem feita à Vossa Excelência, sôbre a invasão da área onde está operando, baseado no que preceitua o parágrafo único do Artigo 1º do Regimento do S.P.I., em vigor, / vem atraves êste expediente, solicitar do seu Governo, a interdição // imediata da área do Igarapé Floresta, afluente do rio Jamarí pela margem esquerda, onde o S.P.I. promove atração de índios arredios, já expulsos dos garimpos da firma Jucá, limítrofe, nas lindes daquela área. Solicita, outrossim, como medida preventiva, até solução final dessa / pondência, a imediata retirada dos 2 (dois) grupos antagônicos. Flodoaldo Pontes Pinto, de um lado, e Plínio Xavier Benfica, do outro, da gleba em litígio, para se evitar um possível choque armado, e ainda / mais, tendo em vista que o primeiro citado está penetrando no habitat/ dos índios, com três turmas de homens em várias direções, promovendo / tiroteios, tornando assim o índio hostil, e, mais arredio, dificultando consequêntemente sua pacificação. É oportuno resaltar, que a medida ora solicitada, será pelo espaço de tempo necessário ao pronunciamento de nossa Diretoria, junto às Autoridades Federais já recorridas. À // oportunidade, apresento a Vossa Excelência, protestos de elevada estima e consideração. Respeitosamente. Assinado ALBERICO SOARES PEREIRA, Chefe da ININD-9a. Confere com o Original. Assinado e Datilografado // por mim: José de Azevêdo Dantas, Esc.Datilógrafo-7 desta 9a. Inspetoria Regional em 22 de agôsto de 1967 José de Azevêdo Dantas e, visado pelo Sr. José de Mello Fiuza, Chefe da ININD-9a. do mesmo Serviço, em 22 de agôsto de 1.967.

VISTO
S.P.I. 22 de agosto de 1967
José de Mello Fiuza
Chefe da I. R.9 - Subst.

4136
Doc. 34
398

CÓPIA AUTÊNTICA- MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS - ININD-9ª - PÔRTO VELHO -Rd - Ofício nº93/66 de 10 de maio de 1966 Do: Chefe da ININD9ª do Serviço de Proteção aos Índios - Ao: Ilmo Sr Cmt do 5º Batalhão de Engenharia de Construção - Assunto: (Solicitação faz)- A Chefia da 9ª Inspetoria Regional do Serviço de Proteção aos Índios, // nêste Território, receiosa de se deflagrar um conflito armado entre os dois grupos de garimpeiros, sob a responsabilidade de Flodoaldo Pontes / Pinto, de um lado, e, Plinio Sebastião Xavier Bemfica do outro, que se encontram no Igarapé Floresta, notando-se que, enquanto o grupo do Sr. Plinio Sebastião Xavier Bemfica se ocupa da construção de um campo de // pouso para futura extração de minério nas reservas terras indígenas, conforme contrato firmado com o S.P.I., o Sr Flodoaldo Pontes Pinto desdobrou seu grupo em treis turmas de homens, invandindo, digo, invadindo / as áreas reconhecidamente indígenas, promovento tiroteios que tornam o índio hostil e mais arredio, e, considerando que recorreu ao Govêrno dêste Território solicitando medidas acauteladoras, sem que nenhuma providências fêsse tomada para assegurar a tranquilidade de que necessita na pacificação dos índios daquela região, resolve, baseado no que dispõe o Art 216 da Constituição da República, apelar para êsse Comando, solicitando as providências que julgar necessárias, até que seja solucionada a pendência, afim de não pertubarem a referida pacificação. - Atenciosas / Saudações - (as) ALBERICO SOARES PEREIRA - Chefe da ININD-9ª", Confere / com o Original, Datilografado e assinado por mim: José de Azevêdo Dantas Esc. Datilógrafo-7, *José de Azevêdo Dantas* e, visado pelo Sr. José de Mello Fiuza, Chefe Subst. ININD-9a. do Serviço de Proteção aos Índios, em Pôrto Velho, Rondônia, em 30 de novembro de 1967.

VISTO
S.P.I. 30 de Nov. de 1967
José de Mello Fiuza
Chefe da I. R. 9- Subst.

Doc. 35

COPIA PARA ARQUIVO

4137

CÓPIA AUTÊNTICA

CF AGRINDIOS PVELHO

BRASÍLIA DF 293206 45 27 1200

705 26 5 66 - COMUNICO VOS DEVIDO FINS VG //

DIARIO OFICIAL VINTE ET CINCO CORRENTE VG PUBLICOU PORTARIA NUMERO 28 VG 13 MAIO VG DISPENSANDO CHEFIA ESSA REGIONAL SERVIDOR ALBERICO SOARES PEREIRA PT SDS BENEDITO PIMENTEL CHEFE SA : Pela cópia: Em28/11/67.

José de Azevedo Dantas
Esc.Datilógrafo-7

VISTO
S.P.I. 28 de Nov. de 1967
José de Mello Pires
Chefe da I. R. 9 - Subst.

COPIA PARA ARQUIVO

URGENTE

DELEGACIA FEDERAL AGRICULTURA

MANAUS - AMAZONAS (CÓPIA AUTÊNTICA)

232 27 5 66 COMUNICO-VOS PARA OS DEVIDOS FINS VG PORTARIA NUMERO 28 DO SR. DIRETOR SPI VG FUI DISPENSADO FUNÇÕES CHEFE ININD-9 VG ET ASSUMIDO MESMAS FUNÇÕES VG /// QUALIDADE CHEFE SUBSTITUTO ININD VG PARTIR DIA VINTE CINCO // CORRENTE VG AGENTE JOSÉ DE MELLO FIUZA PT RESP. SDS ALBERICO SOARES PEREIRA AGENTE DE INDIOS 6-B

Pela Cópia : Em, 28/11/67

José de Azevedo Dantas
Esc. Datilógrafo-7

VISTO
S.P.I. 28 de Nov. de 1967
José de Mello Fiuza
Chefe da I. R. 9 - Substº

4139

Doc. 37

COPIA PARA ARQUIVO

(CÓPIA AUTÊNTICA)

DELEGADO FEDERAL AGRICULTURA

MANAUS - AMAZONAS

239 27 5 66 COMUNICO-VOS ASSUMIH DIA 25 MÊS CORRENTE CHEFIA DESTA REGIONAL VG POR MOTIVO AFASTAMENTO // TITULAR AGENTE ALBERICO SOARES PEREIRA PT SDS JOSÉ DE MELLO FIUZA = CHEFE SUBST. ININD-9a.

Pela Cópia: Em, 28/11/67

José de Azevedo Dantas
Esc. Datilógrafo-7

VISTO
S.P.I. 28 de Nov. de 1967
José de Mello Fiuza
Chefe da I. R. 9

4140 Doc. 38

CÓPIA AUTÊNTICA

MINISTRO DA GUERRA
C M A/8ª R M - DVT
5º BTL DE ENG DE CNST
M/M Nº86-SC

Pôrto Velho-RD, 10-jun-66
Do Maj SubCmt
Ao Cmt. 1º Cia e Cnst
ASSUNTO: Apresentação pessoal do S.P.I. (Faz)

1. Apresento-vos o Sr. NILO DE OLIVEIRA VELLOZO,- Chefe da Seção de Proteção e Assistência ao Indio, do SPI que vai a Rondônia e Vilhena com o objetivo de estabelecer Bases de Atração do SPI nessas localidades.

2. Solicito vossas providências no sentido de que lhe seja dado o apôio necessário por essa Cia. conforme determinação do Sr. Ten. Cel. Cmt. Btl.

Ass: Ney de Oliveira Aquino - Major
Ney de Oliveira Aquino
= SUBCOMANDANTE=

Confere com o Original:-
José de Azevedo Dantas
José de Azevedo Dantas
Esc.Datilógrafo-7

VISTO
S.P.I. 22 de Agosto de 1967
José de Mello Fiuza
Chefe da I. R. 9 - Substº

4141

Doc. 39

COPIA PARA ARQUIVO

(CÓPIA AUTÊNTICA) U R G E N T E

AGRINDIOS DIRETOR SPI

BRASILIA - DF.

266 13 6 66 VOLTEI DO IGARAPÉ FLORESTA VG ESTOU EM CONTATO COMANDANTE DO 5ºBAT.ENG. CONST. VG CHEFE DE POLICIA VG ESTIVE SR. GOVERNADOR PT SITUAÇÃO MELINDROSA VG CONTUDO NOME SPI ESTÁ SENDO CUIDADO VG TODOS OS MEUS ATOS ESTÃO SENDO // TOMADAS COM A MAIOR CAUTELA PT FOI DETERMINADA A PARALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DO SR. PLINIO BENFICA VG DE ORDEM MINISTERIAL PELO SR. CHEFE DE POLICIA DESTA CAPITAL PT AUTORIDADE POLICIAL ENCONTRA-SE NO LOCAL PT REQUISITEI AGENTES DO D.F.S.P. PT A AREA É INDIGENA VG FIZ TRINTA E SEIS FOTOGRAFIAS PT ////

(CONTINUA)

4142

COPIA PARA ARQUIVO

(CONTICUAÇÃO) CONTINUA LÁ NOSSA //
TURMA DE ATRAÇÃO VG ENCONTRA-SE NO IGARAPÉ FLORESTA QUINHENTOS A CEISCENTOS MINERADORES DO SR. FLODOALDO PONTES PINTO VG NÃO TEMOS CONTROLE SOBRE OS MESMOS PT AFIM DAR COBERTURA A BR-29 ESTÃO SENDO ORGANIZADAS DUAS BASES DE ATRAÇÃO VG EM VILHENA / ET RONDONIA VG CREIO QUE EVITAREMOS NOVOS ATRITOS NAQUELA // REGIÃO PT A AREA DO IGARAPÉ FLORESTA FOI REQUERIDA PELO SPI EM 29 NOVEMBRO DE 1946 VG DEFERIDO FAVORAVEL EM DEZEMBRO DE 1964 VG REQUISIÇÃO FEITA PELO SERVIDOR SEBASTIÃO MOACIR XEREZ

(CONTINUA)

COPIA PARA ARQUIVO

(CONTINUAÇÃO) PT SAUDAÇÕES NILO VELLOZO CHEFE SASSI - CONFERE COM O ORIGINAL, EM DATILOGRAFADO E ASSINADO POR MIM: JOSÉ DE AZEVÊDO DANTAS, ESC.DATILÓGRAFO-7 José de Azevêdo Dantas E VISADO PELO SNR. JOSÉ DE MELLO FIUZA, CHEFE / SUBST. DA ININD-9a. DO SERVIÇO PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS, em PÔRTO VELHO - RONDÔNIA EM 28 DE NOVEMBRO DE 1967.

VISTO
S.P.I, 28 de Nov. de 1967
José de Mello Fiuza
Chefe da I. R. 9 - Subst.

4144 Doc. 40

CÓPIA AUTÊNTICA:- Serviço de Proteção aos Índios. ININD-9a. Pôrto Velho-RD Ofício nº94/66 em 11, de maio de 1.966. Chefe Subst. da ININD-9a. do Serviço de Proteção aos Índios: Ilmo. Snr. Cmt. do 5º Batalhão de Engenharia de Construção: (Solicitação faz) Senhor Comandante: Reportando-nos ao nosso Ofício nº93/66 de 10/5/66, solicitamos a V.Sria., autorização para o avião mono-motor CESSNA, prefixo PT-BMF, efetuar o vôos que se fizerem necessários para transportar desta praça ao campo de pouso do garimpo JUCÁ, os generos alimentícios destinados à turma de atração de SPI, e ao pessoal do Snr. Plínio Sebastião Xavier Bemfica, que se acha na região do igarapé Floresta, construindo um campo de pouso. Esta Chefia remeterá oportunamente a êsse Comando, a relação dos generos alimentícios acima mencionado. Servimo-nos do ensêjo, para renovar a V.S., os nossos protestos de estima e consideração Cordiais Saudações. Ass: JOSÉ DE MELLO FIUZA; Chefe Subst. ININD-9a. Confere com o Original, em 22 de agôsto de 1967, assinado e Datilografado por mim, José de Azevêdo Dantas, Esc. Datilógrafo-7 José de Azevêdo Dantas e, visado pelo Snr. José de Mello Fiuza, Chefe da ININD-9a. do mesmo Serviço de Proteção aos Índios, neste Território, em 22 de agôsto de 1967.

VISTO
S.P.I. 22 de agosto de 1967
José de Mello Fiuza
Chefe da I.R. 9 - Subst.

4145 Doc. 41

CÓPIA AUTÊNTICA:- Serviço de Proteção aos Índios ININD-9a. Pôrto Velho-RD. Ofício nº96/66 em 11 de maio de 1.966. Chefe Subst. da ININD-9a. do Serviço de Proteção aos Índios Ilmo. Snr. Cmt. do 5º Batalhão de Engenharia de Construção: (Solicitação faz) Senhor Comandante: Solicitamos autorização / dêsse Comando, para uma viagem do avião CESSNA, prefíxo PT-BMF ao Campo de pouso do garimpo JUCÁ, afim de conduzir dois funcionários dêste Serviço , JOSÉ DE MELLO FIUZA, Chefe Subst. desta Regional e o Trabalhador CORNELIO CABRAL, que se destinam ao Igarapé Floresta, aonde o S.P.I., tem uma turma de atração tentando contacto com os indios daquela região. Servimo-nos da/ oportunidade para renovar a V.S., nossos votos de estima e apreço. Saudações Ass. JOSÉ DE MELLO FIUZA, Chefe Subst. ININD-9a. Confere com o Original. Assinado e Datilografado por mim José de Azevêdo Dantas, Esc.Datilógrafo-7 José de Azevêdo Dantas e, visado pelo Snr. José de Mello Fiuza, Chefe da ININD_9a. do Serviço de Proteção aos Índios nêste Território, em 22 de agôsto de 1.967.

VISTO
S.P.I. 22 de Agosto de 1967
José de Mello Fiuza
Chefe da I.R. 9 - Subst.

4146 Doc. 42

Cópia Autêntica - Serviço de Proteção aos Índios ININD-9a. Pôrto Velho-RD. Ofício nº102/66 de 13 de junho de 1.966: Snr. Chefe da SASSI do Serviço de Proteção aos Índios: Ilmo. Snr. Dr. Ely Guaraeby D.D. Chefe de Polícia do Território de Rondônia: (Esclarecimento faz) Sr. Chefe: Sendo o Igarapé Floresta, uma área habitada por índios ainda não pacificados conforme constatei nos últimso tres dias que lá permaneci a serviço do S.P.I., na qualidade de Chefe da Seção de Proteção e Assistência, em que tive oportunidade de fazer 36 fotografias no interior da floresta / em que se evidenciam a existência de silvicolas, pelas suas esperas, tocaias, muquens, palmitos tirados, arvores derrubadas na extração do mel bananeiras, mandiocais etc, e sabedor por V.Senhoria de Ordem Ministerial determinado a retirada da turma do Sr. Plinio Sebastião Xavier Bemfica, venho esclarecer o seguinte: 1)- Compete ao S.P.I., por lei, dar // proteção e assistência ao indio. 2) Defender-lhe a vida, a família, e integra-lo a civilização nacional. 3)- Sendo o indio um tutelado do Estado não poderá portanto a turma de atração da Repartição que promove / em nome do Estado esta tutela afastar-se da região sem ferir os postulados que representam a segurança dos indios considerados menores, e que/ ficariam a mercê dos acontecimentos. 4)- Desta fôrma encareço a necessidade e às garantias necessárias para os seguintes servidores, componentes da referida turma: Cornelio Cabral= Chefe da Turma,dois indios: Pitanga (arara) e manoel, (Urubone) civilizados. Compreendendo o alto espírito de brasilidade que norteam aqueles que dirigem o destino do Território de Rondônia, espero todo o apoio, certo V.Senhoria que o problema de mineração não pode nem deve imfluir no cumprimento sagrado do dever da defeza da família e da integridade física do indio. Tenho certeza que o S.P.I. que tem como patrono a figura histórica de Rondôn, cujo nome foi dado a esse Território, saberá juntamente com às mais responsáveis/ autoridades da Republica bem encaminhar as soluções do problema em que // os indios e civilizados ocuparão seus devidos lugares, para a grandeza / de nossa Patria comum. Atenciosamente Ass. Nilo de Oliveira Vellozo, Chefe da SASSI: Confere com o Original, José de Azevêdo Dantas, Esc.Datilógrafo-7 desta 9a. Inspetoria Regional, em Pôrto Velho, Rondônia, em 1º de agôsto de 1967. José de Azevedo Dantas

VISTO
S.P.I. 2 de agosto de 1967
José de Mello Fiuza
Chefe da I. R. 9

4147 Doc. 43

Cópia Autêntica - Serviço de Proteção aos Índios, ININD-9a. Porto Velho-RD. Ofício nº103/66 de 14 de junho de 1.966: Chefe da Seção de Proteção e Assistência ao Índio do S.P.I.: Ilmo. Snr. Flodoaldo Pontes Pinto: Comunicação faz) Prezado Senhor: Sendo o S.P.I. o responsável direto pela/ tutela do Indio, exercida pelo Estado, cumpre-lhe entre outros deceres / promover: 1)- A segura nça e o bem estar dos silvicolas. 2)- Defende-lo/ da exploração 3)- Traze-lo para a comunidade nacional, com brandura e // amor, desculpando-lhes às faltas dada a sua condição de silvícola. 4)- - não permitir o esbulho 5)- defender sua familia, a todo o custo. 6)- Ao/ servidor compete; cumprir o lema de Rondon "Morrer se preciso fôr, Matar nunca". 7)- Pelo exemplo fazer comprehender aos demais civilizados, que é dever de cada um respeitar a integridade física sua familiares e suas instituições. Partindo deste ponto que constitue parte da doutrina firmada em 50 anos de trabalho pelo Marechal Rondon, não poderá o S.P.I. cruzar os braços e afastar sua turma de atração composta de um servidor: Sr. Cornelio Cabral, e dois indios Pitanga (arara) e Manoel (Urubone) civilizados, do igarapé Floresta, onde pessoalmente encontrei e fotografei em dois dias de andanças pelas matas 36 pontos que dizem da existência de índios não pacificados, naquela região, confirmado por Vossa Senhoria // quando da nossa visita em companhia do Sr. Chefe de Polícia Dr. Ely Guaraeby. Certos portanto da necessidade de continuar vigilancia para que / não ocorra mortes entre índios e civilizados solicitei de Vossa Senhoria a cooperação necessária no sentido de que nosso servidor e os dois indios recebam alimentação juntamente com vossos homens, não porque o S.P.I. nã o desponha de recursos para tal, mas pela distancia que tornaria imensamente difícil tal recurso atingir. Ofereceu-se Vossa Senhoria a ampliar esta cooperação fornecendo ferramenta, misangas, etc. para os traba - lhos de atração, que deixo ao vosso critério a manutenção de vossa oferta, agradecendo como agradecemos sempre a todo aquele que se incorporar a nossa luta pela sobrevivencia do índio. Gratos pela acolhida que nos foi proporcionada, ficando Vossa Senhoria certo de que em minha vida pública, sigo invariavelmente o exemplo do meu saudoso, mestre, Chefe e amigo Marechal Rondôn, vendo acima de tudo o interesse do índio e sua causa. Ass: Nilo de Oliveira Vellozo Chefe da Seção de Proteção e Assistência ao Índio do S.P.I. Confere com o Original: Ass. José de Azevêdo Dantas, Esc. Datilógrafo-7 desta 9a. Inspetoria Regional, em 1º de agôsto de 1967.

José de Azevêdo Dantas

VISTO
S.P.I. 2 de Agosto de 1967
José de Mello Pinto
Chefe da I. R. 9 - Subst.

4148 Doc. 44

CÓPIA AUTÊNTICA- MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS, ININD-9a.-PÔRTO VELHO- RD- ORDEM DE SERVIÇO INTERNA Nº22/66 O CHEFE DA SEÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA NO UZO DAS ATRIBUIÇÕEES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO DO SPI E PELA ORDEM DE SERVIÇO Nº60 DO SR. DIRETOR,/ RESOLVE: Dado o clima de insegurança reinante no igarápé Floresta, onde / aproximadamente 600 mineradores de espalham pela referida região, ocupando areas indígenas, resolve e determina o recolhimento de toda a turma de atração que vinha sendo chefiada pelo Servidor Cornelio Cabral, até que a situação venha a se normalizar e possíbilite a atuação do SPI NA referida area, ficando o Sr. Chefe da 9a. ININD autorizado a tomar todas às providencias necessárias. Fica claro que o SPI responsabilizará os invasores das respectivas areas pelas futuras ocorrencias. Dê-se ciência e Cumpra-se, Pôrto Velho, 15 de junho de 1.966 Ass: Nilo de Oliveira Velozo Chefe da SASSI, Ciente: Em 15/6/66 Ass: José de Mello Fiuza Chefe da ININD-9a. Subst. em exercício. Confere com o Original, datilografado e assinado por mim: José de Azevêdo Dantas, Esc.Datilógrafo -7, desta 9a. Inspetoria Regional em 28/11/67, *José de Azevedo Dantas* e visado pelo Snr. José de Mello Fiuza, Chefe Subst. da ININD-9a. do Serviço de Proteção aos Índios, em Pôrto Velho - Rondônia, em 28 de novembro de 1.967.

VISTO
S.P.I. 28 de Nov. de 1967
José de Mello Fiuza
Chefe da I. R. 9 - Subst.

4149 Doc. 45

Cópia Autêntica - Serviço de Proteção aos Índios, ININD-9a. Porto Velho RD. Ofício nº107/66 em 15 de junho de 1966.: Chefe Subst. da ININD-9a.do Serviço de Proteção aos Índios, Ilmo. Snr. Dr. Ely Goraieby DD. Chefe de Polícia de Rondônia: Solicitação faz. Senhor Chefe: Em cumprimento a Ordem de Serviço Interna nº22/66 do Chefe da SASSI, que determina o recolhimento de toda a Turma de Atração que vinha sendo chefiada pelo Servidor Cornelio Cabral, por força do clima de insegurança reinante no Igarapé - Floresta, aonde aproximadamente 600 garimpeiros se espalham pela referida região, ocupando áreas indígenas, solicitamos providências de V.S.,no sentido de fazer regressar a esta Capital, os índios (Pitanga) arara e / Manoel (Urubone), civilizados, integrantes da Turma de Atração acima referida. Outrossim, em se tratando de dois tutelados do S.P.I., resolvemos coloca-los sob a guarda de V.S., e solicitar providências para que o retorno seja feito por via árerea, de vez que, não temos mais nenhum servidor naquela região, e queremos evitar que referidos índios s ejam expostos às caminhadas pela floresta em companhia de garimpeiros. É portuno // comunicar a V.S., que este Serviço responsabilizará os invasores das respectivas áreas pelas futuras ocorrências. Neste ensejo, reafirmamos a V.S., os nossos votos de consideração e apreço. Saudações, Ass. José de Mello Fiuza, Chefe Subst. ININD - Confere com o Original, José de Azevêdo Dantas, Esc. Datilógrafo-7, desta 9a. Inspetoria Regional do S.P.I. em 1º de agôsto de 1.967.

VISTO
S.P.I. 2 de Agosto de 1967
José de Mello Fiuza
Chefe da I. R. 9 Subst.

4150 Doc. 46

CÓPIA AUTÊNTICA:-Ilmo. Snr. Nilo de Oliveira Vellozo M.D. Chefe da SASSI do S.P.I., Pôrto Velho - Rondônia Tendo em vista as medidas tomadas pelo Sr. Delegado de Polícia dêsta Cappital, em presença de V.S., mandando paralizar os trabalhos de construção do campo de pouso aque estou construindo na zona indigena do igarapé Floresta, de acôrdo com meu contrato com o Serviço de Proteção aos Índios, na qual mantenho uma turma de 94 homens, e não desejando ver interrompida a construção do referido campo de pouso, que certamente servirá de mais uma segurança de vôo nas rotas aéreas deste Território, resolví por a disposição do S.P.I. todo o pessoal que está naquela zona indígena, para concluir a construção do referido campo. Outrossim, ponho a disposição do S.P.I. um avião mono-motor que estava sendo utilizado na referida construção, inclusive um piloto, bem como, o combustivel e lubrificante necessário. Devo declarar, que todas as facilidades, ora póstas a disposição do S.P.I. em virtude do contrato antes referido, não importam em qualquer onus para êsse Serviço Atenciosas Saudações. Ass. PLINIO SEBASTIÃO XAVIER BENFICA. Confere com o Original, Datilografado e assinado por MIM, JOSÉ DE AZEVÊDO DANTAS, Escl Datilógrafo-7, José de Azevêdo Dantas e, visado pelo Snr. José de Mello Fiuza, Chefe da ININD9a. do Serviço de Proteção aos Índios, em Rondônia, em 22 de agôsto de 1.967.

VISTO
S.P.I., 23 de agosto de 1967
José de Mello Fiuza
Chefe da I. R. 9 - Subst.

11.151

TELEGRAMA

Nome e cargo de expedidor fechando o texto-Escrever separando as palavras com dois espaços

MINISTERIO DA AGRICULTURA
SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS INDIOS

CÓPIA

CARIMBO DA ESTAÇÃO

Doc. 47

Preambulo			
Espécie OFICIAL	Número:	Data ... Hora ...	
Origem ...	Palavras: ...	Via a seguir ...	

INDICAÇÕES DE SERV. TAXADOS

HORA DA TRANSMISSÃO

INICIAIS DO OPERADOR

ENDEREÇO: AGRINDIOS CHEFE IR-9 PVELHORD.

TEXTO A TRANSMITIR

N. 121 de 16. 6. 66 ... PROBLEMAS RELACIONADOS IGARAPEH // FLORESTA CONTINUA COMO DEIXEI NÃO DEVERAH SOFRER ALTERAÇÃO ORDEM VG SOLICITE VOLTA DOS INDIOS CASO VENHA OCORRER ATAQUE INDIOS ET CIVILIZADOS NAQUELA REGIÃO VG SEGUNDO INSTRIÇÃO // DIRETORIA INDIOS SE FORAM ATACADOS REQUISITE POLICIA FEDERAL ET QUINTO BATALHÃO QUE PROTEJA PERTENCES OUTROS ALEM DOS INDIOS PT SDS AGRINDIOS NILO VELOSO CHEFE SASSI, Confere com o Original. Ass. José de Azevêdo Dantas, Esc.Datilógrafo-7, em 22 de agosto de 1.967. José de Azevêdo Dantas

VISTO
S.P.I. 23 de agosto de 1967
José de Mello [illegible]
Chefe da I. R. 9 - [illegible]

Assinatura ou rubrica do expedidor ...

4152

Doc. 48

TELEGRAMA

Nome e cargo de expedidor fechando o texto-Escrever separando as palavras com dois espaços

MINISTERIO DA AGRICULTURA
SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS INDIOS

CARIMBO DA ESTAÇÃO

Preambulo — Espécie OFICIAL — Número: — Data — Hora

Origem — Palavras : — Via a seguir

INDICAÇÕES DE SERV. TAXADOS — **URGENTE**

HORA DA TRANSMISSÃO

INICIAIS DO OPERADOR

ENDEREÇO

AGRINDIOS IR-6 CHEFE SASSI
CUIABÁ - MT.

TEXTO A TRANSMITIR

N. 275 de 20-6-66 RESPOSTA VOSSO TELEGRAMA Nº121 DE 16/6/66 VG INFORMO BIPTS DOIS INDIOS NOSSA TURMA ATRAÇÃO JHA RETORNARAM ESTA REGIONAL SEM ALTERAÇÃO PT POLICIA FEZ RETIRADA PESSOAL ESTAVA CONSTRUINDO CAMPO DE POUSO PT ESTAMOS CIENTES PROVIDENCIAS DEVEMOS TOMAR EM CASO HAVER CONFLITO INDIOS ET CIVILIZADOS PT SDS CHEFE SUBST. ININD-9a. Confere com o Original Datilografado e assinado por mim, JOSÉ DE AZEVÊDO DANTAS, Esc.Datilógrafo-7, em 22/8/67. José de Azevêdo Dantas

VISTO
S.P.I. 23 de agosto de 1967
[signature]
Chefe da I.R.9 Subst.

Assinatura ou rubrica do expedidor

4153 Doc. 49

CÓPIA AUTÊNTICA:- Ilmo. Snr. Chefe da 9a. Inspetoria Regional do S.P.I. Pôrto Velho - Rondônia. Plinio Sebastião Xavier Benfica, abaixo assinado, vem com o devido acatamento solicitar a V.S. que se digne fornecer/ um Certificado de suas atividades junto a essa Inspetoria, na reserva / de terras indígenas do Igarapé Floresta, de acôrdo com o contrato firmado com a Diretoria desse Serviço, em data de 15 de março de ano em curso. Nêstes Têrmos P. Deferimento Pôrto Velho, 29 de setembro de 1966 Ass. / PLINIO SEBASTIÃO XAVIER BEMFICA. Ao servidor José de Azevêdo Dantas, para certificar de acôrdo com os dados constantes do arquivo desta Regional. Pôrto Velho, 29/9/66. Ass. José de Mello Fiuza, Chefe Subst. ININD-9a. Foi feita a Certidão em 29/9/66, conforme despacho do Chefe Subst. - desta Regional. Ass. José de Azevêdo Dantas, Esc. Datilógrafo-7, Confere com o Original, em assinado e Datilografado por mim, José de Azevêdo Dantas, Esc.Datilógrafo nível-7 José de Azevêdo Dantas e, visado pelo Snr. José de Mello Fiuza, Chefe da ININD-9a. do Serviço de Proteção / aos Índios, emRondônia, em 22 de agôsto de 1.967.

VISTO
S.P.I. 22 de agosto de 1967
José de Mello Fiuza
Chefe da I.R. Subst.

4154 Doc. 50

CÓPIA AUTÊNTICA:- MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS ININD-9a. PÔRTO VELHO-RD. Plinio Sebastião Xavier Benfica, protocolado sob/ número 401/66 de 29/9/66, certifico que revendo os arquivos desta Reparti - ção, verifiquei dentre outros expedientes, constar o seguinte: Que à Diretoria do Serviço de Proteção aos Índios, firmou com o peticionário, em data / del5/3/66, um contrato para extração de minérios nas terras indígenas do Igarapé Floresta, no qual, o S.P.I. facilita ao requerente a utilização do solo na construção de habitações, armazens, depósitos, escritórios e instalações necessárias as suas atividades: Que a reserva de terras em apreço , foi requerida por esta Inspetoria ao Governo dêste Território, com despacho favorável, em data de 29 de novembro de 1946, e novamente requerida por esta Inspetoria, em data de 11 de abril del966, cujo expediente se encontra/ ainda em tramitação nas Repartições dêste Território: Que o peticionário, / visando dar andamento a execução do contrato acima mencionado, construiu um campo de pouso na referida reserva de terras, e, pos a disposição desta Inspetoria os meios necessários para abreviar a pacificação dos indios da região em referência: Que a aludida reserva de terras se destina a reunir os indios arredios que vivem em correrias, pressionados por seringueiros e garimpeiros da Firma Flodoaldo Pontes Pinto: Que o Senhor Nilo de Oliveira Velozo, Chefe da Seção de Assistência e Proteção aos Índios (SASSI), da Diretoria do S.P.I. em data de 13/6/66 efetuou uma inspeção "in-loco", e verificou a existência dos indios, bem como, a necessidade da criação de um Pôsto Indígena de Agração para pacifica-los e assistí-los: Que o referido campo de pouso situado, como está dentro da aludida reserva de terras indígenas, irá prestar bons serviços a esta Inspetoria, quer nas atividades da / Turma de Agração desta Regional que estava tentando contactos amistosos com aqueles indios, quer na manutenção do Pôsto Indígena que naturalmente será instalado naquela região. Do que para constar, eu José de Azevêdo Dantas,/ Escrevente Datilógrafo nível-7, desta 9a. Inspetoria Regional do Serviço / de Proteção aos Índios em Pôrto Velho, Território Federal de Rondônia, passei a presente Certidão, que vai assinada por mim. José de Azevêdo Dantas e, visada pelo Snr. José de Mello Fiuza , Chefe Subst. da ININD 9a. do mesmo Serviço. Nona Inspetoria Regional do Serviço de Proteção aos Índios, em Pôrto Velho, Território Federal de Rondônia, em 22 de agôsto de 1.967.

VISTO
S.P.I. 22 de agosto de 1967
José de Mello Fiuza
Chefe da I. R. 9 - Subst.

Petrópolis, 20 / 11 / 67 4155

Prezado dr.Jader:

Recebi uma carta do Gontran da Veiga Jardim,redator do Correio da Manhã, autor de uma série de reportagens relativas ao S.P.I., que tem um trecho interessante e julgo deva informar-lhe, pois trata do major Vinhas Neves, em péssima hora colocado à frente dos destinos do S.P,I. -

O trecho é o seguinte:-

" Eu soube dos apartamentos por intermédio de um irmão da Tetê, de nome Solino, que apareceu na Redação pedindo garantia de vida.- Dizia que o cunhado lhe roubara a firma de plásticos e o ameaçara de morte, com toda a família.- Contou êle que sua irmã nunca herdou nada e foi sempre pobre e de repente, justamente na época em que o Major Vinhas dirigia o SPI, ela passou a ser proprietária de oito ou dez apartamentos,se não me engano, todos na zona sul.- O Vinhas pôs tudo em nome dela.- Isto me foi contado pelo Solino, que desapareceu.Não sei o seu endereço, mas acho que não será difícil encontrá-lo. Êle veio até à Redação à procura de um seu amigo, Luiz Carlos, nosso companheiro que faz a Ronda dos Clubes. São conhecidos de colégio.- Mas como você sabe, o destino é caprichoso: eu tinha almoçado com o Vinhas no dia anterior.E tudo se aclarou. -
Queria que você visse o Vinhas na hora da conta do nosso almoço, que ficou em 18 mil cruzeiros antigos. Chorou misérias e disse-me que estava passando dificuldades.- Fui convidado e acabei rachando a despesa.- Telefonou-me êle alegando que dispunha de excelente documentação para as minhas reportagens.- Após meia hora de conversa, creio eu, viu êle com quem estava falando.- Na minha opinião, êle queria saber até onde eu sabia das coisas e, talvez pensasse em subornar-me, mas não tocou no assunto de dinheiro.- O capeta sabe com quem mexe. Ao despedir-se de mim, depois do nosso primeiro e único encontro, disse-me: "É bom você parar, pois vão te trancar".- Ri-lhe na cara e êle pegou um taxi - o pobre sem dinheiro - e saiu fuzilando de raiva. - "

O restante da carta carece de importância para o caso, trata das reportagens que êle está fazendo de parceria com o Peret sobre índios, seus costumes, etc.-

Sem mais, aqui fico ao seu inteiro dispor, enviando-lhe um grande abraço

[signature]

CONFIDENCIAL

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DIVISÃO DE SEGURANÇA E INFORMAÇÕES

ENCAMINHAMENTO Nº 118 /DSI/MI/1967

Data :- 4.12.67
Assunto :- LUIS VINHAS NEVES
Referência :-
Distribuição:-

Esta Divisão encaminha o seguinte:

Fotocópia do Ofício Confidencial 82/67, de 8 de novembro de 1967, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado da Guanabara.

O DESTINATÁRIO É RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO DO SIGILO DÊSTE DOCUMENTO. (Art. 62 - Dec. N.º 60.417/67 Regulamento para Salvaguarda de Assuntos Sigilosos).

CONFIDENCIAL

ESTADO DA GUANABARA

SECRETÁRIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

OFÍCIO CONFIDENCIAL 82/67 EM 8 DE NOVEMBRO DE 1967

Do Secretário de Estado de Segurança Pública
Ao Sr. Coronel Chefe da Agência do Rio de Janeiro do Serviço Nacional de Informações.

Ass.: Informações (presta)
Ref.: P.B. nº 2486/SNI/ARJ/1967 de 13 Out 67, Confidencial.

Em atenção ao documento sigiloso referido, informo a V.Sª que no dia 15 de agôsto último, a 20ª Delegacia Distrital registrou o fato objeto da investigação, nos seguintes têrmos, "verbis":

"20ª Delegacia Distrital
Parte diária do dia 15/16 de Agôsto de 1967. Livro nº 36
Comissário de Dia Dr. João Xavier Dubois Junior
Registro nº 2.237/67

AMEAÇA -

- Na petição protocolada sob nº 6.173, Paulo Solino dos Santos, sua irmã Maria da Graça Polino de Oliveira e seu marido Evangelino de Oliveira, se dizem vítimas de ameaça por parte de Terezinha de Jesus Polino e seu companheiro Major Luiz Vinha Neves. Os primeiros residem à Av. Engenheiro Richard, 246 aptº 503 e os últimos à Rua Raimundo Corrêa, 105 - aptº 501. Foram tomadas por têrmo as declarações dos queixosos, tendo os acusados se negado a comparecer

4158

ESTADO DA GUANABARA

SECRETÁRIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

a esta Distrital para conhecer e se pronunciar sôbre as imputações dos mesmos feito, enviando um advogado, Dr. Barros Coelho, com escritório à Rua Araujo Pôrto Alegre, 70 sala 1,201 que revelou não estar identificado com o caso não podendo, por conseguinte se pronunciar sôbre o mesmo. O tom enfático com que foi apresentada a queixa, a par da atitude recalcitrante dos acusados que se furtaram a comparecer a esta Distrital, induzem à suposição de que a queixa procede, revestindo-se de autenticidade, motivo porque, em coerência com o que estabeleceu as Normas de Serviço - NSV-SS-018-A, juntamente com o Relatório competente, foi o expediente encaminhado à Delegacia de Vigilância para procedimento legal. DESPACHO:" Remete-se à cópia e expediente a D.V. Rio, 15/8/67". Octávio do Amaral Carvalho. O Delegado.

A Delegacia de Vigilância, através da Subseção de Segurança Pessoal, elaborou o dossiê do processo, "in verbis":

"a) Dossiê nº 174/67, prot. D.V. nº 09/599.052, prot SSSPnº 147/67, querelante PAULO SOLINO DOS SANTOS e querelados Luiz Vinhas Neves e Therezinha de Jesus, iniciado em 19/8/67, baseado no Memorando nº 2.051/67 da 20ª D.D.;

"b) - Relatório da ameaça, feita pelo Comissário J. X. Dubois Jr. da 20ª D.D. (fls. 2 e 3);

"c) - Petição do querelante ao Delegado da 20ª D.D. (fls 4 e 5);

"d) - Têrmos de Declarações prestados pelos envolvidos no evento, na 20ª D.D. (fls. 6 à 10);

"e) - Ofícios e intimações desta Delegacia (fls. 13 e 14);

FRM - SA - 001 A

ESTADO DA GUANABARA

SECRETÁRIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

"f) - Requerimento do querelante, solicitando certidões dos depoimentos e ocorrências, prestados e registrados na 20ª D.D.;

"g) - Têrmos de Declarações prestadas na SSSP pelo querelante e querelados (fls. 16 e 17);

"h) - Ordem de Serviço designando policial para garantia solicitada pelo querelante, PAULO SOLINO DOS SANTOS (fls. 18);

"i) - Partes de serviços das garantias feitas (fls. 19 à 23 e 26 à 30);

"j) - Depoimento do querelante solicitando acareação (fls. 24);

"k) - Informação do Sr. Chefe dà SSSP, sôbre determinação do Delegado de não ser feita a acareação (fls. 25);

"l) - Informação do Chefe da SSSP, sôbre a suspensão da garantia, ao querelante PAULO SOLINO DOS SANTOS, resolvida em audiência do Dr. Delegado em 11/9/67 (fls. 31);

"m) - Memorando nº 2689 da 17ª D.D., encaminhando cópia de ocorrência em que o querelado Luiz Vinhas Neves pede providências sôbre invasão de uma firma, pelo querelante PAULO SOLINO DOS SANTOS (fls. 33);

"n) - Juntada de recortes do "Jornal do Brasil" em que o querelado Major Vinhas Neves é apontado como envolvido no inquérito do SPI (fls.34);

"o) - Relatório do Chefe da SSSP, concluindo pela não caracterização de ilícito penal (fls. 35 e 36);"

FRM - SA - 001 A

CONFIDENCIAL

ESTADO DA GUANABARA

SECRETÁRIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

E, finalmente, parecer do Sr. Comissário Chefe da Seção de Investigações, daquela Delegacia, opinando pela abertura de inquérito, de vez que os requisitos processuais foram satisfeitos e despacho do titular da mesma: "Ratificada a queixa, instaure-se inquérito."

Assim, pelo exposto, verifica-se que PAULO SOLINO DOS SANTOS figura como querelante de uma queixa de ameaça, originária da 20ª Delegacia Distrital, apurada em auto de sindicância, da Subseção de Segurança Pessoal, desta Delegacia, e deverá comparecer em cartório para ratificação da queixa, necessária ao procedimento criminal, que instaurado em inquérito processual contra Luiz Vinhas Neves e Therezinha de Jesus Solino de Oliveira.

Estas são as informações que transmito a V.Sª.

Cordiais saudações

GEN. DARIO COELHO
Secretário de Estado

CONFIDENCIAL

CAP PM JFPMC/vll.

FRM. SA-001 A

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

4164

ORDEM DE SERVIÇO INTERNA Nº 48
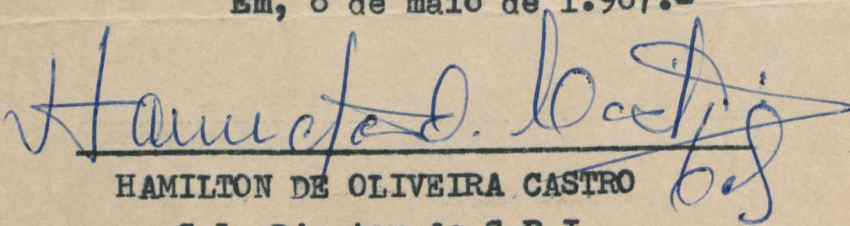
O Diretor do Serviço de Proteção aos Índios, usando das atribuições que lhe confere o Art. 13, ítem IV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 52.668, de 11 de outubro - de 1.963,

R E S O L V E, determinar a SEBASTIÃO LUCENA DA SILVA, Chefe da 7ª Inspetoria Regional, dêste Serviço, a promover a venda, pelo melhor prêço corrente em cada região, de todo o excedente de cereais recolhidos pelos Postos - Indígenas, da jurisdição da suprareferida Regional, proveniente de pagamentos de taxas de percentagens de arrendamento.

Fica outrossim, determinado que, as importâncias decorrentes dessas operações, sejam contabilizadas e devidamente escrituradas no "Livro Caixa", da aludida Regional, para efeito da indispensável prestação de contas a esta Diretoria.-

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

Em, 8 de maio de 1.967.-

HAMILTON DE OLIVEIRA CASTRO
Cel. Diretor do S.P.I.-

HOC/.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DIÁRIO OFICIAL (Seção I - Parte I) DE 9 DE JUNHO DE 1965 - FLS 5467

PORTARIAS DE 4 DE JUNHO DE 1965

O Ministro de Estado dos Negócios da Agricultura, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 301 — Determinar ao Departamento de Recursos Naturais Renováveis que, em estreita colaboração com o Serviço de Proteção aos Índios, proceda, no prazo de 180 dias, ao inventário das áreas florestais existentes nos Postos Indígenas da Sétima Inspetoria Regional, especialmente das que foram

ou venham a ser objeto de exploração comercial, tendo em vista:

a) Determinar o volume comercial da Araucária angustifólia nas áreas citadas, considerando-se as árvores de diâmetro igual ou superior a 47 cm à altura do peito (DAP);

b) Calcular o volume de madeira útil das reservas, determinando o número de árvores e o volume de madeira por classes de diâmetro;

c) Estimar o valor comercial das reservas de pinheiros inventariados;

d) Opinar sôbre a maneira de exploração, tècnicamente, mais indicada; e

e) Orientar os trabalhos de reposição florestal.

As prioridades quanto às áreas a serem levantadas deverão ser indicadas pelo Serviço de Proteção aos Índios.

4163

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DIÁRIO OFICIAL (Seção I - Parte I) de 14 DE JUNHO DE 1965 - FLS. 5586

PORTARIA DE 4 DE JUNHO DE 1965

O Ministro de Estado dos Negócios da Agricultura, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e tendo em vista o que consta do Processo MA. número 161-1114-65, em que solicitou o pronunciamento do Senhor Consultor Geral da República, sôbre a precisa interpretação a ser adotada nas vias administrativas para as disposições legais relativas à administração do Patrimônio Indígena, resolve:

Nº 302 — Proibir terminantemente, até ulterior deliberação, a celebração de novos contratos para exploração de madeiras existentes nas áreas que integram o "Patrimônio Indígena.". — *Hugo de Almeida Leme.*

XVII

Brasília, 17 de outubro de 1.966

4164

À Divisão Comercial do D.T.U.I.

N E S T A

Ref. Transferência do telefone 2-0787

Prezados Senhores:

Dr. LYDIO DINIZ HENRIQUES, assinante do tel. 20787, instalado SQ/203 - Bloco 2, apt 102 - Asa Sul declara perante êsse Departamento, haver transferido ao (a) Sr.(a) CORONEL HAMILTON DE OLIVEIRA CASTRO residente na SQ/ 203 - bloco 2 - apt 102, Asa Sul todos os direitos e obrigações sôbre o telefone em pauta inclusive a responsabilidade pelos débitos até a presente data, o qual assumirá também desta data por diante, a responsabilidade dos débitos para com o Departamento.

Nestes Têrmos,
Pede deferimento.

Lydio Diniz Henriques

DE ACORDO:

Hamilton O. Castro

1a

MJ — DPF — SRTP

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 16 de 10 de 1967

[signature]

Escrivão do SRTP

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES
DEPARTAMENTO FEDERAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Fls.

TÊRMO DE DECLARAÇÕES QUE PRESTA

Dr. Lydio Diniz Henriques

Aos dois de janeiro, digo, fevereiro dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e sete neste Distrito Federal e Delegacia Do Serviço de Repressão ao Tráfico de Pessoas - Departamento Federal de Segurança Pública onde o Doutor Hilton Brandão presente se encontrava Delegado do S.R.T.P., comigo escrivão de seu cargo adiante declarado, presente Lydio Diniz Henriques, brasileiro, natural de Paraiba do Norte, nascido aos vinte e cinco de março de mil novecentos e doze, advogado, casado, filho de Rodolpho Henriques e Felisbela Diniz Henriques, residente a S.Q. 106, bloco 5, apt.603, nesta capital, sabendo ler e escrever. Ouvido pela autoridade presente declarou: que em virtude da minha rescisão de contrato de trabalho com o S.P.I., assistia ao declarante, em conformidade com a Consolidação das Leis do Trabalho, o direito ao recebimento de importância superior a três milhões de cruzeiros; que, procurando uma solução amigavel, entendeu-se com o Snr. Benedito Pimentel e depois que êste manteve entendimentos com o Diretor do S.P.I. Cel Hamilton, ajustou uma solução suasória pela qual receberia a importância de hum milhão e quinhentos mil cruzeiros, dando quitação ao S.P.I.; que residia àquela época no apartamento destinado ao diretor daquele serviço, sito a S.Q.203 Bloco 2, apt. 102; que ali, instalou um telefone em seu nome, de n.2-o787; que, por proposta do Snr. Pimentel concordou em ceder os direitos ao uso do referido aparelho pela importância de quinhentos mil cruzeiros, valor atual como é publico e notório; que desta forma ajustadas as bases, no dia imediato, foi ao S.P.I., ocasião em que o Snr.Pimentel apresentou ao declarante dois recibos distintos, datilografados, cuja redação era do próprio Pimentel: sendo um de quinhentosmil cruzeiros, atinente ao telefone, e o outro pertinente a quitação de seus salários; que depois de corrigir o recibo alusivo ao telefone e novamente datilografado pela Snr. Pimentel, o declarante assinou ambos os recibos; que o recibo de cessão de direi-

(RUBRICA DO DELEGADO)

4169

205-03
M.AG.Luiz de França Pereira de Araujo
Contador do Serviço de Proteção aos
Indios - 401.584$3

NOME | Depósito | Número

BANCO DO BRASIL S. A.

Centro de Mecanização da Capital Federal

BRASÍLIA — D.F.

Demonstrativo para simples verificação de lançamentos

DATA	NÚMERO DO DOCUMENTO	HISTÓRICO	VALOR EM	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO CAPITAL	*	SALDO JUROS	*
18 08 66	-40064	Importe do cheque 284659, emitido por Hamilto de Oliveira Castro-Dir.do Serv.de Proteção aos Indios, em 16.8.66, a fr.de Luiz de França Pereira de Araujo, a cargo de n/Ag.Centro, Rio visado, ora liquidado para abertura da conta acima			34.200.000	34.200.000			
19 08 66	407871	Cheque		2.000.000		32.200.000			
23 08 66	407873	Id		120.000					
	407872	Id		1.370.000		30.710.000			
24 08 66	407874	Id		558.000		30.152.000			
25 08 66	407877	Id		1.204.400					
	407878	Id		600.000		28.347.600			
26 08 66	407880	Id		287.800					
	407879	Id		500.000		27.559.800			
02 09 66	407881	Id		4.000.000		23.559.800			
09 09 66	407882	Id		1.195.000		22.364.800			
26 09 66	407883	Id		530.000		21.834.800			
04 10 66	407884	Id		125.000		21.709.800			
06 10 66	407886	Id		2.000.000		19.709.800			
13 10 66	407887	Id		265.000		19.444.800			
24 10 66	407889	Id		19.444.800		-0-			

BANCO DO BRASIL S.A.
Agência Central - Brasília - DF
DEPOI
Lameira da Costa

CECAP 2

(*) D = Devedor

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Serviço de Proteção aos Índios

4170

303
27-8-62

A U T O R I Z A Ç Ã O Nº 30

O DIRETOR DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do SPI-3.108/62,

AUTORIZA o Dr. DAVID MAYBURY-LEWIS, da Universidade de Harvard, a promover estudos etnológicos, entre os índios dos Postos Indígenas Simões Lopes, Pimentel Barbosa e Xavante, e também nas aldeias Xavante, sob a jurisdição da Sexta e Oitava Inspetorias Regionais respectivamente, mediante as seguintes condições:

a) - sem ônus e responsabilidade para o Serviço;

b) - rigorosa obediência às normas disciplinares do Serviço, e que servem de fundamento à vida dos Postos Indígenas;

c) - nenhuma ingerência, na vida administrativa dos Postos visitados;

d) - nenhuma interferência, ou participação, na vida do silvícola, respeitando seus princípios morais e seus costumes;

e) - obrigatoriedade de fornecer ao Serviço, exemplar / de todo o serviço realizado;

f) - permanência na área indígena, o tempo suficiente / para a execução do trabalho;

g) - assistência de um funcionário do S.P.I., em todo o roteiro do trabalho, à vista das precauções necessárias, em relação às zonas de pesquisa.

Cabe-nos, todavia, prestar a consideração que se fizer necessária, ao portador desta credencial, por parte de nossos funcionários, facilitando-lhe o serviço, num ambiente de lhano respeito.

Brasília, 12 de julho de 1962.

Ten. Cel. Moacyr Ribeiro Coelho
Diretor

p/ Arquivo
27/8/62

SPI-3.108/62
LA/BO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Brasília, D. F.

Mm. nº 573

Em 6 de novembro de 1962.

Ilmo. Sr. Chefe da
Sexta Inspetoria Regional

CUIABÁ - MATO GROSSO

Senhor Chefe:

Com o presente estamos encaminhando a V. Sa., cópia da Autorização nº 72, expedida em favor do Casal DAVID e IRENE MEECH, do "Summer Institute of Linguistics".

Atenciosamente

LUIZ ARAUJO
CHEFE DA SOA

SPI-4.603/62
BO/.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS

4172

AUTORIZAÇÃO Nº 72

O DIRETOR DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do SPI-4.603/62,

AUTORIZA o casal DAVID e IRENE MEECH, do "Summer Institute of Linguistics, trabalhando em colaboração com o Museu Nacional, a realizar pesquisa entre os índios Cayabi localizados no Rio dos Peixes, no Estado do Mato Grosso, mediante as seguintes condições:

a) - sem ônus e responsabilidade para o Serviço;

b) - rigorosa obediência às normas disciplinares do / Serviço, e que servem de fundamento à vida dos Postos Indígenas;

c) - nenhuma ingerência, na vida administrativa dos Postos visitados;

d) - nenhuma interferência, ou participação, na vida do silvícola, respeitando seus princípios morais e seus costumes;

e) - obrigatoriedade de fornecer ao Serviço, exemplar de todo o serviço realizado;

f) - permanência na área indígena, o tempo suficiente para a execução do trabalho;

g) - assistência de um funcionário do S.P.I., em todo o roteiro do trabalho, à vista das precauções necessárias, em relação às zonas de pesquisa.

Cabe-nos, todavia, prestar a consideração que se fizer necessária, aos portadores desta credencial, por parte de nossos funcionários, facilitando-lhes o serviço, num ambiente de lhano respeito.

Brasília, 31 de outubro de 1962.

Ten. Cel. Moacyr Ribeiro Coelho
DIRETOR

SPI-4.603/62
LA/BO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Brasília, D. F.

Mm. nº 585

Em 23 de novembro de 1962

Ilmo. Sr.

Chefe da Sexta Inspetoria Regional

CUIABÁ - MATO GROSSO

Senhor Chefe:

Para orientação de V. Sa., estamos encaminhando em anexo, cópias das Autorizações nºs. 77 e 79, expedidas em favor de / RUTH McLEOD e JOAN HALL (77), e CLIFFORD e SHEILA BERNARD (79).

Atenciosamente

BOANERGES FAGUNDEZ DE OLIVEIRA
CHEFE DA SOA - SUBSTITUTO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS

AUUTORIZAÇÂO Nº 79

O DIRETOR DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do SPI-5090-62,

AUTORIZA o casal CLIFFORD e SARAH BERNARD, do "Summer Institute of Linguistics, trabalhando em colaboração com o Museu Nacional, a realizar pesquisa entre índios Nambikuara (Mamaindé), no Estado de Mato Grosso (próximos da estrada Cuiabá-Porto Velho), mediante as seguintes condições:

a) - sem ônus e responsabilidade para o Serviço;

b) - rigorosa obediência às normas disciplinares do Serviço, e que servem de fundamento à vida dos Postos Indígenas;

c) - nenhuma ingerência, na vida administrativa dos Postos visitados;

d) - nenhuma interferência, ou participação, na vida do / silvícola, respeitando seus princípios morais e seus costumes;

e) - obrigatoriedade de fornecer ao Serviço, exemplar de todo o serviço realizado;

f) - permanência na área indígena, o tempo suficiente para a execução do trabalho;

g) - assistência de um funcionário do S.P.I, em todo o roteiro do trabalho, à vista das precauções necessárias, em relação / as zonas de pesquisa.

Cabe-nos, todavia, prestar a consideração que se fizer necessária, aos portadores desta credencial, por parte de nossos funcionários, facilitando-lhes o serviço, num ambiente de lhano respeito.

Brasília, 22 de novembro de 1 962

Ten. Cel. MOACYR RIBEIRO COÊLHO

SPI- 5.090/62
LA/rmcs.

+ - SHEILA BERNARD

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS

AUTORIZAÇÃO Nº 77

O DIRETOR DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do SPI-4.864/62,

AUTORIZA a RUTH McLEOD e JOAN HALL, do Summer Institute of Linguistics, a promover pesquisa entre os índios Xavantes, do Posto Indígena Simões Lopes, subordinado a Sexta Inspetoria Regional, sediada em Cuiabá, no Estado do Mato Grosso, mediante as seguintes condições:

a) - sem ônus e responsabilidade para o Serviço;

b) - rigorosa obediência às normas disciplinares do Serviço, e que servem de fundamento à vida dos Postos Indígenas;

c) - nenhuma ingerência, na vida administrativa dos Postos visitados;

d) - nenhuma interferência, ou participação, na vida do silvícola, respeitando seus princípios morais e seus costumes;

e) - obrigatoriedade de fornecer ao Serviço, exemplar de todo o serviço realizado;

f) - permanência na área indígena, o tempo suficiente para a execução do trabalho;

g) - assistência de um funcionário do S.P.I., em todo o roteiro do trabalho, à vista das precauções necessárias, em relação às zonas de pesquisa;

Cabe-nos, todavia, prestar a consideração que se fizer necessária, aos portadores desta credencial, por parte de nossos funcionários, facilitando-lhes o serviço, num ambiente de lhano respeito.

Brasília, 9 de novembro de 1962.

Ten. Cel. Moacyr Ribeiro Coelho
DIRETOR

SPI-4.864/62
LA/BO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

4176

Brasília, D. F.
Em 26 de fevereiro de 1962

Mm. nº 112

Rp. m/m 36 em 13/3/62.

Ilmo. Sr. Chefe da
Sexta Inspetoria Regional
CUIABÁ - MATO GROSSO

Senhor Chefe:

Para os fins procedentes, estamos remetendo a V. S., cópia da autorização nº 4, emitida em 21/2/62, em favor do Sr. Ira Vaughn Collins.

Atenciosamente

LUIZ ARAUJO
CHEFE DA SOA - SUBSTITUTO

SPI-5.023/61
LA/BO

4177

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Serviço de Proteção aos Índios

AUTORIZAÇÃO Nº 4

O DIRETOR DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista solicitação pessoal do interessado, acêrca dos estudos lingüísticos, de que se ocupa o processo SPI-5.023/61,

AUTORIZA o Sr. Ira Vaughn Collins, expedicionário norte-americano e técnico gravador, credenciado, já, pelo Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas no Brasil, sob Licença nº 5/61, de 26/12/61, a continuar seus estudos, entre índios pertencentes aos Postos subordinados à Quinta Inspetoria Regional, com sede em Campo Grande (MT), à Sexta Inspetoria Regional, com sede em Cuiabá (MT), e à Oitava Inspetoria Regional, sediada em Goiânia (GO), mediante as seguintes condições:

a) - sem ônus e responsabilidade para o Serviço;

b) - rigorosa obediência às normas disciplinares do Serviço, e que servem de fundamento à vida dos Postos Indígenas;

c) - nenhuma interferência, ou participação, na vida do silvícola, respeitando seus princípios morais e seus costumes;

d) - nenhuma ingerência, na vida administrativa dos Postos visitados;

e) - obrigatoriedade de fornecer ao Serviço, exemplar de todo o serviço realizado;

f) - permanência na área indígena, apenas, o tempo suficiente, para a execução dos trabalhos pretendidos;

Cabe-nos, todavia, prestar a consideração que se fizer necessária, ao portador desta credencial, por parte de nossos funcionários, facilitando-lhe o serviço, num ambiente de lhano respeito.

Brasília, 21 de fevereiro de 1962.

TEN. CEL. MOACYR RIBEIRO COELHO
DIRETOR

SPI-5.023/61
LA/BO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS INDIOS

4178

M/Nº 219

Brasilia, DF,
Em 8 de maio de 1962.

Senhor Chefe da IR 6
Cuiaba - Mato Grosso

Senhor Chefe:

Para conhecimento de V. S., e providências decorrentes, estamos remetendo, com êste, cópia da autorização nº 12, expedida em 04 do mês atual, a favor dos Srs. Sheila Tremaine e Valerie Mitchell, linguistas do "Sumer Institute of Linguistics", trabalhando em colaboração com o Museu Nacional.

Atenciosamente

Luiz Araujo
CHEFE DA SOA = SUBSTITUTO

SPI-1.363/62
LA*ma

4179

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS

AUTORIZAÇÃO Nº 12

O DIRETOR DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do processo SPI-1.363-62,
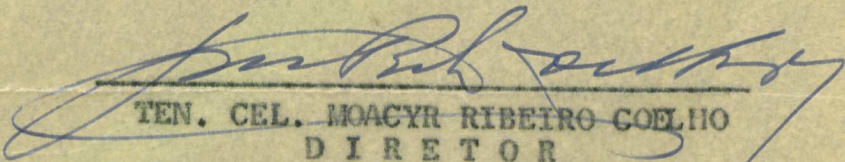
AUTORIZA os Srs. Sheila Tremaine e Valerie Mitchell, lingüistas, do "Summer Institute of Linguistics", trabalhando em colaboração com o Museu Nacional, a realizar pesquisas de sua especialidade, entre os índios PARINTINTIN-KAWAHIB, região do Rio do Sangue, no Estado de Mato Grosso, mediante as condições seguintes:

a) - sem ônus e responsabilidade para o Serviço;

b) - rigorosa obediência às normas disciplinares do Serviço, e que servem de fundamento à vida indígena;

c) - nenhuma interferência, ou participação, na vida do silvícola, respeitando seus princípios morais e seus costumes;

d) - nenhuma ingerência, na vida administrativa do Pôsto, ou zona visitada;

e) - obrigatoriedade de fornecer ao Serviço, exemplar de todo o serviço realizado;

f) - permanência na área indígena, apenas, o tempo suficiente, para a execução dos trabalhos pretendidos.

Cabe-nos, todavia, prestar a consideração que se fizer necessária, aos portadores desta credencial, por parte de nossos funcionários, facilitando-lhes o serviço, num ambiente de lhano respeito.

Como orientação, adiantamos, que o Pôsto ou zona a ser visitada, é subordinado ou subordinada à 6a. Inspetoria Regional, com sede em Cuiabá, capital do Estado de Mato Grosso.

Em 04 de maio de 1962.

TEN. CEL. MOACYR RIBEIRO COELHO
DIRETOR

SPI-1.363/62
LA/.

4180

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Serviço de Proteção aos Índios

Brasília,

Mm/nº 326

Em 13 de junho de 1962.

Sr. Chefe da Sexta Inspetoria Regional
Cuiaba - Mato Grosso

Senhor Chefe:

Para conhecimento de V.S., e fins pertinentes, estamos enviando a essa Inspetoria, cópia da autorização nº 23, em favor dos Senhores Menno Kroekrer e Donald Connors.

S a u d a ç õ e s

Luiz Araujo
CHEFE DA SO A

SPI-2.479/62
LA*ma

4181

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
Serviço de Proteção aos Índios

AUTORIZAÇÃO Nº 23

O DIRETOR DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do SPI-2.479/62,

AUTORIZA a MENNO KROEKER e DONALD CONNORS, do Summer Institute of Linguistics, a promover estudos etnológicos, entre os índios do Posto Indígena Cel. Pirineus de Souza, subordinado à Sexta Inspetoria Regional, sediada em Cuiabá, Estado do Mato Grosso, mediante às seguintes condições:

a) - sem ônus e responsabilidade para o Serviço;

b) - rigorosa obediência às normas disciplinares do Serviço, e que servem de fundamento à vida dos Postos Indígenas;

c) - nenhuma interferência, ou participação, na vida do silvícola, respeitando seus princípios morais e seus costumes;

d) - nenhuma ingerência, na vida administrativa dos Postos visitados;

e) - obrigatoriedade de fornecer ao Serviço, exemplar de todo o serviço realizado;

f) - permanência na área indígena, o tempo suficiente para a execução do trabalho;

g) - assistência de um funcionário do S.P.I., em todo o roteiro do trabalho, à vista das precauções necessárias, em relação às zonas de pesquisa.

Cabe-nos, todavia, prestar a consideração que se fizer necessária, aos portadores desta credencial, por parte de nossos funcionários, facilitando-lhes o serviço, num ambiente de lhano respeito.

Brasília, 11 de junho de 1962.

Ten. Cel. Moacyr Ribeiro Coelho
Diretor

SPI-2.479/62
LA/BO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

4182

Mm. nº 509

Brasília, D. F.
Em 11 de setembro de 1962

Ilmo. Sr. Chefe da
Sexta Inspetoria Regional

CUIÁBÁ - MATO GROSSO

Senhor Chefe:

Estamos encaminhando a V. Sa., em anexo ao presente, cópia da AUTORIZAÇÃO Nº 30, expedida em favôr do Dr. DAVID MAYBURY-LEWIS.

Atenciosamente

LUIZ ARAUJO
CHEFE DA SOA

SPI-3.108/62

CÓPIA

4183

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS
Serviço de Proteção aos Índios

AUTORIZAÇÃO Nº 30

O DIRETOR DO SERVIÇO DE PROTEÇAO AOS ÍNDIOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do SPI-3.108/62,

AUTORIZA O Dr. DAVID MAYBURY-LEWIS, da Universidade de Harvard, a promover estudos etnológicos, entre os índios dos Postos Indígenas Simões Lopes, Pimentel Barbosa e Xavante, e também nas aldeias Xavante, sob a jurisdição da Sexta e Oitava Inspetorias Regionais respectivamente, mediante as seguintes condições:

a) - sem ônus e responsabilidade para o Serviço;

b) - rigorosa obediência às normas disciplinares do Serviço, e que servem de fundamento à vida dos Postos Indígenas;

c) - nenhuma ingerência, na vida administrativa dos Postos visitados;

d) - nenhuma interferência, ou participação, na vida do silvícola, respeitando seus princípios morais e seus costumes;

e) - obrigatoriedade de fornecer ao Serviço, exemplar / de todo o serviço realizado;

f) - permanência na área indígena, o tempo suficiente / para a execução do trabalho;

g) - assistência de um funcionário do S.P.I., em todo o roteiro do trabalho, à vista das precauções necessárias, em relação às zonas de pesquisa.

Cabe-nos, todavia, prestar a consideração que se fizer necessária, ao portador desta credencial, por parte de nossos funcionários, facilitando-lhe o serviço, num ambiente de lhano respeito.

Brasília, 12 de julho de 1962.

Ten. Cel. Moacyr Ribeiro Coelho
Diretor

SPI-3.108/62
LA/BO